



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 165

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 1979

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Cultural de 16 de novembro de 1972, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — *Senador Luiz Viana, Presidente.*

PROTOCOLO ADICIONAL DO ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar da República Federal da Nigéria.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria,

Considerando que se mantêm os motivos que levaram à celebração do Acordo sobre Cooperação Cultural, de 16 de novembro de 1972,

Inspirados no espírito de amizade que rege as relações mútuas dos dois países,

Convencidos de que as relações entre os dois povos poderão ser intensificadas através de um intercâmbio regular de estudantes e profissionais de nível superior,

Conscientes de que as relações entre seus povos devem encontrar caminhos de atualização e desenvolvimento que estejam de acordo com as necessidades e as possibilidades de um maior intercâmbio cultural e científico,

Resolvem celebrar um Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Cultural, de 16 de novembro de 1972, nos seguintes termos:

Artigo I

O artigo IX do Acordo sobre Cooperação Cultural, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria em 16 de novembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo IX

1. Cada Parte Contratante dará a conhecer à outra Parte Contratante, anualmente e por via diplomática, o número de estudantes dessa outra Parte que poderão obter matrícula na série inicial de seus estabelecimentos de ensino superior, sem prestação de exames vestibulares e isentos de quaisquer taxas ou gravames escolares, assim que as autoridades competentes de cada Parte Contratante es-

tiverem em condições de fazê-lo. Cada Parte Contratante pode, todavia, se considerar conveniente, tomar a iniciativa de oferecer, de imediato, tais matrículas nas condições indicadas neste Artigo.

2. Os estudantes a serem beneficiados por essa medida serão selecionados por uma Comissão Mista e de acordo com as disposições legais vigentes em cada país.

3. Os estudantes a que se referem os parágrafos 1 e 2 acima só poderão obter transferência para estabelecimentos congêneres de seu país de origem ao fim de um período mínimo de dois (2) anos letivos (ou quatro semestres acadêmicos), com aprovação integral, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

4. Os diplomas e os títulos para o exercício de profissões liberais ou técnicas, expedidos por instituições de ensino superior de uma das Partes Contratantes a naturais da outra, terão plena validade no país de origem do interessado, respeitadas as disposições legais vigentes.”

Artigo II

Este Protocolo Adicional entrará em vigor na data da última notificação pelas Partes Contratantes, na qual se participe que os procedimentos legais relativos à entrada em vigor tenham sido cumpridos.

O presente Protocolo Adicional permanecerá em vigor até o término da vigência do Acordo sobre Cooperação Cultural, de 16 de novembro de 1972.

Feito em Brasília, aos dez dias do mês de janeiro de 1979, em dois originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Antonio F. Azeredo da Silveira.*)

Pelo Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria: *Shehu Musa Yar'Adua.*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 77, DE 1979

» Aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Roma, a 3 de outubro de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Roma, a 3 de outubro de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

CONVENÇÃO

Entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana;

desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda;

Acordaram o seguinte:

Artigo 1

Pessoas Visadas

A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

Artigo 2

Impostos Visados

1. A presente Convenção se aplica aos impostos sobre a renda cobrados por um dos Estados Contratantes, por uma sua subdivisão política ou administrativa ou autoridade local, seja qual for o sistema usado para sua cobrança.

2. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância (doravante referido como "imposto brasileiro");

b) no caso da Itália:

— o imposto sobre a renda das pessoas físicas (imposta sul reddito delle persone fisiche);

— o imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (imposta sul reddito delle persone giuridiche);

— o imposto local sobre a renda (imposta locale sul redditi), mesmo no caso de ser arrecadado por meio de retenção na fonte (doravante referido como "imposto italiano").

3. A Convenção também se aplica a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem introduzidos após a data da assinatura da presente Convenção, seja em adição aos impostos existentes, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

Artigo 3

Definições Gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto impõna interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;

b) o termo "Itália" designa a República Italiana;

c) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com as leis em vigor num Estado Contratante;

d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou a Itália consoante o contexto;

e) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade e qualquer outro grupo de pessoas;

f) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

g) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" designa todo transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou aeronave for explorado apenas entre pontos situados no outro Estado Contratante;

i) o termo "imposto" designa o imposto brasileiro ou o imposto italiano, consoante o contexto;

j) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II — na Itália: o Ministro da Fazenda.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida terá o significado que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da presente Convenção, a não ser que o contexto exija interpretação diferente.

Artigo 4

Domicílio Fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, esteja aí sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) será considerada como residente do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente. Se dispor de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispor de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;

c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes, ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for um residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção efetiva.

Artigo 5

Estabelecimento Permanente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerce toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange especialmente:

- a) uma sede de direção;
- b) uma sucursal;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;
- e) uma oficina;
- f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;
- g) um canteiro de construção ou de montagem, cuja duração exceda seis meses.

A expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

- a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou de mercadorias pertencentes à empresa;
- b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;
- c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;
- d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou obter informações para a empresa;
- e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou atividades análogas que tenham caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um *status* independente, contemplado no parágrafo 5 — será considerada como "estabelecimento permanente" no primeiro Estado se tiver, e exercer habitualmente nesse Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

Todavia, uma sociedade de seguros de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, desde que, através de um representante, não incluído entre as pessoas mencionadas no parágrafo 5 abaixo, receba prêmios ou segure riscos nesse outro Estado.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um *status* independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

Artigo 6

Rendimentos de Bens Imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários, inclusive os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) a expressão "bens imobiliários", como ressalva das disposições das alíneas b e c abaixo, é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) a expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizado nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativo à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração, ou concessão da exploração, de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos derivados da exploração direta, da locação, do arrendamento ou de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão liberal.

Artigo 7

Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente ali situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros serão tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante através de um estabelecimento permanente ali situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada, exercendo atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de administração e os encargos gerais de direção assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato de comprar mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente nos outros artigos da presente Convenção, as disposições desses artigos não serão afetadas pelas disposições deste Artigo.

Artigo 8

Navegação Marítima e Aérea

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

2. Se a sede da direção efetiva da empresa de navegação se situar a bordo de um navio, esta sede será considerada situada no Estado Contratante em que se encontre o porto de registro desse navio, ou na ausência de porto de registro, no Estado Contratante em que resida a pessoa que explora o navio.

3. O disposto no parágrafo 1 também se aplica aos lucros provenientes da participação em um "pocl", em uma associação ou em uma agência de operação internacional.

4. O Acordo entre o Brasil e a Itália, datado de 4 de outubro de 1957, destinado a evitar a dupla tributação sobre os rendimentos provenientes do exercício de navegação marítima e aérea, cessará de aplicar-se, em relação a qualquer imposto, no período durante o qual a presente Convenção for aplicável no que se refere a esse imposto.

Artigo 9

Empresas Associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas

suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tal.

Artigo 10

Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos dividendos o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15 por cento do montante bruto dos dividendos.

Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver efetivamente ligada a participação geradora dos dividendos. Nesse caso, os dividendos são tributáveis nesse outro Estado Contratante, de acordo com a sua própria legislação.

4. O termo "dividendos", usado no presente Artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação tributária do Estado em que a sociedade que os distribuir seja residente.

5. Quando um residente da Itália tiver um estabelecimento permanente no Brasil, esse estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15 por cento do montante bruto dos lucros do estabelecimento permanente determinado após o pagamento do Imposto de Renda da sociedade referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos do outro Estado Contratante, esse outro Estado Contratante não poderá cobrar qualquer imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente situado nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem total ou parcialmente de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

7. A limitação da alíquota do imposto prevista nos parágrafos 2 e 5 não se aplicará aos dividendos ou lucros pagos ou remetidos antes do término do terceiro ano calendário seguinte ao ano em que a presente Convenção entrar em vigor.

Artigo 11

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provém, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15 por cento do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou administrativa ou qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva daquele Governo, subdivisão política ou administrativa, são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante.

4. O termo "juros", usado no presente Artigo, designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que pela legislação tributária do Estado Contratante de que provenham sejam assemelhados aos rendimentos de importância emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver no

outro Estado Contratante de que provenham os juros, um estabelecimento permanente ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Nesse caso, os juros podem ser tributados nesse outro Estado Contratante, de acordo com a sua própria legislação.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado contratante, quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política ou administrativa ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo se aplicam apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

Artigo 12

"Royalties"

1. Os "royalties" provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses "royalties" podem ser tributados no Estado Contratante de que provém, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos "royalties" o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25 por cento do montante bruto dos "royalties" provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio;

b) 15 por cento em todos os demais casos.

3. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário dos "royalties", residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provém os "royalties", um estabelecimento permanente ao qual estão ligados efetivamente o direito ou o bem que deu origem aos "royalties". Nesse caso, os "royalties" são tributáveis nesse outro Estado Contratante, de acordo com a sua própria legislação.

4. O termo "royalties", empregado neste Artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão); qualquer patente, marcas de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secreto, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científica e por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

5. Os "royalties" serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política ou administrativa, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos "royalties", seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar os "royalties" e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses "royalties", serão eles considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

6. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos "royalties" pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual é pago, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

7. A limitação da alíquota do imposto previsto no parágrafo 2º não se aplicará aos "royalties" pagos até o término do terceiro ano calendário seguinte ao ano em que a presente Convenção entrar em vigor, quando tais "royalties" forem pagos a um residente

te de um Estado Contratante que detenha, direta ou indiretamente, pelo menos 50 por cento do capital votante da sociedade que paga esses "royalties".

Artigo 13

Ganhos de Capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, conforme são definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional e de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo 14

Profissões Independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços e atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade residente desse outro Estado. Nesse caso, esses rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo e pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Artigo 15

Profissões Dependentes

1. Com ressalva das disposições dos Artigos 16, 18, 19, 20 e 21, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receber em razão de um emprego serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for ali exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante receber em função de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado; e

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não é residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tiver no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações relativas a um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave em tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

Artigo 16

Remunerações de Direção

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro do conselho de administração ou de qualquer outro conselho semelhante de uma sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

Artigo 17

Artistas e Desportistas

1. Não obstante as disposições dos Artigos 14 e 15, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como os dos desportistas, pelo exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Não obstante as disposições dos Artigos 7, 14 e 15, quando os rendimentos de atividades pessoais exercidas, nessa qualidade, por um profissional de espetáculo ou um desportista são atribuídos a uma outra pessoa que não o próprio artista ou desportista, esses rendimentos podem ser tributados no Estado Contratante em que as atividades do artista ou desportista são exercidas.

Artigo 18

Pensões e Anuidades

1. Com ressalva das disposições do Artigo 19, as pensões e outras remunerações similares que não excederem um montante equivalente a US\$ 5.000,00 em um ano calendário, as pensões alimentícias que não excederem US\$ 5.000,00 em um ano calendário e as anuidades provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante só são tributáveis nesse outro Estado.

O montante das pensões ou das pensões alimentícias que exceder o limite acima mencionado poderá ser tributado em ambos os Estados Contratantes.

2. No presente Artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados depois da aposentadoria, em consequência de emprego anterior, ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;

b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

Artigo 19

Funções Governamentais

1. a) As remunerações, excluindo pensões, pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou administrativa ou autoridade local, a uma pessoa física, por serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade local só são tributáveis nesse Estado.

b) Todavia, tais remunerações só são tributáveis no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse Estado e se o beneficiário for um residente desse outro Estado Contratante, que:

I) seja um nacional desse Estado; ou

II) não tenha se tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. a) As pensões pagas por um Estado Contratante, por uma sua subdivisão política ou administrativa ou autoridade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em consequência de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou autoridade local, só são tributáveis nesse Estado.

b) Todavia, essas pensões só são tributáveis no outro Estado Contratante se o beneficiário for um nacional e um residente desse Estado.

3. O disposto nos Artigos 15, 16 e 18 aplica-se às remunerações ou pensões pagas em consequência de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um dos Estados Contratantes, por uma sua subdivisão política ou administrativa ou autoridade local.

4. As pensões pagas com fundos provenientes da Previdência Social de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante só são tributáveis nesse último Estado.

Artigo 20

Professores ou Pesquisadores

Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do

outro Estado Contratante e que, a convite do primeiro Estado Contratante ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural desse primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer neste Estado por um período não superior a dois anos o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de imposto nesse Estado no que concerne à remuneração que receber em consequência dessa atividade.

Artigo 21

Estudantes

1. Os pagamentos que um estudante ou um estagiário que é, ou foi anteriormente, residente de um Estado Contratante e que permanecer no outro Estado Contratante com o único fim de estudar ou de realizar treinamento receber para fazer face às despesas de manutenção, educação ou treinamento não são tributáveis nesse outro Estado, desde que esses pagamentos provenham de fontes situadas fora desse outro Estado.

2. O disposto no parágrafo 1 também se aplica à remuneração que um estudante ou um estagiário receber por um emprego exercido no Estado Contratante em que ele prossegue sua educação ou treinamento, desde que essa remuneração seja estritamente necessária à sua manutenção.

3. Um estudante de uma universidade, estabelecimento de ensino superior ou escola de um Estado Contratante e que permanecer no outro Estado Contratante com o único fim de obter uma formação prática será isento de imposto nesse outro Estado por um período não superior a dois anos, no que concerne à remuneração que receber por atividades exercidas nesse último Estado em conexão com os seus estudos.

Artigo 22

Rendimentos não Expressamente Mencionados

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não expressamente mencionados nos Artigos precedentes da presente Convenção são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo 23

Métodos para Eliminar a Dupla Tributação

1. Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis na Itália, o Brasil permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa um montante igual ao imposto sobre a renda pago na Itália.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis na Itália.

Para a dedução acima indicada, o imposto italiano será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25 por cento do montante bruto dos dividendos pagos a um residente do Brasil.

2. Se um residente da Itália receber rendimentos derivados do Brasil, a Itália poderá, na determinação dos seus impostos sobre a renda especificados no artigo 2 da presente Convenção, incluir os referidos rendimentos na base de cálculo de tais impostos, a não ser que disposições específicas da presente Convenção estipulem de outro modo.

Nesse caso, a Itália deduzirá, dos impostos assim calculados, o imposto sobre a renda pago no Brasil, mas em um montante que não exceda a proporção do mencionado imposto italiano correspondente à participação desses rendimentos no total dos rendimentos.

Ao contrário, nenhuma dedução será concedida se os rendimentos estiverem sujeitos na Itália, por solicitação do beneficiário dos referidos rendimentos, a um imposto definitivo retido na fonte.

3. Quando uma sociedade residente da Itália detiver pelo menos 25 por cento do capital de uma sociedade residente do Brasil, a Itália isentará de imposto os dividendos recebidos pela sociedade residente da Itália da sociedade residente no Brasil.

4. Para a dedução mencionada no parágrafo 2 do presente artigo, o imposto brasileiro será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25 por cento do montante bruto:

- a) dos dividendos, como definidos no parágrafo 4 do artigo 10;
- b) dos juros, como definidos no parágrafo 4 do artigo 11; e
- c) dos royalties, como definidos no parágrafo 4 do artigo 12.

5. O valor das ações, emitidas por uma sociedade anônima de um Estado Contratante, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não estará sujeito a imposto de renda neste último Estado.

6. O disposto nos parágrafos 1 e 2 aplica-se na determinação dos lucros de um estabelecimento permanente de um residente de um Estado Contratante situado no outro Estado Contratante.

Artigo 24

Não-Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diferente ou mais onerosa do que aquela a que estiverem ou puderem estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam a mesma atividade.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder às pessoas residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de impostos em função de estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diversa ou mais onerosa do que aquela a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza desse primeiro Estado, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

4. No presente artigo, o termo "tributação" designa os impostos que são objeto da presente Convenção.

Artigo 25

Procedimento Amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelas legislações nacionais desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas que surgirem da interpretação ou da aplicação da Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores.

Artigo 26

Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar a presente Convenção. Todas as informações assim trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades encarregadas do lançamento ou da cobrança dos impostos que são objeto da presente Convenção ou da determinação de recursos ou de processos de transgressões.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;

b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal, ou das do outro Estado Contratante;

e) de fornecer informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

Artigo 27

Funcionários Diplomáticos e Consulares

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais do Direito Internacional ou de disposições de acordos especiais.

Artigo 28

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Brasília.

2. A Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou remetidas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

II — no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, ao período-base que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

Artigo 29

Denúncia

1. Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a presente Convenção depois de decorrido um período de três anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no ou antes do dia 30 de junho de qualquer ano calendário.

2. Nesse caso, a presente Convenção será aplicada pela última vez:

I — no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou remetidas antes da expiração do ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

II — no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, às importâncias recebidas durante o período-base que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, para isso devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feito em duplicata, em Roma, no dia três de outubro de 1978 nas línguas portuguesa, italiana e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos, exceto em caso de dúvida, quando prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Italiana:

PROTOCOLO ADICIONAL

À Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Italiana, destinada a eliminar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda.

No momento da assinatura da Convenção concluída hoje entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Italiana para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, os abaixo-assinados acordaram as seguintes disposições adicionais que constituem parte integrante da presente Convenção.

Fica entendido que:

1. Com referência ao artigo 2

Independentemente dos impostos mencionados no parágrafo 2, a Convenção também se aplica a qualquer imposto sobre a renda posteriormente introduzido por, ou em nome de, qualquer subdivisão política ou administrativa ou autoridade local.

2. Com referência ao artigo 7, parágrafo 3

A expressão "despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente" designa as despesas diretamente ligadas às atividades do estabelecimento permanente.

3. Com referência ao artigo 10, parágrafo 4

No caso do Brasil, o termo "dividendos" também inclui qualquer distribuição relativa a certificados de um fundo de investimento residente do Brasil.

4. Com referência ao artigo 11

As comissões pagas por um residente do Brasil a um banco ou a uma instituição financeira em conexão com serviços prestados por esse banco ou instituição financeira são consideradas como juros e sujeitas às disposições do artigo 11.

5. Com referência ao artigo 12, parágrafo 4

A expressão "por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico" mencionada no parágrafo 4 do artigo 12 inclui os rendimentos provenientes da prestação de assistência técnica e serviços técnicos.

6. Com referência ao artigo 14

As disposições do artigo 14 aplicam-se mesmo se as atividades forem exercidas por uma sociedade de pessoas ou uma sociedade civil (civil company).

7. Com referência ao artigo 24, parágrafo 2

As disposições do parágrafo 5 do artigo 10 não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do artigo 24.

8. Com referência ao artigo 24, parágrafo 3

a) as disposições da legislação brasileira que não permitem que os royalties, como definidos no parágrafo 4 do Artigo 12, pagos por uma sociedade residente do Brasil a um residente da Itália que possua no mínimo 50 por cento do capital com direito a voto dessa sociedade, sejam dedutíveis no momento de se determinar o rendimento tributável da sociedade residente do Brasil, não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do artigo 24 da presente Convenção;

b) na eventualidade de o Brasil, após a assinatura da presente Convenção, quer por disposição de lei interna, quer por uma Convenção tributária, permitir que os royalties, como definidos no parágrafo 4 do artigo 12, pagos por uma empresa residente do Brasil a uma empresa residente de um terceiro Estado não localizado na América Latina e que possua no mínimo 50 por cento do capital da empresa residente do Brasil, sejam dedutíveis no momento da determinação dos lucros tributáveis dessa empresa uma dedução igual será automaticamente aplicável, em condições similares, a uma empresa residente do Brasil que pague royalties a uma empresa residente da Itália.

9. Para a determinação do imposto de renda a ser pago por um residente de um Estado Contratante em relação aos rendimentos recebidos do outro Estado Contratante, o primeiro Estado não considerará, em nenhuma hipótese, esse rendimento como superior ao montante bruto do rendimento derivado do outro Estado Contratante.

10. Os impostos retidos na fonte em um Estado Contratante serão ser restituídos, por solicitação do contribuinte, se o direito arrecadar os referidos impostos for afetado pelas disposições a presente Convenção.

Os pedidos de restituição, que deverão ser apresentados dentro do prazo fixado pela legislação do Estado Contratante que esteja obrigado a efetuar a restituição, serão acompanhados de uma certidão oficial do Estado Contratante de que o contribuinte é residente, atestando a existência das condições exigidas para que tenha direito à restituição decorrente da aplicação da presente Convenção.

As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão estabelecer o método de aplicação do presente item, de acordo com as disposições do artigo 25 da presente Convenção.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram o presente Protocolo.

Feito em duplicata em Roma em três de outubro de 1978 nas línguas portuguesa, italiana e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos, exceto em caso de dúvida, quando prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Italiana:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 78, DE 1979

Aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmada na cidade do Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmada na Cidade do Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

CONVENÇÃO

Entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para evitar a Dupla Tributação em matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital.

A República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo, desejosos de concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital, acordaram nas seguintes disposições:

Artigo 1 Pessoas Visadas

1. A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

2. Fica entendido que a Convenção não se aplicará nem à renda nem ao capital das sociedades *holdings* residentes do Luxemburgo que gozem de tratamento fiscal especial em virtude da legislação luxemburguesa vigente, ou de qualquer outra lei similar que entre em vigor no Luxemburgo após a assinatura da Convenção, nem aos rendimentos que um residente do Brasil receba daquelas sociedades, nem às participações deste residente nas mencionadas sociedades.

Artigo 2 Impostos Visados

1. Os impostos atuais aos quais se aplica a Convenção são:

a) no caso do Grão-Ducado do Luxemburgo:

- imposto sobre a renda das pessoas físicas;
- imposto sobre a renda das coletividades;
- imposto especial sobre as remunerações de direção;
- imposto sobre o capital;
- imposto comercial comunal sobre os lucros e o capital de exploração;
- imposto sobre o total dos salários;
- imposto territorial (doravante denominado "imposto luxemburgo");

b) no caso da República Federativa do Brasil:

- imposto federal sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância (doravante denominado "imposto brasileiro").

2. A Convenção será também aplicável aos impostos futuros de natureza idêntica ou análoga que venham a acréscer aos impostos atuais ou a substituí-los.

Artigo 3 Definições Gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente:

- a) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;
- b) o termo "Luxemburgo" designa o Grão-Ducado do Luxemburgo;
- c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam, segundo o contexto, o Brasil ou o Luxemburgo;

d) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

e) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como uma pessoa jurídica;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" designa todo transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou a aeronave seja utilizado apenas entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no Brasil: O Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II — no Luxemburgo: o Ministro das Finanças ou seu representante devidamente autorizado.

2. Para a aplicação da Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida terá o significado que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente.

Artigo 4

Domicílio Fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força das disposições do § 1º, uma pessoa física for considerada como residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) esta pessoa será considerada como residente do Estado Contratante em que ela disponha de uma habitação permanente. Quando dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;

c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do § 1º, uma pessoa que não seja uma pessoa física for considerada residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada residente do Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção efetiva.

Artigo 5**Estabelecimento Permanente**

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerce toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" compreende especialmente:

- a) uma sede de direção;
- b) uma sucursal;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;
- e) uma oficina;
- f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;
- g) um canteiro de construção ou de montagem, cuja duração exceda seis meses.

3. Um estabelecimento não será considerado permanente se:

- a) as instalações forem utilizadas unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de mercadorias pertencentes à empresa;
- b) as mercadorias pertencentes à empresa forem armazenadas unicamente para fins de depósito, exposição ou entrega;
- c) as mercadorias pertencentes à empresa forem armazenadas unicamente para fins de transformação por uma outra empresa;
- d) uma instalação fixa de negócios for utilizada unicamente para fins de comprar mercadorias ou de reunir informações para a empresa;
- e) uma instalação fixa de negócios for utilizada pela empresa unicamente para fins de publicidade, de fornecimento de informações, de pesquisas científicas ou de atividades análogas que tenham um caráter preparatório ou auxiliar.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — desde que não seja uma agente que goze de um *status* independente, contemplado no § 5º — será considerada como "estabelecimento permanente" no primeiro Estado, se tiver, e exercer habitualmente naquele Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que as suas atividades sejam limitadas à compra de mercadorias para a empresa.

Todavia, uma empresa de seguros de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante desde que, através de um representante, não incluindo entre as pessoas indicadas no § 5º abaixo, receba prêmios no território desse último Estado ou segure riscos situados nesse território.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um *status* independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou que exerce sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, suficiente para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

7. Uma empresa de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante quando ela aí exercer a atividade da prestação de serviços de artistas e desportistas, mencionadas no art. 17 da presente Convenção.

Artigo 6**Rendimentos de Bens Imobiliários**

1. Os rendimentos provenientes de bens imobiliários, inclusive os rendimentos de explorações agrícolas e florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) a expressão "bens imobiliários" é definida de acordo com o direito do Estado Contratante em que esses bens estiverem situados;

b) essa expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios, o gado e o equipamento utilizado nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no § 1º aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, da locação ou arrendamento, assim como de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos §§ 1º e 3º aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão liberal.

Artigo 7**Lucros das Empresas**

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerce sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros serão tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com ressalva das disposições do § 3º, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada, exercendo atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato de comprar mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente nos outros artigos da presente Convenção, as disposições desses artigos não serão afetadas pelas disposições do presente artigo.

Artigo 8**Navegação Marítima e Aérea**

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

2. Se a sede da direção efetiva da empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, esta sede será considerada situada no Estado Contratante em que se encontre o porto de registro desse navio ou, na ausência de porto, de registro, no Estado Contratante em que residir a pessoa que explora o navio.

3. As disposições do § 1º aplicam-se também aos lucros provenientes da participação em um "pool", em uma associação ou em um organismo internacional de exploração.

Artigo 9**Empresas Associadas****Quando:**

a) uma empresa de um Estado Contratante participar diretamente ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem diretamente ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, poderão ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributado como tal.

Artigo 10**Dividendo**

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 15 por cento do montante bruto dos dividendos se o beneficiário for uma sociedade que possua diretamente pelo menos 10 por cento do capital da sociedade que paga os dividendos;

b) 25 por cento do montante bruto dos dividendos, em todos os demais casos.

Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica quando o beneficiário dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver efetivamente ligado a participação geradora dos dividendos. Neste caso, serão aplicáveis as disposições do art. 7º.

4. O termo "dividendo", usado no presente artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outras partes beneficiárias, com exceção dos créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação fiscal do Estado em que seja residente a sociedade que os distribuir.

5. Quando uma sociedade residente do Luxemburgo tiver um estabelecimento permanente no Brasil, este estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15 por cento dos lucros do estabelecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto de renda de sociedades referentes a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos do outro Estado Contratante, esse outro Estado Contratante não poderá tributar os dividendos pagos pela sociedade a pessoas que não sejam residentes desse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem total ou parcialmente de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

7. As limitações previstas no parágrafo 2, alínea a, e no parágrafo 5 não se aplicarão aos dividendos pagos e aos lucros realizados até a expiração do quinto ano civil seguinte ao ano em que a presente Convenção entrar em vigor.

Artigo 11 Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação deste Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder de 15 por cento do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma de suas subdivisões políticas ou a uma agência (inclusive as instituições financeiras) de propriedade exclusiva desse Governo ou dessa subdivisão política são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante;

b) os juros provenientes da dívida pública e das obrigações de empréstimos emitidos pelo Governo de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado;

c) a alíquota do imposto não poderá exceder 10 por cento no que concerne aos juros de empréstimos e créditos concedidos, por um período de no mínimo 7 anos, por estabelecimentos bancários e relacionados à venda de bens de capital ou ao estudo, à instalação ou ao fornecimento de conjuntos industriais ou científicos, assim como de obras públicas.

4. O termo "juros", usado neste artigo, designa os rendimentos da dívida pública, de obrigações de empréstimos, acompanhadas ou não de garantias hipotecárias ou de uma cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como qualquer outro rendimento que, pela legislação tributária do Estado de que provenham, seja assemelhado aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica quando o beneficiário dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, um estabelecimento permanente ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Neste caso, aplicar-se-á o disposto no artigo 7.

6. As limitações estabelecidas nos parágrafos 2 e 3 não se aplicam aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma comunidade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, esses juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste artigo se aplicam apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

Artigo 12

Royalties

1. Os *royalties* provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses *royalties* podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25 por cento do montante bruto do *royalties* provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio, de filmes cinematográficos e de filmes ou fitas de televisão ou de radiodifusão;

b) 15 por cento do montante bruto dos *royalties* em todos os demais casos.

3. O termo *royalties*, empregado neste artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica, inclusive os filmes cinematográficos e os filmes ou fitas de televisão ou de radiodifusão, de uma patente, de uma marca de indústria ou de comércio, de um desenho ou de um modelo, de um plano, de uma fórmula ou processo secreto, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico, e por informações correspondentes à experiência adquirida ou a estudos no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os *royalties* serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma comunidade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos *royalties*, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar os *royalties* e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses *royalties*, serão eles considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário dos *royalties*, residente de um Estado Contratante, tiver no outro Estado Contratante de que provêm os *royalties* um estabelecimento permanente ao qual estão ligados efetivamente o direito ou o bem que deu origem aos *royalties*. Neste caso, aplicar-se-á o disposto no artigo 7.

6. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos *royalties* pagos, tendo em conta a prestação pela qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

7. A limitação dos imposto prevista na alínea b do parágrafo 2 não se aplica aos *royalties* pagos a um residente de um Estado Contratante que possua direta ou indiretamente pelo menos 50 por cento do capital votante da sociedade que paga os *royalties* até a expiração do quinto ano civil seguinte ao ano em que a Convenção entrar em vigor.

Artigo 13

Ganhos de Capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, conforme são definidos no parágrafo 2 do artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um

Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal incluindo ganhos provenientes da alienação global desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa), ou dessa instalação fixa, são tributáveis nesse outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional e de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo 14 Profissões Independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento dessas remunerações caiba a uma sociedade residente no outro Estado ou a um estabelecimento permanente aí situado. Nesse caso, esses rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Artigo 15 Profissões Dependentes

1. Com ressalva das disposições dos artigos 16, 18, 19, 20 e 21, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receber em razão de um emprego assalariado serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante receber em função de um emprego assalariado exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias no curso do ano fiscal considerado;

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador, que não seja residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tiver no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações relativas a um emprego assalariado exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave em tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

Artigo 16

Remunerações de Direção

As remunerações de direção, os jetons de presença e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro do conselho de administração ou fiscal ou de órgão análogo de uma sociedade residente do outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

Artigo 17

Artistas e Desportistas

Não obstante as disposições dos artigos 14 e 15, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculos, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e os músicos, bem como os dos desportistas, pelo exercício nessa qualidade de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

Artigo 18

Pensões

1. Com ressalva das disposições dos parágrafos 2 e 3 do artigo 19, as pensões e outras remunerações similares, até o montante anual de US\$ 3.000, provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Es-

tado Contratante só são tributáveis nesse Estado. O montante que exceder a US\$ 3.000, poderá ser tributado no primeiro Estado Contratante.

2. Para os fins do presente artigo, a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa os pagamentos periódicos efetuados após a aposentadoria em consequência de um emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos no âmbito desse emprego anterior.

Artigo 19

Funções Públicas

1. a) As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou comunidade local a uma pessoa física, por serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou comunidade, só são tributáveis nesse Estado.

b) Todavia, tais remunerações só são tributáveis no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse Estado e o beneficiário da remuneração for um residente desse Estado, que

i) seja nacional desse Estado, ou

ii) não tenha se tornado um residente desse Estado com a única finalidade de prestar os serviços.

2. a) As pensões pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou comunidade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em consequência de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou comunidade, só são tributáveis a esse Estado. O mesmo se aplicará às pensões e outros pagamentos, periódicos ou não, efetuados em decorrência da legislação social de um Estado Contratante.

b) Todavia, essas pensões só são tributáveis no outro Estado Contratante se o beneficiário for residente e nacional desse Estado.

3. O disposto nos artigos 15, 16 e 18 aplica-se às remunerações ou pensões pagas em consequência de serviços prestados no âmbito de uma atividade industrial ou comercial exercida por um dos Estados Contratantes, uma sua subdivisão política ou comunidade local.

Artigo 20

Professores

Uma pessoa física residente de um Estado Contratante no início de sua permanência no outro Estado Contratante, e que, a convite do Governo do outro Estado Contratante, ou de uma universidade ou de outro estabelecimento de ensino ou de pesquisas oficialmente reconhecido desse outro Estado, permanecer neste último Estado, principalmente com o fim de ensinar ou de realizar trabalhos de pesquisa, ou com ambos os fins, será isenta de imposto nesse último Estado durante um período não superior a dois anos a contar da data de sua chegada no referido Estado, no que concerne às remunerações relacionadas com suas atividades de ensino ou pesquisa.

Artigo 21

Estudantes

1. As importâncias que um estudante ou um estagiário que for, ou tiver sido anteriormente, residente de um Estado Contratante e que permanecer no outro Estado Contratante com o único fim de aí prosseguir seus estudos ou sua formação, receber para cobrir as despesas de manutenção, estudos ou formação, não serão tributáveis nesse outro Estado, desde que essas importâncias provenham de fontes situadas fora desse outro Estado.

O mesmo se aplicará à remuneração que um estudante ou estagiário receber por um emprego exercido no Estado Contratante em que ele prossegue seus estudos ou sua formação, desde que essa remuneração seja estritamente necessária à sua manutenção.

2. Um estudante de uma universidade ou de um outro estabelecimento de ensino superior ou técnico de um Estado Contratante que exercer uma atividade remunerada no outro Estado Contratante unicamente com o fim de obter uma formação prática relativa a seus estudos não está sujeita a imposto nesse último Estado em razão da remuneração paga para esse fim, desde que a duração dessa atividade não ultrapasse dois anos.

Artigo 22

Rendimentos não Expressamente Mencionados

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não expressamente mencionados nos artigos precedentes da presente Convenção são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo 23

Capital

1. O capital constituído por bens imobiliários, como definidos no parágrafo 2 do artigo 6, é tributável no Estado Contratante onde esses bens estiverem situados.

2. O capital constituído por bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente de uma empresa, ou por bens mobiliários pertencentes a uma instalação fixa utilizada para o exercício de uma profissão liberal, é tributável no Estado Contratante onde estiver situado esse estabelecimento permanente ou essa instalação fixa.

3. Os navios e aeronaves utilizados no tráfego internacional, bem como os bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios e aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

4. Todos os outros elementos do capital de um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

Artigo 24

Métodos para Eliminar a Dupla Tributação

1. No caso do Brasil, a dupla tributação será evitada da seguinte forma:

a) quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Luxemburgo, o Brasil permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos desse residente, um montante igual ao imposto sobre a renda pago no Luxemburgo;

b) todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no Luxemburgo.

2. No caso do Luxemburgo, a dupla tributação será evitada da seguinte maneira:

a) quando um residente do Luxemburgo receber rendimentos ou possuir capital, não indicados nas alíneas b e c abaixo, que, de acordo com as disposições da presente Convenção, possam ser tributados no Brasil, o Luxemburgo isentará de imposto esses rendimentos ou esse capital, mas poderá, para calcular o montante do imposto sobre o restante dos rendimentos ou do capital desse residente, aplicar a mesma alíquota que aplicaria se o rendimento ou o capital em questão não tivessem sido isentos;

b) com ressalva do disposto na alínea c, quando uma sociedade residente do Luxemburgo detiver, desde o início de seu exercício social, de forma contínua, uma participação direta de pelo menos 25 por cento do capital de uma sociedade residente do Brasil, os rendimentos provenientes dessa participação e a própria participação são isentos de imposto no Luxemburgo.

A isenção se aplica igualmente quando as participações acumuladas de diversas sociedades residentes do Luxemburgo atinjam pelo menos um quarto do capital da sociedade residente do Brasil e quando uma das sociedades residentes do Luxemburgo detiver em cada uma das outras sociedades residentes do Luxemburgo uma participação superior a 50 por cento;

c) quando um residente do Luxemburgo receber rendimentos que, de acordo com as disposições do artigo 10, parágrafo 2, do artigo 11, parágrafos 2 e 3, alínea c, do artigo 12, parágrafo 2, do artigo 13, parágrafos 1 e 3 e dos artigos 14, 16, 17, 18 e 22, possam ser tributados no Brasil, o Luxemburgo permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos desse seu residente um montante igual ao imposto pago no Brasil. Todavia o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos recebidos do Brasil;

d) para os fins da dedução prevista na alínea c acima, o imposto brasileiro será sempre considerado como tendo sido pago:

I — a uma alíquota de 25 por cento no caso de dividendos não indicados na alínea b;

II — a uma alíquota de 20 por cento no caso dos juros;

III — a uma alíquota de 25 por cento no caso dos *royalties* indicados no artigo 12, parágrafo 2, alínea b.

Artigo 25

Não Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitos os nacionais desse outro Estado Contratante que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável do que a das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam a mesma atividade.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de impostos em função do estatuto civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado Contratante, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza desse primeiro Estado.

4. No presente artigo, o termo "tributação" designa os impostos de qualquer natureza ou denominação.

Artigo 26

Procedimento Amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pela legislação nacional desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe asfigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou dissipar as dúvidas que surgirem da interpretação ou da aplicação da Convenção. Poderão, também consultar-se mutuamente com vista a eliminar a dupla tributação nos casos não previstos pela Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores. Se, para facilitar a realização desse acordo, tornar-se aconselhável realizar trocas de entendimentos verbais, tais entendimentos poderão ser efetuados no âmbito de uma Comissão de representantes das autoridades competentes dos Estados Contratantes.

Artigo 27

Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção e as das leis internas dos Estados Contratantes relativas aos impostos que são objeto da Convenção, na medida em que a tributação nelas prevista for conforme com a Convenção. Todas as informações deste modo trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos que são objeto da presente Convenção.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às de outro Estado Contratante;

b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua própria legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;

c) de transmitir informações reveladoras de um segredo comercial, industrial, profissional ou de um processo comercial ou informações cuja comunicação seria contrária à ordem pública.

Artigo 28

Funcionários Diplomáticos e Organizações Internacionais

1. Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais do Direito Internacional ou de disposições de acordos especiais.

2. A Convenção não se aplica às organizações internacionais, a seus órgãos e funcionários, nem às pessoas que, membros de missões diplomáticas ou consulares de Estados terceiros, estejam presentes em um Estado Contratante e não sejam consideradas como residentes de um dos Estados Contratantes, no que diz respeito aos impostos sobre a renda e sobre o capital.

Artigo 29

Métodos de Aplicação

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, os métodos de aplicação da Convenção e se comunicarão diretamente para a aplicação da Convenção.

Artigo 30**Entrada em Vigor**

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Brasília, logo que possível.
2. A presente Convenção entrará em vigor após a troca de instrumentos de ratificação e suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:
 - a) no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, às importâncias pagas ou colocadas à disposição a partir de primeiro de janeiro do ano civil imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;
 - b) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, aos exercícios fiscais que comecem a partir de primeiro de janeiro do ano civil imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

Artigo 31**Denúncia**

1. A presente Convenção permanecerá em vigor por tempo indeterminado. Todavia, cada Estado poderá, mediante um aviso prévio de seis meses, notificado por escrito e por via diplomática, denunciá-la para o fim de um ano civil, a partir do terceiro ano a contar da data de sua entrada em vigor.

2. Nesse caso, a Convenção será aplicada pela última vez:

- a) no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, às importâncias pagas ou colocadas à disposição antes da expiração do ano civil no curso do qual a denúncia tenha sido dada;
- b) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, aos exercícios fiscais que comecem durante o ano civil no curso do qual a denúncia tenha sido dada.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários dos dois Estados assinaram a presente Convenção e nela apuseram seus respectivos Selos.

Feito em Luxemburgo, aos 8 de novembro de 1978, em dois originais, nas línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil: **Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha**.

Pelo Grão-Ducado de Luxemburgo: **Gaston Thorn e Jacques Poos**.

PROTOCOLO

No momento de proceder à assinatura da Convenção para evitar a dupla tributação e de regular outras questões em matéria de impostos sobre a renda e sobre o capital, concluída hoje entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo, os Plenipotenciários abaixo assinados concordaram nas seguintes disposições que formam parte integrante da Convenção.

1. Ad Artigo 4, parágrafo 1

No caso do Luxemburgo a expressão "residente de um Estado Contratante" designa igualmente as sociedades em nome coletivo, as sociedades em comandita simples e as sociedades civis de direito luxemburgo que têm sua sede de direção efetiva no Luxemburgo.

2. Ad Artigo 10

As ações e as partes atribuídas a título total ou parcialmente gratuito por uma sociedade de capitais de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante, bem como os respectivos direitos de bonificação e de subscrição, não serão sujeitos a imposto sobre a renda no último Estado quando a emissão das mencionadas ações e partes comportar uma redução correspondente da cota-parte de participação pertinente aos títulos antigos do beneficiário da atribuição.

3. Ad Artigo 11

Fica entendido que as comissões pagas por um residente do Brasil a um estabelecimento bancário ou a uma agência financeira residente do Luxemburgo em relação com um serviço prestado por esse estabelecimento ou por essa agência são considerados como juros e tratados de acordo com as disposições do artigo 11.

4. Ad Artigo 12, parágrafo

A expressão "por informações...espondentes à experiência adquirida ou a estudos no setor industrial, comercial ou científico", mencionada no pa-

rágrafo 3 do artigo 12 inclui os rendimentos de assistência técnica e serviços técnicos.

5. Ad Artigo 14

As disposições do artigo 14 aplicar-se-ão mesmo se as atividades mencionadas nesse artigo forem exercidas por uma sociedade civil.

6. Ad Artigo 23

Na eventualidade de o Brasil estabelecer um imposto sobre o capital, ambos os Estados Contratantes renegociarão todas as disposições relativas a esse imposto.

7. Ad Artigo 24, parágrafo 2, alínea b

O termo "sociedade" mencionado no artigo 24, parágrafo 2, alínea b, compreende as sociedades anônimas, as sociedades de responsabilidade limitada e as sociedades em comandita por ações.

8. Ad Artigo 24, parágrafo 2, alínea d

Para fins de determinação do rendimento tributável e do imposto a ser pago por um residente do Luxemburgo com relação aos rendimentos recebidos do Brasil de que trata o artigo 24, parágrafo 2, alínea d, do Luxemburgo não poderá, em hipótese nenhuma, levar em conta um rendimento superior ao montante bruto do rendimento pago no Brasil, de acordo com o seguinte exemplo:

Juros brutos de obrigações provenientes do Brasil	1.000
Imposto brasileiro retido (15%)	150
Montante líquido atribuído	850

Despesas e encargos referentes aos juros: 240

Imposto brasileiro creditável no Luxemburgo: 20% de 1.000 = 200

Tributação de Luxemburgo:

Juros brutos (850 + 150)	1.000
Despesas e encargos referentes aos juros	240
Juros líquidos	760

Imposto luxemburgoês correspondente a esse rendimento (aliquota hipotética de 40%)	304
Crédito do imposto brasileiro	200
Imposto luxemburgoês a pagar	104

9. Ad Artigo 25, parágrafo 2

As disposições do parágrafo 5 do artigo 10 não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do artigo 25.

10. Ad Artigo 25, parágrafo 3

As disposições de legislação brasileira que não permitem que os **royalties**, como definidos no parágrafo 3 do artigo 12, pagos por uma sociedade residente do Brasil a um residente do Luxemburgo que possua uma participação de no mínimo 50 por cento do capital da mencionada sociedade, sejam dedutíveis para fins da determinação do lucro tributável dessa sociedade no Brasil, não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do artigo 25 da Convenção.

Na eventualidade de, posteriormente à assinatura da Convenção, o Brasil admitir que os **royalties** pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade residente de um terceiro Estado não situado na América Latina, que detenha uma participação de pelo menos 50 por cento do capital da mencionada sociedade residente do Brasil, sejam dedutíveis para fins da determinação do lucro tributável dessa sociedade no Brasil, uma dedução idêntica seria automaticamente aplicada nas relações entre uma sociedade residente do Brasil e uma sociedade residente do Luxemburgo que se encontrem na mesma situação.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários dos dois Estados assinaram o presente Protocolo e nele apuseram seus respectivos Selos.

Feito em Luxemburgo aos 8 de novembro de 1978, em dois originais nas línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil: **Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha**.

Pelo Grão-Ducado do Luxemburgo: **Gaston Thorn e Jacques Poos**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 79, DE 1979

Dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislaturas.

Art. 1º Passa a ser designada 46ª (quadragésima sexta) a legislatura iniciada em 1º de fevereiro de 1979.

Art. 2º As legislaturas anteriores à prevista no art. 1º deste decreto legislativo, além da designação normal, passam a ser contadas conforme a ordem numérica estabelecida na tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 2º

Império

1ª Legislatura: de 1826 a 1829
2ª Legislatura: de 1830 a 1833
3ª Legislatura: de 1834 a 1837
4ª Legislatura: de 1838 a 1841
5ª Legislatura: de 1842 a 1844
6ª Legislatura: de 1845 a 1847
7ª Legislatura: 1848
8ª Legislatura: de 1849 (15 de dezembro) a 1852
9ª Legislatura: de 1853 a 1856
10ª Legislatura: de 1857 a 1860
11ª Legislatura: de 1861 a 1863
12ª Legislatura: de 1864 a 1866
13ª Legislatura: de 1867 a 1868
14ª Legislatura: de 1869 a 1872 (22 de maio)
15ª Legislatura: de 1872 (21 de dezembro) a 1875
16ª Legislatura: de 1876 (13 de dezembro) a 1877
17ª Legislatura: de 1878 a 1881 (10 de janeiro)
18ª Legislatura: de 1881 (13 de dezembro) a 1884
19ª Legislatura: 1885
20ª Legislatura: de 1886 a 1889

República

21ª Legislatura: 1889 (de março a novembro)
22ª Legislatura: de 1891 a 1893

23ª Legislatura: de 1894 a 1896	2º
24ª Legislatura: de 1897 a 1899	3º
25ª Legislatura: de 1900 a 1902	4º
Constituição de 1824 26ª Legislatura: de 1903 a 1905	5º
27ª Legislatura: de 1906 a 1908	6º
28ª Legislatura: de 1909 a 1911	7º
29ª Legislatura: de 1912 a 1914	8º
30ª Legislatura: de 1915 a 1917	9º
31ª Legislatura: de 1918 a 1920	10º
32ª Legislatura: de 1921 a 1923	11º
33ª Legislatura: de 1924 a 1926	12º
34ª Legislatura: de 1927 a 1929	13º
35ª Legislatura: 1930	14º
Constituição de 1934 (numeração antiga)	
36ª Legislatura: da promulgação da Constituição de 1934 a 1935	
37ª Legislatura: de 1935 à outorga da Constituição de 1937	
Constituição de 1946 (numeração antiga)	
38ª Legislatura: de 1946 a 1950	1º e única
39ª Legislatura: de 1951 a 1954	2º
40ª Legislatura: de 1955 a 1958	3º
41ª Legislatura: de 1959 a 1962	4º
Constituição de 1891 42ª Legislatura: de 1963 a 1966	5º
(numeração antiga) 43ª Legislatura: de 1967 a 1970	6º
44ª Legislatura: de 1971 a 1974	
45ª Legislatura: de 1975 a 1978	
46ª Legislatura: a partir de 1979	

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 2º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, e eu, Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 1, DE 1979 (CN)

Aprova o III Plano Nacional de Desenvolvimento.

Artigo único. É aprovado o III Plano Nacional de Desenvolvimento com as seguintes ressalvas:

Ressalva nº 1

Capítulo V — Seção 2

Inclua-se, após o 2º período da pág. 79, o seguinte:

“Deverá proceder a União a profundo reexame da atual organização política e divisão territorial do País, com vistas ao pleno atendimento do objetivo de correção das disparidades regionais e sub-regionais.”

Ressalva nº 2

Capítulo V — Seção 2

Acrescente-se ao 3º parágrafo da pág. 81, após a expressão "... Capital Federal" o seguinte:

“alentando, quanto possível, as verbas do POLOCENTRO e dos outros programas em realização.”

Ressalva nº 3**Capítulo V — Seção 2**

Substitua-se, na pág. 81, o 2º parágrafo pelo seguinte:

“No Centro-Oeste, o esforço de desenvolvimento privilegiará as ações voltadas para a máxima mobilização possível de seu vasto potencial agropecuário e agroindustrial, inclusive nas áreas dos cerrados. Buscar-se-á conjugar a atuação das diferentes esferas de Governo — particularmente o dilargamento das fronteiras do PLOCENTRO e dos outros programas existentes — para o apoio direto à diversificação e expansão das atividades produtivas e para a ampliação e consolidação da infra-estrutura econômica e social, particularmente dos transportes, energia, comunicações e sistema de armazenagem e silos.”

Ressalva nº 4**Capítulo V — Seção 2**

No 3º parágrafo da pág. 81, onde se lê. “Continuará prioritário o apoio à implantação e consolidação do Estado do Mato Grosso do Sul.”

Leia-se:

“Em observância às disposições da Lei Complementar nº 31, continuará prioritário o apoio do Governo Federal à implantação do Estado do Mato Grosso do Sul e à consolidação do Estado do Mato Grosso.”

Ressalva nº 5**Capítulo V — Seção 1 - ii**

Na pág. 57, 3º parágrafo, onde se lê:

“Conseqüentemente, as principais definições...”

Leia-se:

“Conseqüentemente, as principais indicações...”

Ressalva nº 6**Capítulo V — Seção 1 - ii**

Na pág. 58, 1º parágrafo, substitua-se o período: “ — conceder prioridade e apoio...” pelos seguintes:

“ — conceder prioridade e apoio integral à substituição do uso de derivados do petróleo. Os respectivos programas devem concentrar-se nas soluções já testadas e comprovadamente viáveis, a exemplo do carvão como substituto da nafta para gás, do óleo combustível para a indústria cimenteira, aliado ao alcatrão oriundo do babaçu; do álcool como substituto dos automotivos.”

“ — os projetos devem contemplar, de preferência, regiões adrede escolhidas, onde as condições ecológicas e sócio-econômicas propiciem maior rapidez de resposta ao problema, resguarde aceitáveis níveis de eficiência privada, evite pontos de estrangulamento ou excessos não comercializáveis de produtos energéticos e, acima de tudo, facilitem a política de correção dos desniveis regionais.”

Ressalva nº 7**Capítulo V — Seção 1 - iii**

Ao final do último item do Setor Educação e Cultura, à pág. 60, acrescente-se o seguinte:

“ — apoio ao desenvolvimento das pesquisas, notadamente tecnológicas, com vistas às necessidades do País;

— apoio à valorização do Professor;

— definição do papel da escola privada no desenvolvimento da educação e da cultura no País.”

Ressalva nº 8**Capítulo V — Seção 1 - ii**

Ao final do 1º parágrafo da pág. 58, onde se lê:

“os projetos devem contemplar os setores e localidades que lhes proporcionem a máxima economicidade, evitando-se pontos de estrangulamento ou excessos não comercializáveis de produtos energéticos;”

Leia-se:

“... onde as condições ecológicas e sócio-econômicas propiciem maior potencial de respostas em termos de resultados físicos, resguardem aceitáveis níveis de eficiência privada, evitem pontos de estrangulamento ou excessos não comercializáveis de produtos energéticos e facilitem a política de correção dos desniveis regionais.”

Ressalva nº 9**Capítulo V — Seção 1 - iii**

Após o 1º período do Setor “Habitação Popular”, à pág. 65, acrescente-se o seguinte item:

“Criar condições para que haja possibilidade de obtenção de áreas urbanas onde se instalem as populações de baixa renda.”

Ressalva nº 10**Capítulo V — Seção 1 — v**

Acrescente-se ao Setor Transportes, ao final da pág. 70, a seguinte linha principal de ação:

“ — aproveitamento das linhas naturais de circulação, preferencialmente, como corredores de transportes.”

Ressalva nº 11**Capítulo V — Seção 2**

Acrescente-se às medidas que beneficiem o Nordeste, após o 3º parágrafo, à pág. 79, o seguinte:

“Estimulando-se, ainda, o aumento de atividades terciárias para oferecer novas oportunidades de trabalho, com indicação do “corredor de exportação” que propicie a inversão do tráfego do Sul para o Nordeste.”

Ressalva nº 12**Capítulo V — Seção 1 - v**

Acrescente-se no final do Setor Transportes, à pág. 70, o seguinte item:

“O Governo deverá proceder à criação do Fundo Nacional de Transportes, com vistas ao financiamento adequado e tempestivo dos projetos especiais do Setor.”

Ressalva nº 13**Capítulo V — Seção 1 - ii**

Acrescente-se, no final do Setor Energético, à pág. 59, o seguinte item:

“O Governo deverá patrocinar o estabelecimento de uma política nacional de recursos hídricos.”

Ressalva nº 14**Capítulo VI — Seção 2 — Forças Armadas**

Suprima-se no 2º parágrafo, à pág. 91, a expressão:

“... coordenadas pelo Estado-Maior das Forças Armadas...”

Ressalva nº 15**Capítulo II**

Substitua-se o “Capítulo II-Objetivos” — págs. 5 a 9 pelo seguinte:

“CAPÍTULO II — OS GRANDES OBJETIVOS NACIONAIS.

O objetivo-síntese deste III PND é a construção de uma sociedade desenvolvida, livre, equilibrada e estável, em benefício de todos os brasileiros, no menor prazo possível.

Para tanto, a ação governamental procurará realizar, prioritariamente, os seguintes objetivos nacionais:

I — Acelerado crescimento da renda e do emprego:

Dentro das limitações fixadas pela política de combate à inflação e de equilíbrio do balanço de pagamentos, buscar-se-á alcançar uma elevada taxa de crescimento que assegure a criação de oportunidades de emprego em nível suficiente para ocupar de forma produtiva os novos contingentes de mão-de-obra que afluem ao mercado, e bem assim para absorver progressivamente os contingentes de desempregados e subempregados atualmente existentes.

O acelerado crescimento que se pretende para a sociedade brasileira deverá assentar-se, preferencial e prioritariamente, na empresa privada nacional, através do seu efetivo fortalecimento.

II — Melhoria da distribuição de renda, com redução dos níveis de pobreza absoluta e elevação dos padrões de bem-estar das classes de menor poder aquisitivo:

É fato reconhecido que a acelerada expansão econômica da última década beneficiou de forma desigual as diferentes classes sociais do País, pois a renda média das populações de menor poder aquisitivo foi a que cresceu com menor rapidez.

Não obstante, esta constatação não invalida a opção de crescer rápido. Uma das razões que fundamentam esta opção é exatamente a necessidade de criação de mais empregos, de modo a proporcionar a democratização das oportunidades de trabalho e a melhoria da qualidade de vida das populações de baixa renda ou em regime de pobreza absoluta.

O rápido crescimento da economia pode e deve, portanto, ser conjugado com o objetivo de melhor distribuir a renda gerada. Dentro deste princípio, a política de distribuição da renda será coerente com a manutenção das liberdades democráticas, inclusive com respeito às negociações salariais. Praticará a legítima discriminação do uso dos instrumentos fiscais em benefício da justiça social, e será orientada para a obtenção de crescente disponibilidade e acesso aos serviços de educação, saúde, saneamento e previdência social, bem como de moradia, alimentação e transportes.

Assim, a política de distribuição de renda deverá apoiar-se não só na democratização das oportunidades de emprego, como também na alteração do perfil de investimentos nacionais, privilegiando setores de maior efeito redistributivo como a agricultura; na ampliação do esforço com vistas ao desenvolvimento do Nordeste, pois, ali se encontra a maior parcela de pobreza absoluta do País; no apoio às pequenas e médias empresas; em uma eficiente e justa política salarial; em uma agressiva política social e em uma adequada modificação da política tributária.

III — Redução das disparidades regionais:

Uma política adequada de distribuição de renda exige, ainda, que se privilegie o desenvolvimento das áreas densamente habitadas e carentes de recursos — caso do Nordeste; assim como as grandes áreas que exigem cautela e disciplina na sua efetiva incorporação à economia nacional, a exemplo da desejada ocupação não predatória da Amazônia.

IV — Contenção da Inflação:

Desorganizando o sistema de preços, a inflação destrói os mecanismos de mercado que garantem a gestão eficiente de uma economia competitiva, ao mesmo tempo em que influencia, de forma perversa, o padrão de distribuição de renda, penalizando as famílias de mais baixa renda.

Por isso, o controle da inflação é condição essencial para assegurar a eficiência, a estabilidade e o crescimento continuado da economia brasileira e a melhoria dos níveis de bem-estar de nossa população.

V — Equilíbrio do balanço de pagamentos e controle do endividamento externo:

As transformações da economia mundial, decorrentes da crise do petróleo, a partir de 1973, impuseram pesado tributo à economia brasileira, fazendo ressurgir o estrangulamento externo como uma das restrições mais severas ao desenvolvimento do País. Crescentes déficits de transações correntes exigiram o recurso cada vez mais intenso ao endividamento externo.

Por isso, a expansão das exportações continuará sendo uma condição fundamental para assegurar o crescimento do País.

VI — Desenvolvimento do Setor Energético:

A crise do petróleo pôs em relevo o papel estratégico do Setor de Energia, como uma das restrições mais importantes aos objetivos de desenvolvimento do País. A política do Governo, nesse campo, visa à definir um novo modelo energético, com menor dependência externa, através da substituição de fontes importadas de energia por fontes nacionais. Dar-se-á prioridade à substituição dos derivados de petróleo (por carvão e álcool, por exemplo), à intensificação dos programas de pesquisas e exploração da PETROBRAS, à aceleração do Programa Nacional do Álcool, ao aumento da geração de energia hidroelétrica, à incorporação da tecnologia da energia nuclear, à pesquisa para aproveitamento do xisto e de fontes não convencionais (energia solar, eólica, maremotriz ou oriunda do hidrogênio e fontes vegetais) e, de um modo geral, buscar-se-á alcançar maior economia e racionalização no uso de energia de diferentes origens (através da pesquisa tecnológica e da substituição do transporte individual pelo transporte coletivo, por exemplo).

VII — Aperfeiçoamento das Instituições Políticas:

Além do progresso material, a execução deste plano visa à obtenção de padrões dignos de vida e convivência social, dentro de um verdadeiro estado de direito que assegure a maior representatividade possível às diversas correntes de opinião existentes no País.

Para o Governo, o objetivo democrático é indissociável da idéia básica de melhorar a qualidade de vida de todos os brasileiros; de democratizar as oportunidades; e de eliminar quaisquer discriminações ou preconceitos entre os brasileiros."

Ressalva nº 16

Capítulo V — Seção 1 - iii

Introduzir, no capítulo específico de Política Social, as seguintes observações, onde couber:

- a) a política social visará à redução das desigualdades sociais, concretizada na obtenção de um ritmo acelerado e sustentado de diminuição dos níveis de pobreza;
- b) a responsabilidade pela formação de uma sociedade com oportunidades democratizadas, particularmente com relação à população de baixa renda, pertence à sociedade e ao Governo como um todo, comprometendo, de igual forma, a dimensão econômica, social e política do desenvolvimento;
- c) para a superação das tendências assistencialistas, residuais e seletivas das políticas sociais, é preciso que não se perca de vista a participação econômica e política da população pobre;
- d) a harmonização e convergência dos setores sociais, para a consecução de uma política de redistribuição de renda e de melhoria de emprego.

Ressalva nº 17

Capítulo V — Seção I — iii

Acrescentar, onde couber, ao Setor Educação e Cultura, pág. 60, o seguinte:

"A política de educação, cultura e desportos, como parte da política social, se compromete a colaborar na redução das desigualdades sociais, voltando-se, preferentemente, para a população de baixa renda. Procu-

ra ser parceira do esforço de redistribuição dos benefícios do crescimento econômico, bem como fomentadora da participação política, para que se obtenha uma sociedade democrática, na qual o acesso às oportunidades não seja apenas função da posse econômica e do poder. Educação é direito fundamental e ação basicamente mobilizadora, encontrando, especialmente em sua dimensão cultura, o espaço adequado para a conquista da liberdade, da criatividade e da cidadania.

Nas áreas da educação, cultura e desportos assim se descontinam cinco prioridades fundamentais:

- **educação no meio rural**, buscando adequação maior às necessidades básicas da população carente rural;
- **educação nas periferias urbanas**, procurando condições mais efetivas de democratização das oportunidades, bem como visando à redução de tendências seletivas contrárias às populações pobres urbanas, especialmente quando migrantes;
- **desenvolvimento cultural**, inclusive como ambiente próprio da educação em sua dimensão permanente, privilegiando-se as manifestações da criatividade comunitária de estilo não elitista;
- **planejamento participativo**, também em sua dimensão técnica e administrativa, bem como no que se refere à valorização dos recursos humanos, principalmente aqueles empenhados na educação fundamental;
- **aperfeiçoamento da captação e alocação de recurso**.

Sem desmerecer outras áreas componentes do setor de educação, cultura e desportos, as prioridades se concentram na educação básica e na promoção cultural."

Ressalva nº 18

Capítulo V — Seção 1 — iii

Acrescentar, onde couber, ao Setor Saúde e Previdência Social, pág. 60, o seguinte:

"Saúde

São prioritárias as ações nas regiões e áreas de maior densidade de pobreza, especialmente as destinadas a superação de deficiências alimentares, combate às endemias e esforços de prevenção das enfermidades de maior significação sócio-sanitária.

O esforço principal será dirigido à reorientação e ao redimensionamento dos serviços de saúde, dentro de uma concepção integrada de sistema, através da cooperação interinstitucional e intersetorial. Tal orientação implicará em impor, através do Ministério da Saúde, um esquema coordenado a nível nacional de todas as ações de saúde.

Tal política, estabelecida através de uma concepção e uma orientação descentralizada do planejamento e de execução da política, incorporando todo o potencial de ação da União, do Estado e do Município, inclusive aproveitando o potencial de apoio das instituições privadas, poderá resultar em maior eficácia e eficiência das ações de saúde do País.

Além da postulação do aumento da cobertura com atendimento hierarquizado, desde cuidados primários até a internação hospitalar, a nova política de saúde deverá ajustar-se às condições nosológicas e sócio-econômicas das várias regiões do País. Adicionalmente, três preocupações deverão estar presentes na implementação das ações do setor:

- a) programação de atendimento a toda população brasileira, com projetos especiais para as megalópoles, para outras áreas urbanas e para as populações rurais dispersas;
- b) garantia de adequadas dimensões, extensão e abrangência ao Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento (PIASS), com vistas a levá-lo a todo o País;
- c) adequação da indústria farmacêutica ao perfil nosológico brasileiro e às condições e exigências sócio-econômicas do País.

Previdência Social

Quanto a área previdenciária deveriam ser agregados, pelo menos, quatro pontos adicionais:

- i) equalização dos benefícios a serem prestados aos trabalhadores urbanos e rurais, operando, tal provisão, entre outros efeitos, o de assentar o rural ao seu ambiente natural de trabalho;
- ii) incorporação ao regime geral da Previdência Social, de categorias laborais ainda não integradas;
- iii) racionalização dos recursos postos à disposição do setor de saúde e da assistência médica, através da implantação de um sistema regionalizado, hierarquizado e integrado, contando com o apoio do Ministério da Saúde e dos Estados e Municípios;
- iv) fortalecimento do programa de apoio à execução da política nacional do bem-estar do menor."

Ressalva nº 19

Capítulo V — Seção 2

Que sejam incluídos nesta Seção, onde couber, à pág. 76, os seguintes pontos:

- o pleno aproveitamento do potencial de recursos de cada região deve voltar-se para o uso de suas vantagens comparativas;
 - a adequada e explícita definição do papel de cada região brasileira no contexto do desenvolvimento nacional;
 - a orientação do esforço e do apoio da União à cada região, segundo a dimensão de seu mais relevante e urgente problema. Assim, se o mais dramático problema do Nordeste é o desemprego, que a ênfase da política federal, para a área, seja orientada a patrocinar tal prioridade;
 - o sacrifício de parte do crescimento nacional, em favor de bem mais acelerada expansão das áreas econômicas e socialmente mais deprimidas, representa condição fundamental à estabilidade político-social do País.
- Assim, os instrumentos básicos de apoio ao desenvolvimento regional poderão situar-se nas seguintes linhas:

a) efetiva implementação de ampla revisão da estrutura tributária nacional, com vistas a diminuir a excessiva concentração de recursos na União, e melhor e mais justa distribuição de rendas públicas entre os Estados;

b) implementação da regionalização dos orçamentos da administração direta e indireta do Governo Federal, dando efetivo sentido de eqüidade, pelo menos no que respeita aos orçamentos sociais. Tal implementação deve basear-se no princípio de que a distribuição regional dos gastos sociais deve tender a aproximar-se da distribuição regional da população brasileira;

c) definição, por parte da União, do critério, segundo o qual, qualquer projeto de iniciativa e responsabilidade do Governo Federal, em uma Região, deve ser considerado como apoio da União ao desenvolvimento daquela região. Assim, os projetos de carvão, ferrovia do aço, etc., são projetos que devem ser caracterizados como apoios da União ao desenvolvimento das respectivas regiões;

d) estabelecimento de incentivos efetivamente diferenciadores por regiões, assim considerados os incentivos fiscais, financeiros, os subsídios, a política de preços de insumos básicos controladas pelo Governo, dentro do objetivo de proceder, efetivamente, à descentralização econômica, à descompressão urbana e à redução de disparidades regionais; e

e) estabelecimento, pela União, do princípio de que toda vez que for instituído ou manipulado um instrumento de política econômica, deverá ele conter, em seu bojo, mecanismos compensatórios dos possíveis efeitos adversos ou prejudiciais que possam causar aos objetivos regionais.

Ressalva nº 20
Capítulo IV — Seção 2

Inclua-se onde e como couber:

“Área de Mercado de Valores Mobiliários

A política de mercado de valores mobiliários visará ao estímulo do mercado de capitais, permitindo-lhe assumir decisivo papel na capitalização da empresa privada nacional, na repartição social dos resultados de desenvolvimento e na dispersão da propriedade.

Com esses objetivos, procurar-se-á:

— estimular o aumento do fluxo de poupança a ser alocada através do mercado, em função da decisão de crescente número de indivíduos e entidades, e criar condições de liquidez através de um ativo e ordenado mercado secundário;

— promover um mercado eficiente, pelo aprimoramento da intermediação, estímulo à competitividade e aumento da confiabilidade e proteção ao público investidor, notadamente o pequeno;

— utilizar a regulação como mecanismo auxiliar do desenvolvimento, sem inibir as livres forças do mercado, propiciando a elevação do padrão ético e técnico de seus intervenientes.

Área de Seguros e Previdência Privada

A política de seguros e previdência privada visa principalmente:

— à expansão do mercado interno e sua crescente integração no processo econômico e social;

- à manutenção de fluxo favorável de receita em divisas;
- à preservação da liquidez e solvência das sociedades seguradoras;
- à coordenação da política de aplicação de recursos financeiros do sistema segurador com a política econômica e social do Governo.

Nesse sentido, são projetos prioritários:

— implantação de um sistema nacional de seguro rural, tendo em vista a ênfase assumida pela produção agrícola na atual política econômica do Governo;

- criação de empresa especializada de seguros de crédito à exportação, visando a aumentar o apoio do seguro ao incremento das exportações;
- criação de estímulos aos seguros de pessoas.

A regularização das entidades de previdência privada será grande passo no sentido de expandir os seguros de pessoas, além de mantê-los na área de ação da iniciativa privada.

Política Tributária

A política tributária será executada visando a:

- simplificação do sistema de tributação dos pequenos contribuintes;
- aumento da racionalidade e eficácia da administração tributária, com a consolidação e simplificação das leis fiscais, visando a promover maior eqüidade social do sistema;
- ampliação do uso de tributos como estímulo à produção agrícola, melhor utilização da propriedade fundiária e produtividade no campo;
- amparo às classes de baixa renda, pela tributação favorecida dos bens de consumo considerados de primeira necessidade;
- aplicação às regiões menos desenvolvidas, em particular o Norte e Nordeste, de política tributária estimulante ao desenvolvimento;
- disciplinamento e coordenação do uso de subsídios e isenções fiscais como elemento de promoção das atividades econômicas, em benefício da melhor utilização dos fatores de produção, particularmente da mão-de-obra;
- aperfeiçoamento do Imposto sobre a Renda, de modo a melhorar sua funcionalidade e torná-lo mais eqüitativo;

— realização de contínuos esforços para aumentar a eficiência da máquina de arrecadação dos impostos;
 — utilização da política tributária como instrumento da expansão do comércio exterior;
 — prosseguimento, na política de acordos internacionais, de eliminação de bitributação; e
 — aprimoramento das fórmulas de opção e mecanismos de coleta de incentivos fiscais da pessoa jurídica, de modo a assegurar a promoção do maior crescimento relativo e o fortalecimento de empresas das Regiões Nordeste e Amazônica.

No campo das relações com os contribuintes, serão invariavelmente promovidas pela Administração Federal a desburocratização e o aperfeiçoamento das relações fisco-contribuinte, através de iniciativas como as seguintes:

- simplificação das formalidades administrativas e dinamização dos sistemas relacionados com a cobrança dos tributos;
- reformulação do regime de penalidades, visando a adequá-lo à realidade atual;
- reciclagem periódica do pessoal fazendário;
- desenvolvimento de atividades voltadas para o melhoramento e a sistematização dos métodos de arrecadação e fiscalização; e
- modernização dos procedimentos referentes ao julgamento de processos administrativo-fiscais.

Por fim, promover-se-á o fortalecimento dos Estados e Municípios, mediante o aperfeiçoamento da atual política tributária, revertendo-se a tendência centralizadora, dando-lhes maior autonomia financeira.”

Ressalva nº 21

Onde couber:

“A Lei que aprovar as diretrizes e prioridades do desenvolvimento nacional deverá conter dois artigos adicionais que possibilitem ao Congresso Nacional cumprir o seu papel de acompanhar e avaliar as ações do Executivo, no tocante aos compromissos contidos no Plano.

Assim, deverá ser incluído um artigo obrigando o Executivo a detalhar o seu plano operativo anual, estabelecendo objetivos, políticas, diretrizes e, especialmente, metas a alcançar quanto aos vários objetivos do III PND naquele ano. Um outro artigo obrigaria o Executivo a, semestralmente, apresentar uma avaliação dos resultados alcançados pelas várias políticas, permitindo o acompanhamento do desempenho nas várias áreas.”

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 146, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos Serviços do Programa Municipal de Dragagem — SANEGRAN-IV, dentro do Programa FINANSA/FIDREN, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 147, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.457.616,24 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.457.616,24 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente fi-

nanceiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento das obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Maria do Rosário, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a elevar em Cr\$ 185.445.347,90 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 185.445.347,90 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a financiar a implantação de um Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de canalização de um arroio no bairro do Borgo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a financiar a canalização e revestimento do Arroio Cinco Irmãos, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montan-

te de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento dos serviços de implantação de 8 (oito) Centros Sociais Urbanos do tipo "C", nos Municípios de Afogados de Ingazeira, Cabrobó Bonito, Canhotinho, Sertânia, Lajedo, Santa Cruz do Capiberibe e Vitória de Santo Antão, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pela Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 27.480.133,30 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 27.480.133,30 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de serviços de infra-estrutura urbana em área do Conjunto Habitacional Marcos Otávio Gonçalves, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 20.476.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 20.476.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de um Centro de Abastecimento e Mercado Municipal, naquele Cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil dólares americanos) para aquisição de sistema automático de identificação.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para financiar a aquisição de um sistema automático de identificação civil e criminal, destinado à Secretaria de Segurança Pública daquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e o disposto na Lei Estadual nº 3.664, de 16 de junho de 1978, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Bahia do dia subsequente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 372.084.768,00 (trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 372.084.768,00 (trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de Serviços dos Programas FIPLAN, CURA e PROFILURB, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 30.137.350,40 (trinta milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.137.350,40 (trinta milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de lotes urbanizados — PROFILURB, e financiamento para urbanização e de equipamentos comunitários de conjuntos habitacionais — FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 538.278.643,20 (quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 538.278.643,20 (quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de projetos específicos de sistema viário, iluminação pública, recreação, águas pluviais e água potável, na área CURA, Projeto Padroeira, naquela Cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 3.000.000.151,17 (três bilhões, cento e cinquenta e um cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, com a redação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — ORTE-RS, no valor de Cr\$ 3.000.000.151,17 (três bilhões, cento e cinquenta e um cruzeiros e dezessete centavos), para atender a despesas com pessoal e custeio dos serviços públicos no final do exercício econômico-financeiro de 1979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 159, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 428.799.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 428.799.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a financiar a implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 160, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 17.872.812,80 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 17.872.812,80 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento das obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 161, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 70.462.097,00 (setenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 70.462.097,00 (setenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras referentes ao sistema viário, lazer e recreação, esgoto pluvial e prédio público, dentro do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 162, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.357.518.624,00 (um bilhão, trezentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.357.518.624,00 (um bilhão, trezentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de projetos e atividades na área de eletrificação urbana em conjuntos habitacionais localizados em diversos Municípios daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.744.320,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.744.320,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obra de infra-estrutura no Conjunto Habitacional da CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1979

Suspender a execução dos artigos números 211 e 212 da Lei nº 1.125, de 27 de outubro de 1971, que instituiu o Código Tributário de Manaus.

Artigo único. É suspensa, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 90.058-6, a execução dos artigos 211 e 212 da Lei nº 1.125, de 27 de outubro de 1971, que instituiu o Código Tributário de Manaus, Estado do Amazonas.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 1979

Autoriza o Departamento Municipal de Habitação — DENHAB, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 1.685.409.120,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, cento e vinte cruzeiros).

Art. 1º É o Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, na qualidade de agente promotor do Banco Nacional da Habitação — BNH, autorizado a contratar, diretamente com aquele órgão, operações de crédito no valor global de Cr\$ 1.685.409.120,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, cento e vinte cruzeiros) destinado ao financiamento de projetos e atividades na área de habitação, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, a elevar em Cr\$ 1.301.552.505,60 (um bilhão, trezentos e um milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.301.552.505,60 (um bilhão, trezentos e um milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Alagoas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços necessários à implantação do Projeto CURA, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 557.440.000,00 (quinhentos e cinqüenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 557.440.000,00 (quinhentos e cinqüenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 244.365.830,40 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Americana, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 244.365.830,40 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de programas habitacionais de natureza social — PROFILURB, FICAM, FINC e FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco Financeiro S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura urbana, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 1979

Autoriza a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.282.860,80 (quinze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 1º É a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.282.860,80 (quinze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento dos serviços de eletrificação de conjuntos habitacionais em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 26.620.673,17 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 26.620.673,17 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que a Companhia de Habitação Popular de Campinas, como agente promotor, possa contratar empréstimo junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de 221 (duzentos e vinte e uma) unidades habitacionais no Conjunto José Secchi, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 76.654.432,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 76.654.432,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de Lotes Urbanizados — PROFILURB, e Financiamentos para Urbanização e de Equipamentos Comunitários Habitacionais — FINC/FINEC, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 53.783.022,28 (cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, vinte e dois cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 53.783.022,28 (cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, vinte e dois cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que a Companhia de Habitação Popular de Campinas, como agente promotor, possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de 395 (trezentos e noventa e cinco) unidades residenciais, no Conjunto Santa Bárbara d'Oeste I, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 22.437.090,91 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, noventa cruzeiros e noventa e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 22.437.090,91 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, noventa cruzeiros e noventa e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que a Companhia de Habitação Popular de Campinas, como agente promotor, possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco Nacional da Ha-

bitação — BNH, destinado ao financiamento de 180 (cento e oitenta) unidades habitacionais integrantes do conjunto "Joaquim Rodrigues Alves", naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1979

Autoriza a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A., a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 156.040.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões e quarenta mil cruzeiros).

Art. 1º É a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. — ENERSUL, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de empréstimo no valor de Cr\$ 156.040.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões e quarenta mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento das obras de energia elétrica dos conjuntos habitacionais vinculados ao PLANHAP-MS, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 7.858.741,95 (sete milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.858.741,95 (sete milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "CE-CAP", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 10.587.118,95 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.587.118,95 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de infra-estrutura urbana, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões, oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões, oitenta mil cruzeiros) o mon-

tante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de construção de escolas, postos de saúde e unidade de segurança nos conjuntos habitacionais, vinculados ao PLANHAP-MS, no período 1979/1982, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) para aplicação em programas prioritários do Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado nos Programas de Apoio aos Setores Agropecuários e de Infra-Estrutura Energética, a serem desenvolvidos naquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e o disposto na Lei Estadual nº 7.936, de 10 de junho de 1975, modificada pela Lei Estadual nº 8.493, de 8 de junho de 1978.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado a financiar programas de investimentos do Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado a financiar programas de investimentos, naquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e o disposto na autorização legislativa estadual contida na Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 1979

Autoriza a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul — SANESUL, a contratar operação de empréstimo no valor de Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões e oitenta mil cruzeiros).

Art. 1º É a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul — SANESUL, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de empréstimo no valor de Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões e oitenta mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento das obras de abastecimento de água e esgotos sanitários dos conjuntos habitacionais vinculados ao PLANHAP-MS, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Luiz Viana, Presidente, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à Companhia Suzano de Papel e Celulose área de 100.000 ha (cem mil hectares) de terras devolutas, para implantação de projeto de reflorestamento.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à Companhia Suzano de Papel e Celulose, empresa líder do Grupo Suzano-Fesser, com sede em São Paulo, áreas de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais, perfazendo um total de 100.000 ha (cem mil hectares), ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, atualizado monetariamente a partir de 1º de julho de 1975, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, situadas nos Municípios de Turmalina, Minas Novas e Virgem da Lapa, destinadas à implantação de projeto de reflorestamento.

Art. 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá a todas as condições, limites, áreas, medidas, demarcações e demais elementos técnicos a serem estabelecidos pelos órgãos técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto, a legislação estadual que trata da espécie e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.977, de 18 de abril de 1977, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.782.170,98 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta cruzeiros e noventa e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.782.170,98 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta cruzeiros e noventa e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que a Companhia de Habitação Popular de Campinas, como agente promotor, possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de 60 (sessenta) unidades habitacionais integrantes do Conjunto Palma Aparecida de Souza Barbosa, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos necessários à execução de projetos integrantes do sistema viário das cidades de Baturité, Iguatu, Crato e Juazeiro do Norte, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 10.966.727,23 (dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 10.966.727,23 (dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco

Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura geral e construção de equipamentos comunitários públicos, no Conjunto Habitacional CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Luiz Viana*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 210.404.870,40 (duzentos e dez milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 210.404.870,40 (duzentos e dez milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à aquisição de áreas, comercialização de lotes e construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitação, através do PROFILURB e do FICAM, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 232ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Finalidade da sessão, destinada ao encerramento dos trabalhos da presente sessão legislativa.

Oradores

SENADOR MARCOS FREIRE

SENADOR JARBAS PASSARINHO

FALA DA PRESIDÊNCIA

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Dirceu Cardoso, pronunciados nas sessões de 29-11-79 e 3-12-79.
— Do Sr. Roberto Saturnino, pronunciado na sessão de 16-11-79.
— Do Sr. Evelásio Vieira, pronunciado na sessão de 30-11-79.

— Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 3-12-79.

— Do Sr. Evelásio Vieira, pronunciado na sessão de 3-12-79.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

4 — PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

5 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das Matérias Apreciadas de 1º a 5 de dezembro de 1979.

6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Atas de reunião da Comissão Diretora e da Comissão Deliberativa.

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 232ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Ju-tahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nel-

son Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quérzia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canellas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Declaro aberta a sessão destinada ao encerramento dos trabalhos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marcos Freire, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Violentado inúmeras vezes, como o próprio País, pela vontade autocrática dos governos destes últimos 15 anos, o MDB foi, agora, definitivamente golpeado de morte.

Vivemos nossos últimos instantes como agremiação partidária — ineditamente extinta, em relação a qualquer país democrático do mundo ocidental, pela vontade de uma maioria, Deus sabe como que construída. À hediondez do ato, corresponde a veemência do nosso protesto. O incontento de nossa revolta é mais acentuado, ainda, ante a impotência de evitarmos, pela resistência pacífica que foi e é o nosso caminho de atuação, tamanha violência de um governo não escolhido pelo povo.

Vem assim, o MDB, ao final da presente sessão legislativa e de sua própria existência legal, ocupar, pela última vez, a tribuna do Senado Federal.

Que tão grande mal praticamos, em que erro incidimos, que crime cometemos para sofrermos a pena capital que, em pleno processo dito de abertura, sacrifica a vida de um partido político florescente?

Surgidos em plena ditadura, mirrados em nosso nascer, frágeis em nossa infância, chegamos sadios e fortes à puberdade, graças ao respaldo popular que conquistamos a duras penas e ao sacrifício pessoal de tantos companheiros. Terá sido esse o nosso erro?

Num país de frágeis instituições nacionais, oferecemos à Nação a possibilidade de contar com um partido político democrático, forjado na adversidade, que — sem protecionismos oficiais, nem tutelas de poder econômico, nem coronelismo de quaisquer espécies — se tornaria facilmente governo, se se abrissem eleições livres e diretas em todos os níveis. Terá sido este o nosso crime?

Talvez — quem sabe? — o mal que não nos perdoaram tenha sido o de simplesmente termos permanecido oposição, sem compactuarmos com os rumos de uma política governamental que sempre julgamos lesiva aos interesses do povo. Significativo, a esse respeito, o recente desabafo do Senhor Presidente da República no último dia 24, no 42º aniversário de formatura de sua turma, na Escola Militar do Realengo. Segundo registra a imprensa, o General João Baptista de Figueiredo lamentou que o seu gesto "das mãos estendidas não tenha sido compreendido, principalmente pela oposição, que não me quis compreender nem me ajudar".

Ora, Srs. Senadores, como compreender ou ajudar uma política governamental da qual discordamos diametralmente? O MDB se propunha não apenas a diretrizes programáticas diferentes, mas, em verdade, tem uma concepção filosófica, quanto ao gerir a coisa pública, tão bem expressa em seu programa partidário, inteiramente distinta da dos círculos oficiais.

O governo se entregou desvairadamente a uma política de crescimento econômico a qualquer custo, em busca, sobretudo, de altas taxas anuais de Produto Interno Bruto. Dentro dessa sua concepção, é que hoje vive a se vangloriar em ser o Brasil a 10ª potência econômica do mundo, em ter aumentado a renda *per capita* para US\$ 1.600, em haver modernizado a nossa economia.

Isso, entretanto, não nos satisfaz. O modelo, nem sequer, é original. Outros Estados, como o doloroso Irã dos nossos dias, têm pago alto preço, exactamente por o terem seguido, internacionalizando o país, acoplando sua burguesia ao capital estrangeiro e marginalizando o povo — artífice, mas não usufrutuário, das riquezas produzidas. Aliás, recente nota do próprio Ministério da Fazenda confessa que, em relação ao Brasil, "há uma preocupação muito grande, no Banco Mundial, com relação à desigualdade da distribuição de renda no Brasil" (E. /SP., em 4-11-79). Combatemos e repelimos, pois, esse modelo, concentrador de renda e propriedade, que não leva em consideração, segundo o ensinamento da Igreja, "o homem todo e todos os homens".

Estamos cansados de estatísticas oficiais, que evidenciam que elas nada têm a ver com a melhoria de vida para a gente brasileira, cada vez mais sacrificada. Basta de números, de cifras, de dados, de fórmulas matemáticas!

Precisamos, é certo, resolver, de fato, problemas graves como, entre tantos outros, o da inflação, que anda às voltas de 80%, o do Balanço de Pagamentos, extremamente deficitário, do ponto de vista rigoroso da dívida externa, que é de cerca de 50 bilhões de dólares, o da dívida interna, na base de Cr\$ 500 bilhões. Como fazê-lo?

Para consegui-lo seria preciso, antes de mais nada, que a Nação escolhesse e confiasse no governo que a dirige.

Seria mais fácil se, ao contrário desses últimos tempos, o governo não protegesse impunemente, com as "burras" do tesouro, empresas declaradamente falidas e se não deixasse à solta a desbragada especulação financeira que é, por certo, uma das componentes inflacionárias mais fortes, entre nós.

Mais fácil se se tivesse assistido eficientemente a agricultura, não permitindo a perda de enorme percentual dos grãos, produzidos no Brasil, à falta

de um sistema de armazenamento, transporte e comercialização seguro e eficiente — o que equivale a prejuízos tão desastrosos quanto os efeitos das piores secas, enchentes ou geadas que intermitentemente afigem as várias regiões brasileiras. Se, com a distribuição de terras, adequada assistência técnica e creditícia, preços compensadores ao produtor, estímulo ao cooperativismo, não se assistisse à queda *per capita* da produção de alimentos, levando-nos a importar o arroz, o milho, o feijão.

Seria mais fácil se não se tivesse liberado juros, protegido os negócios do "open market" e mantido a correção monetária, em bases que agravavam substancialmente o próprio processo inflacionário. Se o governo não tivesse se entregue, como o fez ao longo dessa década, a programas megalomaníacos, a exemplo da Transamazônica, da Ponte Rio-Niterói, da Ferrovia do Aço e, agora, do tresloucado Acordo Brasil-Alemanha.

Seria mais fácil se o desequilíbrio do nosso Balanço de Pagamentos não fosse fruto, em grande parte, de uma economia demasiadamente dependente de fora, ao invés de fundamentar-se em nosso mercado interno, esterilizando através de uma política salarial que mantém o trabalhador a nível de mera subsistência. Mesmo que não integrem a legião de desempregados, os que dependem de seu salário para sobreviverem não conseguem, sequer, acompanhar a alta do custo de vida, que já tem oferecido, no item alimentação, aumento de até 10% mensal. O contexto generalizado de pobreza é tão grande que, pela sub-nutrição, faz com que, entre nós, morra uma criança de cinco em cinco minutos. E se continua a se dizer que os aumentos salariais provocam a inflação, quando eles são, tão-somente, efeito dela e imposição de um mínimo de justiça social.

Mais fácil seria se, evitando-se a desnacionalização de nossas empresas e disciplinando-se rigorosamente a atuação do capital estrangeiro, não se permitisse a verdadeira sangria de nossas riquezas, para o Exterior, através de remessas de lucros, declaradas ou encobertas, seja através de sub e super faturamentos, seja por inadmissíveis assistências técnicas pseudamente prestadas. Se não permanecessemos atrelados, grosso modo, a uma tecnologia importada, a exigir royalties que nos custam os olhos da cara, embora por vezes já anacrônica e freqüentemente não adequada às nossas peculiaridades de país continental e dos mais populosos do universo. A esse respeito, parece-nos da maior oportunidade a advertência recentemente feita pelo General Antônio Carlos de Andrade Serpa sobre a necessidade de "criação de uma tecnologia própria para nosso país", isso "após vinte e cinco anos de absoluto domínio dos interesses das grandes empresas multinacionais".

Por sua vez, a nossa situação se agrava porque ao crônico déficit de nossa Balança de Serviços se acresceu o de nossa Balança Comercial, nesses últimos anos, cujas importações nem sempre imprescindíveis têm o estranho poder de sobreviverem às restrições periodicamente alteradas pelos que mandam neste país.

E é através de endividamentos constantes que fechamos o nosso Balanço de Pagamentos e cada vez nos encalacramos mais, inclusive para saldarmos os serviços de uma dívida externa que é das maiores do mundo. Em 1972, Deputado Federal, advertímos da tribuna da Câmara, que "a dívida externa brasileira cresce a níveis superiores ao produto interno". Infelizmente, estávamos com a razão, pois em 1969 ela representava 11,07%, enquanto, 10 anos depois, passou para 22,80%. Como se vê, dobrou em uma década.

Se admitímos a função da poupança externa, como suplementar ao esforço interno, ponderávamos, também, para a perspectiva da dívida externa se tornar motor de si mesma. É o que acontece, presentemente. Com efeito, torna-se ela cada vez maior para responder ao seu crescimento anterior. Ou seja, o País se endivida para atender aos compromissos assumidos pelo endividamento anterior.

Em 1978, pagamos de juros ao Exterior US\$ 3.342 milhões e de amortizações US\$ 5.170 milhões, o que dá um total de US\$ 8.512 milhões. Com um crescimento absoluto da dívida externa da ordem de US\$ 11.473,5 milhões, conclui-se que 74% do endividamento externo, no último ano, destinou-se ao pagamento de serviço da dívida.

Em outras palavras: tomamos mais e mais dinheiro emprestado para pagar débitos anteriormente contraídos. E isso, a juros cada vez mais altos. Aliás, o "Informe Econômico" do *Jornal do Brasil*, de 9 de setembro último, afirma:

"Ernâne Galvães diz, na entrevista que publicamos hoje, que o Brasil "tem uma das taxas de juros mais alta do mundo". Não tem. Tem a mais alta do mundo, mesmo.

Levantamento realizado pela World Financial Market, e reproduzido pela conceituada Resenha SN, mostra que na listagem dos países industrializados o Brasil se destaca como o número um: com taxas de captação quase 250% superiores às do segundo colocado, o México."

Muito embora tradicional o déficit de serviços, o fato é que a parcela de juros não era predominante, como agora. Em 1970, por exemplo, os juros participavam em 34,8% no déficit de serviços. Em 1978, no entanto, esse percentual praticamente dobra, pois alcança a 67,2%.

Por outro lado, conforme examina o *Jornal da Tarde*, de 22 de outubro último, só no primeiro semestre deste ano foi registrado uma acentuada evasão de divisas, referente a outros ítems, nos seguintes termos:

"as remessas de lucros e dividendos, subiram para 601,6 milhões de dólares, representando 201,47% sobre os 298,6 milhões de igual período do ano passado; os pagamentos à título de assistência técnica e *royalties* elevaram o déficit de "serviços diversos", na conta "serviços", para 418 milhões de dólares, ou seja, 211,96% dos 197,2 milhões de dólares em 1978."

Uma outra maneira de apreciar a matéria é tomando por base os pagamentos que o País deve realizar a cada ano e o valor das exportações.

Assim, para 1978, o total obtido com exportações atingiu a US\$ 12.651 milhões. Enquanto isso, as importações (US\$ 13.639 milhões), os serviços (US\$ 4.975 milhões) e as amortizações (US\$ 5.170 milhões) totalizaram US\$ 23.784 milhões. A diferença é bastante elevada, e dá a medida das dificuldades externas hoje defrontadas pela economia brasileira. O seu valor é de US\$ 11.133 milhões.

Um outro aspecto, também já levantado pelo nosso pronunciamento de 1972, dizia respeito ao déficit comercial, ressurgido em 1971, fato que não ocorria desde 1962. No entanto, o episódico passou a ser praticamente a regra. De 1971 a 1978, somente em 1973 e 1977 ocorreram saldos comerciais, mas mesmo assim inexpressivos, frente aos avultados déficits dos outros anos. Enquanto os déficits totalizaram US\$ 11.717 milhões, os superávits atingiam a apenas US\$ 104 milhões. Verdadeiramente, este novo quadro coloca o País numa posição extremamente vulnerável, sendo hoje, a situação externa, bem mais grave do que no início desta década.

A estrutura fundiária, por sua vez, permanece intocada, malgrado toda a instrumentalização jurídica que, desde Castello Branco, se outorgou o Sistema, propondo-se a efetivar uma Reforma Agrária jamais efetivada. A maioria de nossas terras está concentrada nas mãos dos latifundiários (77%), que não as exploram ou fazem defICIENTEMENTE. E, no entanto, 15 anos após o Estatuto da Terra a Reforma Agrária é negada e ridicularizada pelo Sr. Ministro do Planejamento.

Esse mesmo personagem que, antes como Ministro da Fazenda, agravou as disparidades regionais, contrariando a diretriz da SUDENE de criar no Nordeste um pólo de desenvolvimento auto-sustentável, defendendo que o desenvolvimento nacional se daria como um todo, através de círculos concêntricos a partir do Centro-Sul do País. Daí o Brasil rico, constituído apenas de meia dúzia de Estados, continuar a absorver os grandes projetos nacionais de investimentos e a açambarcar o grosso dos tributos nacionais, ficando com 91,8% do Imposto de Renda, 92,2% do Imposto sobre Produtos Industrializados e 88,2% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Enquanto isso, a região nordestina, com 30% da população brasileira, continua aquele bolsão de pobreza que já não acredita em palavras e promessas de Presidentes que se sucedem, que lá vão, por vezes choram, mas continuam, na prática, executores de uma política odiosa e discriminatória. A Amazônia, por sua vez, é dilapidada na sua riqueza maior que é a sua natureza, alvo da cobiça de grandes grupos econômicos, nacionais e internacionais.

A crise energética nos termos em que a vivemos é o atestado maior da incapacidade e imprevidência dos que há muito nos governam. Num país continental, sem auto-suficiência de petróleo, entregamo-nos ao rodoviário desbragado — abandonando as ferrovias e como se não tivéssemos rios navegáveis e longa costa litorânea — e fizemos da indústria automobilística a alavanca do nosso progresso. Quando já se desenhava, no início dos anos 70 a tempestade que havia de vir, no campo do petróleo, permanecemos pretenciosos dentro de nossa "ilha de tranquilidade", apegados a um "milagre brasileiro" que se esborroaria rapidamente com a nova conjuntura internacional. Em vez de, de imediato, tentarmos recuperar o tempo perdido, o Programa Nacional do Álcool e o estímulo às outras fontes de energia ficaram como que marcando injustificável passo, que faz com que, ao lado da OPEP, sejamos nós também os grandes culpados pelo drama energético que estamos a viver. O Governo não se entende. O próprio Presidente da República é desmentido por Ministros seus. Assim, surpreendentemente o General Figueiredo fala em racionamento a "curtíssimo prazo" e alguns dos seus mais categorizados auxiliares o desdizem, havendo até mesmo assessores que, sem cerimônia, explicam que é natural que isso ocorra, desde que o Presidente foi interrogado, de chofre, sobre problemas de natureza complexa...

Talvez queiram reduzir Sua Excelência a *public relations* do Sistema, transformado pela SECOM em andarilho-mor deste País, carregando crianças nos braços e tomando cafezinhos nas esquinas — é o que consta das próprias programações oficiais. Tiram-lhe o tempo para estudar e se debruçar sobre os cambiantes aspectos da realidade nacional e internacional. Quem sabe se outros não pretendem decidir por ele? É preciso explorar-lhe o seu temperamento arrebatado e o seu destempero verbal que, incrivelmente, o leva a tentar até o desforço físico com os que lhe apupam, em meio à multidão.

Enquanto isso, o povo passa fome. O MDB sempre procurou comprovar as dificuldades por que passam os trabalhadores, a classe média, os pequenos e médios empresários. Isso para não falar nas crianças abandonadas ou no desespero dos que são levados à criminalidade, que é cada vez mais aterradora. Milhares de vezes, tratou-se dessas coisas, e da precária situação da saúde, da educação, da habitação, do transporte, da alimentação, do vestuário — e tudo o mais que exaure a sociedade brasileira. Isso, em meio a uma alta permanente do custo de vida, em que sobem a gasolina, as tarifas de serviços públicos, a carne, o leite, o arroz — enfim, o pão de cada dia, deixando, de logo, defasados os reajustes salariais. E aos homens da classe média, aos quais incutiram o espírito de imitação do consumismo dos ricos, impingindo-lhes carros e televisão a cores, manda-se, agora, que andem a pé...

Fazendo oposição aberta e até contundente, nunca faltou quem, ao longo de nossa existência, quisesse nos inquinar de oposição radical ou nos anatematizar com conotações ideológicas inconfessáveis, que o programa e o comportamento do MDB sempre desmentiram. Muitos exploraram divergências internas, opiniões ou posicionamentos pessoais distintos, constantemente aflorados no seio de nossa agremiação. Aos críticos, de boa ou de má fé, respondeu certa vez, por todos nós, o então Deputado Tancredo Neves, como Líder na Câmara dos Deputados:

"Só os Partidos totalitários, de doutrina única e ação inflexível, mantêm unidades monolíticas. Ou então os partidos submissos, a serviço de oligarquias dominantes, conseguem manter aparentes uniformidades. No MDB, onde há divergências e tendências, todos nos unimos e entendemos no denominador comum, que é o programa."

As palavras do nosso companheiro se fazem, mais do que nunca, presentes. Nós não tememos divergências, nós não tememos posições pessoais diferenciadas, o que nós queremos, o que nós exigimos — assim sempre o fizemos no passado e assim sempre continuaremos no futuro — é o compromisso de todos em torno de um progresso essencialmente democrático.

Sabemos que continuaremos a ser alvo do oportunismo de uns e da malédicência de outros. Assim, agora que resolvem extinguir os partidos, novos epítetos nos querem chapiscar, até denominando com nomes de pessoas os partidos que vão surgir. É uma propositada distorção de quem, querendo confundir, inverte a ordem das coisas, pois o que haverá de reunir, novamente, a muitos de nós, não serão individualidades, por mais ilustres que sejam, mas uma nova proposta política que, substancialmente, ditará o nosso futuro caminho.

Os partidos não deverão ser nem de José, nem de João nem de Joaquim, mas os josés, os joãos e os joaquins poderão e deverão entrar nos novos partidos, desde que, independentemente das distinções filosóficas que os distinguam, eles estejam comprometidos com o futuro do Brasil, que há de ser livre, democrático e de justiça social.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o MDB que vai chegando ao fim da sua existência por uma decisão de violência, o MDB sabe que cumpriu a sua tarefa, cumpriu a sua missão, mas muitos dos seus integrantes vão continuar nesta faina a que se propuseram, sempre dentro de uma proposta de natureza essencialmente democrática, de forte conteúdo social e de caráter nacionalista.

Compreendemos sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, compreendemos muito bem o desespero dos que jogavam em nossa debandada, ao verificarem que um núcleo ponderável do MDB, tão altivamente dirigido por esse condutor de homens que é Ulysses Guimarães, resolveu permanecer no PMDB que há de seguir e aprofundar a trilha emedebista, que fez história neste País.

Respeitamos os que decidiram tomar outros rumos, respeitamos aqueles nossos companheiros que optarem por outros partidos, por outras siglas; esperamos apenas que todos os que hoje estão congregados neste partido condenado à morte permaneçam fiéis à luta do MDB, que procurou, sempre, mostrar que os principais males de que padecemos são fruto de uma política governamental que sustenta um *status quo* lesivo aos interesses desta Nação.

Jamais, por sinal, nós, do MDB, ficamos apenas na análise crítica do Governo. Milhares de companheiros de todos os recantos do País levanta-

vam, permanentemente, as suas vozes para apontar caminhos que nos pareciam certos, apresentar proposições legislativas que rarissimamente sensibilizavam o Executivo, sugerir soluções que, na maior parte das vezes, nem sequer eram consideradas pela equipe presidencial.

Nós mesmos, da Bancada do MDB nesta Casa, apresentamos, em 5 de setembro último, um documento lido desta tribuna, em que os Senadores da Oposição apresentavam diretrizes básicas que nos pareciam essenciais para sairmos das dificuldades políticas, econômicas e sociais em que nos encontrámos. Neste documento, lançávamos as linhas de um modelo alternativo que mantivesse as regras fundamentais da economia de mercado e da liberdade de iniciativa, mas que instaurasse uma ordem social muito mais justa pela valorização do fator trabalho, que propiciasse o florescimento dos pequenos empreendimentos, sustentando o processo de desenvolvimento numa base eminentemente nacional, formada pelo mercado interno e pelos fatores de produção disponíveis no nosso território.

O Líder da ARENA em exercício naquele dia, Senador José Lins, chegou a nos apartear para afirmar:

"Nobre Senador Marcos Freire, acompanhei com a maior atenção a leitura do documento aqui apresentado por V. Ex^o. Dou os parabéns ao MDB. O documento não representa uma definição político-filosófica acabada de posição de partido mas, de início, sugere uma linha de princípios, seguida, depois, de sugestões de grande bom senso. Considero a mensagem séria, organizada, sensível, equilibrada e cheia de objetividade. O documento, a meu ver, merece o maior apreço e a maior consideração da Nação. Muitas das sugestões aí contidas são já objeto de metas do Governo, outras desejam, complementam essas metas, visando cada vez mais humanizar o nosso processo de crescimento econômico. Não podendo, sem maior exame, concordar com todos os pontos de vista nele apresentados, trago a V. Ex^o, em nome da Maioria, os nossos parabéns. O documento representa uma contribuição de grande valia para o País."

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não se diga do MDB, quando amanhã se fizer a história nacional, que nós constituímos um grupo de oposição sistemática de oposição subsversiva, de oposição que não queria construir.

Mas, Sr. Presidente, fizemos aquele documento, recebemos este apoio do Líder da Maioria de então, e depois? Depois, nada mais. O silêncio. A indiferença. O desprezo oficial. Por tudo isso, nós é que poderíamos dizer que a Oposição nunca foi levada na devida conta pelo Governo que, dizendo estender as mãos, jamais se mostrou disposto a reformular, em profundidade, a orientação de sua política econômico-financeira.

A esse propósito, vale transcrever a parte inicial do documentário de S. W. na *Folha de S. Paulo*, de 3 de abril, sob o título "Um documento Subversivo":

"Se fosse enunciado por Miguel Arraes, diriam que era um incitamento à subversão. Se o fosse por Leonel Brizola, seria mera exploração demagógica. E se o fosse por Luís Carlos Prestes, seria um atentado à segurança nacional. Mas, não, quem falou, foram cinco técnicos do Banco Mundial, que consumiram dois anos e provavelmente alguns milhões de dólares, para, num relatório de seiscentas páginas, afirmar: a miséria só não é erradicada no Brasil por culpa de suas classes dirigentes. Isto é, traduzindo para a expressão simplista e menos sofisticada do General Milton Tavares, comandante do 2º Exército, o contraste entre o palácio e a choupana se deve muito mais ao dono do palácio que ao pobre miserável que vegeta na choupana. Sim, porque, segundo as conclusões do Banco Mundial, "a única coisa que falta é a decisão política de erradicar a pobreza e levantar o nível de vida no Brasil". E vai ainda além a mensagem provocativa: "A satisfação das necessidades básicas, de toda a população brasileira, não é um problema econômico ou financeiro, mas uma questão de vontade política."

E, mais recentemente, o próprio Embaixador Roberto Campos, talvez num "mea culpa", afirmava ser "vergonhoso que o Brasil ainda não tenha eliminado os bolsões de pobreza absoluta", e reconhecia que, em meio a uma "acumulação de renda concentrada", o "trabalhador brasileiro foi excluído do processo de desenvolvimento nacional".

Daí o fracasso do movimento político-militar de 64. Não resolveu os problemas nacionais, mas os agravou, ainda por cima destruindo as nossas instituições democráticas.

A partir de 64, desrespeitaram a Constituição, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o povo brasileiro. Sufocaram as liberdades públicas e priva-

das. Violaram a representação popular, extinguiram eleições populares. Impuseram um sistema repressivo que cerceou os estudantes e explorou os trabalhadores. Manietou os sindicatos e impidiu as greves e as legítimas manifestações individuais ou coletivas. Perseguiu a Igreja, a Universidade, os intelectuais, os artistas, a Imprensa. Desacreditou a República e esvaziou a Federação.

Contra esse regime, sempre fomos oposição. É que comos tais coisas, o MDB não pactuou, nem poderia pactuar. Mas, ao contrário, se fez porta-voz da nação oprimida. Na resistência democrática, contribuímos para abrir verdades que ensejaram pressões de opinião pública mais efetivas e a ocupação de novos espaços pelas forças sociais que se contrapõem ao atual estado de coisas. Com isso, o Governo teve de recuar, ceder terreno, abdicar de alguns estatutos de exceção, conceder a anistia, embora restrita. Alterou algumas diretrizes sociais — sem modificar, é claro, a estrutura social obsoleta e arcaica, impeditiva do verdadeiro desenvolvimento a que o Brasil aspira. De qualquer forma, tais fatos representam inegáveis avanços que expressam conquistas — parciais, é verdade — em consonância com os anelos nacionais. Somos, pois, co-pasrtícipes da vitória do povo.

Daí, por certo, a sentença de morte que foi lavrada contra nós e que aí está, pendente agora de uma só assinatura, para ser executada. A verdade é que, de 64 até hoje, dependemos, sempre, de uma só vontade: a do Executivo. Nasceremos por concessão dela. Morreremos por imposição dela.

Mas, com ou sem a sua vontade, os que, ao longo do tempo, fizeram o MDB que mereceu o apoio do povo, vão continuar a sua luta, em novas trincheiras que construiremos. Luta contra o arbítrio. Luta em favor de uma reforma profunda da sociedade brasileira. Luta em favor da Democracia. E será, assim, que construiremos o Brasil com que sonhamos.

Que a última palavra do MDB, que já não terá como voltar a esta tribuna, seja: viva a Liberdade! (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Líder da Maioria. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi, com a atenção que lhe é devida, a oração fúnebre do nobre Senador Marcos Freire, respondendo pela Liderança do MDB, carregada de tons negros, prenhe de um pessimismo deliberado a respeito deste País e do seu futuro.

Devo, talvez até por isso mesmo, neste instante, lastimar, por ser esta a última oportunidade neste ano, que terfamos de debater, a ausência, nesta Casa, a serviço do Congresso Brasileiro, no exterior, do nobre Senador Paulo Brossard. Respeito-lhe a oposição, discordo frontalmente dos pontos de vista de S. Ex^o, mas admiro, e não poderia deixar de admirar, a forma elegante com que constrói e a maneira veemente com que contude.

Hoje, tenho o prazer de ver, respondendo pela Bancada do MDB, o nobre Senador por Pernambuco, e creio que, ao contrário do que S. Ex^o disse e explorou no seu pronunciamento, temos imensas razões de analisar, não a morte, mas a vida; de nos voltarmos, não para um passado cheio de ressentimentos, mas para um presente promissor e um futuro que dependerá de todos nós.

O saldo deste ano de 1979, Sr. Presidente, para ser entendido, tem de remontar um pouco até as origens desse processo revolucionário tão atacado. Os desvios da Revolução de 1964, que todos nós deploramos e nos engajamos nele como necessidade premente, estão em grande parte na História, marcados pela presença da subversão, a que a Revolução foi obrigada a voltar-se, para neutralizá-la.

Já tive oportunidade de, nesta Casa e nesta tribuna, mostrar um livro que não pode merecer contestação, que é escrito pelos próprios líderes da chamada Esquerda Armada Brasileira, entre 1967 e 1971. E lá está dito que, em 1967, quando estávamos sob uma constituição indiscutivelmente democrática, com um capítulo de direitos individuais dos mais avançados que as Constituições brasileiras já tiveram em qualquer tempo, começaram as ações de guerrilha urbana e as ações de terrorismo.

Somente esta tendência do unilateralismo da crítica pode deixar de reconhecer a presença de um fato da maior importância na vida política brasileira, que foi a reação armada, hoje, entretanto, criticada pelos próprios homens do Partido Comunista Brasileiro.

O AI-5 não foi causa, foi consequência. E, em 1979, depois de dez anos desse período, em janeiro deste ano, não por que o Governo se sentisse acuado, como foi declarado, não por que o Governo fosse impotente diante de uma suposta reação popular irresistível, mas, por que, ao contrário, assim devia proceder, fez com que fosse vigente, através da prévia aprovação do Con-

gresso, a Emenda Constitucional nº 11, que teve, nesta Casa, como Relator, o nobre Senador José Sarney.

Caia o arbitrio pessoal, e iniciava-se um processo de liberalização política. E como reagiram os que falam tanto em liberdade a essa liberalização política? Os nossos dissidentes que viveram sempre dentro do nosso Partido, também, engrossaram a Oposição. O próprio Senador Paulo Brossard a que acabei de me referir, era inicialmente um dos nossos companheiros, mas pôde fazer valer, no processo político que a Oposição sempre nos brinda em classificar de ditadura, o seu ponto de vista. E hoje é, aqui o Líder da Bancada da Minoria nesta Casa.

E aqueles que nos chamam de ditadura e muitas vezes pregam a excelência do regime cubano esquecem que, enquanto os nossos dissidentes puderem engrossar a Minoria e lutar contra o Governo, os dissidentes cubanos ganham, no símbolo daquela figura admirável do Professor Hubert de Matos, vinte anos de enxovia, vinte anos de cadeia, sem indulto, sem livramento condicional, sem anistia parcial e não irrestrita, ou seja restrita.

Aí está, de inicio, Sr. Presidente, uma profunda diferença entre os que louvam a liberdade desde que ela esteja dirigida pelos tiranos, e pretendemos tiranos, quando oferecemos a liberdade no campo político brasileiro.

É fácil falar de liberdade. Mais difícil é praticá-la. E muito mais fácil é saber até onde ela vai e até onde ela abrange. Como reagiram os anistiados no Brasil? E quando falo em dissidentes, é evidente que não me refiro àqueles companheiros que, dentro do nosso Partido, conosco se desvieram e depois procuraram novos rumos. Estou falando de dissidentes na palavra da moda, hoje. Estou falando dos dissidentes, como citei Hubert de Matos, porque teve apenas a coragem, ou a audácia, ou a ingenuidade, de ir a Fidel Castro, para dizer que discordava dos rumos que a revolução tomava.

Aqui, Paulo Brossard engrossa a Oposição e vai ser Líder. Aqui, Teotônio Vilela engrossa a Oposição e vai ser Vice-Presidente do Partido da Oposição.

Lá, a cadeia, ou os hospitais psiquiátricos. Aqui começa a diferença, Sr. Presidente, entre o que se pode caracterizar ou pretender caracterizar o regime brasileiro como regime ditatorial e opressivo e aqueles que, na verdade, merecem essa qualificação.

Mas, eu falava sobre a anistia que votamos; e todos os Srs. Congressistas são testemunhas em que clima votamos a anistia! Parecia que estávamos a votar a pena de morte. E, no decorrer deste ano, esta anistia tão condenada, tão insultada, tão ofendida e tão trabalhada por certas áreas de oposição, que faziam com que as galerias se voltassem contra nós, da maneira mais violenta, mais insolita e mais insolente possível, esta "insuficiente" anistia fará, na palavra do Presidente do Superior Tribunal Militar, com que ao cabo deste ano não haja um único preso por motivação política, em qualquer cadeia brasileira. Essa é a resposta à crítica que é fácil nas palavras, nos velhos *slogans*, naquilo que ainda há pouco me dizia um companheiro: "mas haveríamos de ouvir durante todo o ano a mesma coisa, sempre."

Sr. Presidente, entre os que condenaram a anistia, figura o Sr. Carlos Prestes, citado ainda há pouco pelo nobre Vice-Líder do MDB no exercício da Liderança. O Sr. Carlos Prestes, ouvido por um jornalista desta Casa, o Sr. Thomás Coelho, dava uma longa entrevista, no dia 18 de novembro. Numa passagem, à pergunta:

"O Sr. não acredita que ao deixar de condenar terminantemente e definitivamente a luta armada como forma de solução para os problemas brasileiros, os comunistas estão de fato deixando o caminho aberto para futuras aventuras, a partir de erros de avaliação?", responde o ex-Capitão: "Não; os comunistas têm obrigação de preparar as massas para todas as formas de luta. A tática do PC pode ser modificada da noite para o dia. Além disso, a consciência das massas sobre a situação revolucionária modifica-se rapidamente. As vezes, num dia, as massas mais atrasadas podem transformar-se em revolucionárias. E temos exemplos recentes, como a Nicarágua".

Mais adiante ele citaria o Irã, como o citou também, o nobre Senador Marcos Freire.

"Quer dizer" — são palavras ainda do ex-Capitão e ex-Senador Carlos Prestes: "de um momento para outro, se houver uma explosão popular no Brasil, o que não é inviável, nós teremos que mudar de tática. E a tática será de chamar as massas para empunhar as armas."

Esta é a resposta de um anistiado que chega a este País, beneficiado por uma lei votada pela Maioria desta Casa, e considerada pela Oposição como uma lei que fomos obrigados a votar. Mas, fomos nós que votamos e eles que a repudiaram.

O Sr. Miguel Arraes, outro anistiado, condena a anistia, que diz que não foi, evidentemente, aquela pela qual ele se bateu. E declarou, ao chegar ao Brasil, conforme publicação no *Correio Braziliense*, do dia 17-9, que

"Os militares receberam ordens para tirar o povo da rua e tiraram, e acho que isto é um erro grave que eles cometeram. Mas, os tecnocratas que pediram aos militares para tirar o povo da rua para resolver os problemas do País, esses não resolveram nada."

Essa gente é que precisa prestar contas daquilo que foi dito. Então, colaborar com o quê? Colaborar para manter a situação? Eu acho que não."

Em outra passagem, o ex-Governador de Pernambuco se refere aos conflitos existentes no País, e neles deposita a sua grande esperança. E diz:

"E como tive a oportunidade de também declarar antes de vir para cá: os conflitos vão aparecer, não só em Pernambuco, como em outros lugares. Eu acho que esses conflitos devem aparecer."

Em seguida, numa atitude messiânica habitual de quem se auto-intitula o homem que deve fazer a união do povo brasileiro:

"Devo dizer que apenas tenho uma missão: a de lutar pela unidade de nosso povo."

Mas, muito recente no dia 2 deste mês, S. Ex^o dava uma entrevista aos jornalistas Antônio Beluco Marra e Jorge Bastos Morenc, e outra vez era perfeitamente claro no repúdio a qualquer tipo de pacificação da família brasileira.

O jornalista perguntava:

"O Sr. então não concorda com a idéia de conciliação nacional?"

Resposta do Sr. Miguel Arraes:

"Conciliação nacional para manter o que está aí?"

Mais adiante, S. Ex^o diz que era fatal surgir uma frente de partidos:

"Ela surgiria através de um programa comum dos vários partidos que a integrasssem. Haveria que fixar princípios a que todos se submetessem, princípios e posturas políticas."

Aqui, neste ponto, é preciso que nós nos detenhamos com um cuidado especial, para não merecermos outra vez a crítica apressada de órgãos da Oposição ou e porta-vozes da Oposição.

O que está nesta entrevista, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e que em seguida explorarei rapidamente, é uma contundente resposta, em parte, ao Senador Tancredo Neves.

Quando o Sr. Miguel Arraes fala do partido dos seus sonhos, ele diz:

"Isto é, aquele partido que realmente tiver condições" — e aí é imperativo e categórico — "e será o sucedâneo do MDB" — então começamos a aflorar a figura daquele que é o ideólogo do novo partido — "de se ligar aos movimentos sociais e de contestar o sistema na sua globalidade, que vai polarizar a maioria que está descontente com o que está aí."

Mais adiante, ele elogia a reforma partidária, que mereceu os mais pesados ataques na oração do Senador Marcos Freire:

"Acho inclusivo — diz o Sr. Miguel Arraes — que sob certos aspectos a reforma partidária vai facilitar a ligação deste novo partido com os movimentos sociais que estão aí, na medida que aparece com uma cara nova, mais definida, na qual o povo poderá ter maior confiabilidade, mesmo que a estrutura política resultante das divisões a nível de Congresso reduza o número de parlamentares. Essa estrutura é que realmente vai-se unir com a sociedade."

Aqui, é um texto de profundo desprezo por aqueles que estão deixando o MDB, ou o seu sucedâneo, porque para eles dirige a palavra o Sr. Miguel Arraes, de forma a dizer que o partido fica melhor sem eles. É uma "cara nova" que vai ficar mais forte, apesar das perdas quantitativas. E, para que não reste dúvida, ele se dirige nominalmente ao ilustre Senador Tancredo Neves, em resposta a essa pergunta do jornalista:

"O Senador Tancredo Neves adverte para a radicalização. Isso não seria um alerta para o sucedâneo do MDB, que deverá ter características marcadamente oposicionistas?"

Resposta do ideólogo do partido:

"Inicialmente, é preciso definir o que se entende por radicalização. Radicalização em que sentido? No sentido de fazer uma oposição a todos os aspectos do regime que está aí?"

É sempre o regime e nunca o Governo que é objeto da contestação global do Sr. Miguel Arraes.

Isto não seria radicalização, seria colocar uma alternativa para o que está aí. Mudanças circunstanciais do que está aí não resolvem o nosso problema. A diferença do Dr. Tancredo está aí: ele quer mudanças circunstanciais e os outros querem uma mudança total. Mudança do regime, da política econômica e tudo o mais."

Ora, estas palavras surgiram, certamente, provocadas pelas declarações que aqui fez, no mês de novembro, o nobre Senador por Minas Gerais. Estou lendo as notas taquigráficas. E S. Ex^º diz:

"A radicalização política é um grande mal que nos ameaça. Nem o governismo incondicional e obliterante, nem o oposicionismo passional e subversivo. Nem o governismo apático, reacionário e entreguista, nem tampouco o oposicionismo sectário, intolerante e implacável."

Ouvimos os adjetivos duros que nos dirigia o nobre Senador por Minas Gerais. Sem dúvida nenhuma, não lhe poderíamos aplaudir o gesto e silenciamos. Silenciamos, porque este Governo não precisa se defender de acusações radicalizadas que lhe são feitas, mesmo quando se combate a radicalização.

Mas a resposta lhe foi dada por aquele que pretende, hoje, dirigir a doutrina com que o sucedâneo do MDB deve oferecer-se à Nação brasileira.

O nobre Senador por Minas Gerais dizia ainda que:

"O partido será um partido de oposição na sua filosofia, no seu comportamento e nos seus objetivos. Oposição firme, decidida e sem equívocos, mas oposição leal e responsável."

Aí, certamente, S. Ex^º esbarrou na fina flor do radicalismo oposicionista. Falar em Oposição leal e responsável é uma blasfêmia, é um insulto àqueles que pretendem o culto da palavra total e querem a total oposição ao regime brasileiro e não apenas ao Presidente Figueiredo, ou ao Governo que aqui representamos. Dizia, porém, S. Ex^º, ainda mais: "recusamos a qualquer compromisso direto ou indireto com aquelas áreas de pensamentos políticos que se dizem democráticas, para com mais segurança atraíçoar e liquidar a democracia".

O nobre Senador Marcos Freire citou o nosso nobre colega Senador José Lins. Não temos reparos a fazer às declarações do nosso colega de Liderança. Mas, quando S. Ex^º, daquela tribuna, dizia que apenas os governistas procuravam dar a imagem de que o MDB, era um Partido marcado por dissensões inevitáveis e irreconciliáveis, chegou até citar o próprio Senador Tancredo Neves. A resposta é dada pelas notas taquigráficas do Senado.

Eu poderia acrescentar, ainda, aquela frase que ficou famosa do nobre Senador por Minas Gerais, quando saindo, talvez, com uma certa repugnância que a lheveza pessoal de S. Ex^º obriga disfarçar, de uma reunião a que comparecia, o condutor da área radical da extrema brasileira de hoje, S. Ex^º disse: "O meu MDB não é o MDB do Sr. Miguel Arraes nem o do Sr. Miguel Arraes é o meu MDB." Nem o dele é o meu! Pagou caro por isto. Pagou caro, porque, não é apenas nessas citações a quem me refiro que S. Ex^º mereceu as acusações de fazer, literalmente, meia oposição. O que pinta o Sr. Miguel Arraes, em relação ao Partido que foi fundado, que deve ser um somatório daqueles chamados moderados do MDB e dos dissidentes da ARENA, a acusação feita a esse Partido liminarmente é esta: Não é Oposição, porque é meia oposição.

Mas, onde está a meia oposição? Está nas palavras duras que nos dirigiam o nobre Senador por Minas Gerais — e injustas — quando nos declarou um Governo a serviço de multinacionais, um Governo entreguista, um Governo, portanto, não patriota? Estará na parte em que S. Ex^º declara: "Não concordamos com o modelo econômico que concede todos os favores e concessões à força do capital e coloca em segundo plano as atividades de produção do trabalho"? Estará, ainda, naquela outra parte, em que S. Ex^º diz: "O regime concentrador da renda, que privilegia pequenos grupos de parasitas sociais, nós os condenamos em nome da justiça social"? — Quais são os parasitas sociais? Serão os banqueiros? Mas, se são os banqueiros, o nobre Senador Tancredo Neves tem ao seu lado o nobre Deputado Magalhães Pinto, que falaria pelo mesmo partido na Câmara dos Deputados. Se é a área financeira que explora, as companhias que hoje estão ao lado do nobre Senador por Minas Gerais, vão lhe criar problemas, no futuro — ou S. Ex^º terá de fazer revisão dos conceitos emitidos.

Foi mais longe. S. Ex^º declarou que vivemos ainda em regime de exceção — embora residualmente, "em que não é livre a Igreja da oposição, não é livre a imprensa, não são livres os sindicatos nem as universidades são emancipadas de censuras, tutelas e condicionamentos de qualquer tipo". Aí está uma vigorosa linguagem da Oposição, da qual, evidentemente, discordamos mas respeitamos, colocada em palavras duras, contudo, sem dúvida, o que aliás, do meu ponto de vista, que sempre expressei profunda admiração por S. Ex^º, é uma das suas características. S. Ex^º diz palavras duras com modos afáveis e nós do Governo, às vezes, nos deixamos levar mais pelos modos do que pelas palavras.

Ora, aqui está uma opção que, hoje, me parece, quando falamos de vida e não de morte, quando falamos de nascimento e não de enterro, quando não falamos de decreto de morte, mas, ao contrário, de reformulação partidária nacional, aqui está uma oportunidade de caracterizar quais as tendências de cada um desses grupos. E eu respondo, evidentemente, pela minha interpretação. Hoje, no mundo, temos três grupos: temos os grupos dos chamados conservadores, que, aliás, vão ganhando as eleições na Europa; temos os grupos dos chamados reformistas, caracterizados com maior ou menor abrangência na sua atuação pela democracia cristã ou pela social democracia, ou pelo socialismo não tirânico, e temos o grupo revolucionário, de filiação ainda que não declarada, marxista-leninista. Aí estão três correntes mundiais — ainda que não declaradas em certos casos, é claro.

Quais deles representamos nós? Nós, Governo, tão atacado pelo nobre Senador Tancredo Neves. Acho que representamos a corrente reformista, reconhecemos que os governos revolucionários brasileiros indiscutivelmente modernizaram este País.

É preciso fazer um esforço brutal de negativismo, de integralismo na negação para poder chegar a dizer que País foi conduzido, nestes 15 anos, da maneira mais desastrosa possível. Chegarei a este ponto quando eu tratar do desdobramento do meu discurso para o futuro imediato que temos à vista e mostrarei como esse "milagre brasileiro", que nunca foi expressão dos governos brasileiros, mas, ao contrário, foi recebida por forma exógena, veio de fora para dentro, esse "milagre brasileiro" existiu na medida em que conduzi este País a um processo de desenvolvimento auto-sustentado por vários anos, a taxas superiores a 10% ao ano.

Ora, citam-se técnicos do Banco Mundial quando agrada a citação deste banco à Oposição, mas não se citam os mesmos técnicos do Banco Mundial quando eles declaram que a qualidade de vida do brasileiro melhorou, que houve aumento real de salário a partir do segundo semestre de 1968. Mas se fala em concentração de renda, aí vale a crítica, ela só é aproveitada segundo a ótica momentânea da Oposição.

Temos a convicção de que a Oposição leal, a que se referiu o nobre Senador Tancredo Neves, é leal ao regime, é leal no momento em que há uma lealdade sistêmica ao regime democrático e é nesse sentido que interpretamos, como se diz, a "leal oposição de Sua Majestade Britânica". Quando ele declara que sua posição não é sectária e não é subversiva, compreendemos que ele aceitou a palavra da pacificação nacional, porque, em nenhum momento, o Presidente da República, através dos seus líderes no Congresso, através do Presidente do seu Partido, declarou que queria todos com ele, na mesma administração. Nunca foi dito isto, o que foi dito é que se lançava, estendia-se a mão para uma pacificação nacional, no sentido de que precisávamos lutar pacificamente cada um pela sua causa, não com processos que levam, evidentemente, ao retardamento do processo democrático. Um dos grandes desafios da democracia no mundo é precisamente a subversão armada contra ela. O Presidente da República não é um ingênuo, não merece a palavra *en passim* do Líder, em exercício, da Oposição, de que querem transformá-lo apenas em *public relations* do Governo. Entendemos isso bem, entendemos que é parte de um desespero, porque se não fosse, certamente, a popularidade pessoal do Presidente da República não seria citada nesta Casa. É que ela faz mal, incomoda, assim como incomodou, constantemente, a vitória que o nosso Partido teve ao longo de todos esses tempos. É preciso dar explicações e nessas explicações muitas vezes se perde o Sectarismo.

Ora, Sr. Presidente, se não somos conservadores, se estamos numa linha de colocar a economia a serviço do homem, as nossas discrepâncias com o nobre Senador por Minas Gerais e o seu Partido, vão ser discrepâncias nítidas, firmes e o Governo a interpretará como oposição, sem dúvida, mas dentro de uma lealdade ao sistema democrático.

Posso dizer a mesma coisa de outros? Claro que incomoda quando mostramos que a ideologia comandada por uma determinada pessoas impregna, permeia o partido que pretende surgir. Daí, desde logo, a advertência antecipada, a tentativa de *habeas corpus* preventivo: "que não se chame esse partido de fulano ou de beltrano", mas quem dá o tom ao partido é quem lhe fornece ao pensamento. Quem dá o tom do partido não é quem tem uma presidência

honraria, mas quem lhe dá seguramente o conteúdo ideológico. (Palmas). Esse conteúdo ideológico está, marcado pela posição de radicalismo, indicada a sua total recusa a qualquer palavra de pacificação nacional. De maneira que se o corante compromete a água límpida a quem devemos acusar: a água ou o corante?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, teremos possibilidade também de incluir na linha dos reformistas um partido que não surgiu, que não surgirá talvez como partido, mas que pretende vir a ser partido através do cumprimento dos pré-requisitos legais, esse partido é o PTB que tem aqui, na figura do nobre Senador Leite Chaves, o seu representante. Por mais de uma vez os seus doutrinadores declararam que pretendem uma ação reformista talvez mais radical, talvez mais profunda e talvez mais equivocada do que seguramente a nossa e a posição do partido alternativo que creio será chefiado pelo Senador Tancredo Neves.

Ora, das três tendências mundiais escolhemos a nossa. Reconhecemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que vivemos um mundo difícil, e temos pela frente, agora, graves desafios à democracia brasileira. Terminamos esse período legislativo, nesta manhã, de tal modo que eu ousaria não apenas me dirigir à Bancada que aqui nos deu as maiores provas do seu afeto e da sua solidariedade, mas ousaria também me dirigir à Bancada de Oposição. Todos nós, em seguida, não nos esfacelaremos, ao contrário, haverá uma natural divisão de águas, haverá uma natural divergência de posições doutrinárias. Eu diria que é preciso, acima de tudo, que se pense na pacificação da família nacional. Não em forma de irenismo, não em formas ingênuas de pensar que a política pode se nutrir de entendimentos perfeitos. Ao contrário, ela se nutre de desentendimentos. A política existe e nós políticos existimos exatamente porque administrámos os desentendimentos entre nós, mas desentendimentos em termos civilizados, desentendimentos em termos e estas são as concepções democráticas.

Eu não teria o mau gosto, a má fé de declarar que aqueles companheiros, desta Casa, que ficarão no futuro sucedâneo do Movimento Democrático Brasileiro aceitaram, desde logo, a opção da linha marxista ou da linha marxista-leninista; de modo algum eu diria isso. Sei, inclusive, que há dentro daquele Partido velhos líderes da Democracia Cristã com que sonhamos e que depois, infelizmente, ao longo da vida, foi abandonada nas nações que a experimentaram, porque uma boa parte do clero católico deixou também a doutrina social da Igreja para aderir ao princípio do socialismo cristão. Quem sabe não seja esta variação de pensamento que está levando velhos líderes do PDC a ter pavor da velha sigla, medo dos velhos companheiros e, naturalmente, se dirigem para engrossar uma corrente em que, prevejo eu — e não quero ter, aqui, o privilégio de ser Pitonisa — será muito difícil a convivência.

Mas, Srs. Senadores, entre os graves desafios que uma democracia tem à frente, figuram, pelo menos, alguns que estão presentes na vida brasileira de hoje. Temos que lutar para controlar a inflação, temos que lutar para sanear a balança de pagamentos, temos que lutar para manter um crescimento do Produto Nacional Bruto, ao menos à taxa razoável. E, tudo isto deve conduzir a uma luta final de melhor distribuição da renda brasileira.

Temos, aqui, velhos políticos, mais velhos no sentido de atividade de militância do que eu, e quem vieram dos tempos em que as estatísticas do IBGE que hoje são lançadas contra nós, também podem ser lançadas contra eles, porque, ainda há pouco, o nobre Senador Marcos Freire, quando se referiu a uma passagem do discurso de um General — e, aí, vale a citação dos generais — disse que há 25 anos esta Nação estaria a serviço das multinacionais. Se a frase fosse verdadeira no todo, nós seríamos responsáveis por 15, e, quem, antes de nós, por 10? Governos populistas, governos populares. Desde logo se verifica que a frase não é feliz, como no que tange à distribuição de renda os últimos anos desta década estão a mostrar que houve uma intenção de curva no País.

Pois, Srs. senadores, falou-se, ainda há pouco, com o maior desdém pelo chamado milagre brasileiro. Às vezes eu tenho a impressão até que a Oposição faz uma concessão, uma concessão, no fundo, a um sentimento masoquista; ela gostaria que o Brasil sofresse mais, ela gostaria, na verdade, que o Brasil fosse tudo aquilo de escuro, de negro, de tenebroso que ela pinta, e pinta e fala, e repete para poder fingir que acredita no que diz.

Ora, de uma inflação de expectativa de 144% ao ano, em 1964, baixamos a taxas admitidas, inclusive, nos dados não apenas oficiais do Governo, mas nos dados dessas mesmas instituições internacionais aqui citadas, para 15% em 1973; não os 12, mas os 15. Discutam-se, como haverão de discutir sempre, que houve manipulações de dados, numa ofensa terrível à Fundação Getúlio Vargas, terrível, impatriótica, injusta, descabida, mas causa grandes efeitos, sobretudo, nos palanques.

Mas não se pode discutir, realmente, que com aqueles mesmos dados, naquele mesmo sentido, a curva foi perfeitamente declinante; e a prova maior da economia brasileira, gerida até o ano final de 1973, é que desde que há estatística no Ministério da Fazenda, o índice de solvência nacional, em 1973, foi o melhor de toda a história brasileira. Era menos que 1, era 0,9, o que significava que a dívida externa, líquida, brasileira, dividida pelas exportações, dava menos que 1, ou seja, em menos de um ano as exportações brasileiras pagavam as nossas dívidas. Mas, a Oposição fala que bastou haver mudanças circunstanciais que o "milagre" desmoronou. É espantoso como se pode chegar a negar o óbvio.

Senhores, em 1973, o Brasil comprava 800 mil barris de petróleo por dia e gastava 600 milhões de dólares com isso. Em 1979, o Brasil comprou 960 mil barris por dia de 800 para 960 mil — e o crescimento da despesa foi de 600 milhões de dólares para 7 bilhões e 300 milhões de dólares. Mas se esquecem disso, se finge não saber e se esconde sobretudo da opinião pública, mas ninguém na opinião pública que tenha um mínimo de informações sobre assunto econômico pode deixar de levar em consideração este quadro. Em 1973, para pagar a conta de petróleo, nós colocávamos nas nossas exportações 1/3 do café produzido, aliás menos de 1/3 do café produzido exportado pagava a conta de petróleo. Hoje, nós somamos todo o café produzido, todo o minério brasileiro produzido exportado, toda a soja produzida exportada e não pagamos a conta de petróleo. E não sabemos qual o preço do petróleo dentro de uma semana. E já se fala que no ano que vem a nossa responsabilidade, como disse o economista Lengruber será de 11 a 12 bilhões de dólares para o pagamento dessa conta.

Senhores, a nossa responsabilidade é imensa, portanto. A economia capitalista mundial foi abalada; é fora de qualquer dúvida que o foi. Nações que não conheciam inflações passaram a sofrê-las. A Suíça e os Estados Unidos este ano?

Há dias eu lia no *Paris Match* uma declaração do Primeiro-Ministro da França o Sr. Bane dizendo que se o preço do petróleo continuar subindo como está, a França não poderá pagá-lo no ano que vem e a França é um país desenvolvido, na testa do pelotão dos países industrializados do Mundo.

Aí está o exemplo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores devo ter uma palavra de despedida de meus companheiros num tom talvez saudosista mas não num tom negro, não a cor do desespero. O desespero tem cor! As palavras o expressam. Devo despedir-me sobretudo daqueles que de nós se apartam para militar num partido oposicionista de nítido sentido democrático. Devo agradecer a cada um nesta Casa a lealdade permanente com que se conduziram para com o Governo e para com o Líder.

É o momento do agradecimento e é o momento da compreensão. Não é sequer tão dramático, como por exemplo na guerra da Secesão, na hora em que Lee se despedia da Escola Militar, instrutor dos mais categorizados, sob o som da fanfarra e a continência dos adversários para ir chefiar os exércitos do Sul. Não, aqui não teremos Generais em combate. Aqui teremos, com segurança, homens da maior compostura pessoal que não estão contaminados de ódio. Esta será a diferença entre nós e eles, ou melhor, entre eles e outros, corrijo a frase. Eles estão contaminados, sem dúvida, de discrepâncias graves e sérias a respeito da forma de dirigir o País.

E se amanhã forem maioria, e nós, minoria, oposição, nós também exerceremos as nossas atividades da mesma maneira, com a mesma lealdade que eles hoje nos oferecem, nós reciprocamente lhes ofereceremos no futuro. Mas esperamos que eles não sejam maioria tão cedo...

Por outro lado, dirigimo-nos aos companheiros do Movimento Democrático Brasileiro a quem fazemos um apelo, apelo não para que adiram ao Governo, não para que nos poupem das suas críticas, mas para que a ação política se faça no campo da oposição desmembrada, separada, apartada daquele sentimento inferior que é o ódio. E mais do que isso, de um ódio morno, frio, mais frio do que morno que é caracterizado pelas oposições ideológicas.

Condenar a posição do Presidente da República porque se expõe em público até o desforço físico, como foi dito pelo Líder da Minoria em exercício, mas não ter uma palavra de condenação àqueles que fizeram inelutável este procedimento, àqueles que ofenderam não mais a dignidade da função que ela é intrínseca ao seu exercício, não, mas a dignidade pessoal, a do homem é que foi ofendida. E o mais estranho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que por muito menos dissésemos nós alguma coisa a esses membros da Oposição que hoje vêm apenas um lado do problema, e nós teríamos aqui a mais violenta represália indiscutivelmente e a possibilidade até também do desforço físico! Mas quando a ofensa é ao Presidente em pessoa, cobra-se apenas

ao Presidente que seja frio, que seja absolutamente insensível às manifestações feitas a ele, a meio metro e a um metro, em provocações contínuas.

Isso empanou de algum modo, Sr. Presidente, os últimos dias de vida deste Congresso. Mas a mim me dói mais que tendo empanado no meu senso crítico, na minha consciência, a incapacidade de julgar daqueles que não fazem ambivaléncia no seu julgamento mas, ao contrário, ficam unilaterais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, março de 1980 nos espera, Até lá, talvez, aqui nesta Casa tenhamos remanejamento de Bancadas. A cada um dos Senadores com que privei, e na ausência do ilustre Líder Paulo Brossard, dirijo estas palavras ao seu legítimo representante, o Senador Marcos Freire. Tive sempre o orgulho de saber que, nesta Casa, se discutia como gente responsável e se o adjetivo hoje fere alguns ouvidos, prefiro dizer como gente civilizada o que haveremos de conseguir, no meio deste quadro que é sombrio, desta inflação alta, desta balança de pagamentos comprometida violentamente pelo desequilíbrio dos preços de importação de óleo, deste crescimento que se não for feito com uma taxa mínima de 5 a 6%, não será capaz de garantir o primeiro emprego que devemos dar a um milhão e meio de pessoas por ano e aí, sim, teremos a verdadeira fome, não aquela de que vivem alguns políticos, mas aquela que sentem os pobres.

Sr. Presidente, nada disso é possível fazer se nós políticos com a alta responsabilidade que temos, na vida brasileira de hoje, não nos convencermos de que as separações podem ser até ideológicas, que as separações podem ser circunstanciais, mas que acima delas existe um patrimônio neste País a tentar ser construído, porque ele não é tradicional.

Pobre desta América Latina, desta América Latina de instantes de democracia, que não teve jamais democracia consolidada e firme. E é para isso que devemos nos voltar, nós políticos, para estabelecer com fundamentos sólidos e definitivos aquilo que haverá de ser a formulação fundamental de uma democracia estável, de uma sociedade justa e livre no Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Srs. Senadores:

Ao se encerrar o atual período legislativo, é oportuno avaliarmos o que fizemos para servir ao País. Máxime quando estivemos protegidos por ampla liberdade, cada qual debatendo e votando as grandes questões submetidas ao Parlamento, exclusivamente de acordo com as suas idéias e aspirações. Razão me assistia ao afirmar, na abertura desta legislatura que, pela primeira vez, na presente década, trabalharíamos sem que sobre nós pesassem leis de exceção. Circunstância que permitiu a todos e a cada qual de nós externar votos e opiniões, sem a sombra de receio ou ameaça.

Fortaleceu-se, assim, o Parlamento ante a opinião nacional, que acompanhou, por vezes até apaixonadamente, mas sempre confiante, os nossos trabalhos. Não exagero, antes apenas reflito fundos e disseminados sentimentos nacionais, assinalando que, não poucas vezes, oferecemos ao País, belos e raros espetáculos, que, pelo patriotismo e elevação, ficarão perpetuados na história da eloquência da tribuna parlamentar, conquistando a confiança e admiração dos que sabem não existir nenhuma Nação livre senão à sombra de um parlamento atuante e vigilante, trincheira inexpugnável da vontade popular.

O ano, estou bem certo, se encerra com o legislativo cercado pelo apreço da nacionalidade. Em verdade, foi fecundo o esforço desenvolvido.

Bastará breve golpe de vista sobre as nossas realizações, para se ter a segurança de que representamos o nosso papel, fazendo-nos, antes de tudo, o grande delta das várias correntes do pensamento nacional.

Nenhum problema que haja suscitado o interesse da opinião brasileira, deixou de ser apreciado pelo Poder Legislativo, sob todos os ângulos, sem prejuízo do equilíbrio e do patriotismo que presidem nossas decisões. Poderia mesmo dizer que, nas graves circunstâncias criadas, por problemas e decisões de ordem internacional, e que tão duramente afetam a vida brasileira, independente da ação governamental, demos exemplo de compreensão e colaboração. Jamais faltamos ao Executivo, na aprovação de medidas capazes de permitirem à Nação superar as dificuldades com que se defronta, e que dia a dia tornam mais evidente a necessidade de nos sobrepormos às dissensões internas, para melhor suportarmos e vencermos as consequências de uma desordenada e insuportável elevação dos preços do petróleo. O momento, a exemplo do ocorrido em várias oportunidades da história nacional, não é de divisão, mas de união, como tão reiteradamente o tem sugerido o Sr. Presidente da República, pois somente unidos seremos suficientemente fortes para vencer a procela tão à vista, e da qual, certamente, ninguém poderia imaginar ou desejar ser o beneficiário. Não devemos abrir as velas às divergências ou ressentimentos, mas buscar recolhê-las na esperança de uma trégua, da qual

possa emergir a paz necessária ao desenvolvimento e à consolidação da democracia.

As vésperas de se extinguir o bipartidarismo, que tantos tiveram como artificial e incapaz de abrigar as múltiplas correntes do pensamento nacional, deve o Congresso estar imbuído da convicção de que uma nova fase se inicia. Fase possivelmente mais fecunda e que dará ao Parlamento a inalienável condição de, em meio à pluralidade, refletir a média das opiniões do povo brasileiro. As dificuldades, e todos nós sabemos quanto são grandes e mesmo dolorosas, praticamente para todos os brasileiros, devemos tê-las como estímulo para a busca de soluções austeras, adequadas a uma progressiva melhoria das condições de vida do povo. Pouco adiantaria jogarmos pedras sobre o passado e os erros porventura praticados. O que nos cumpre é encontrar os caminhos do futuro, certos de que o momento é menos de construir e dispender do que de apaziguar pelos exemplos de sacrifícios. Com esse objetivo, devemos falar franca e lealmente aos brasileiros, que jamais deixaram de ser sensível e compreensíveis aos obstáculos, que fatos alheios à nossa vontade colocaram no caminho do nosso desenvolvimento e do bem-estar do nosso povo. Nessas horas é que mais se tem revelado a coragem, a confiança, e a capacidade da Nação, cuja potencialidade é seguro penhor de que uma hora de provação não nos pode entibiar o ânimo, tão certos devemos estar de que, de mãos dadas, todos unidos na perseguição de um futuro promissor, encontraremos os meios propícios para assegurar aos brasileiros, sem distinção de qualquer ordem, aquele mínimo indispensável à vida e à dignidade humana. A hora não é a de grandes realizações, mas é, certamente, a dos austeros sacrifícios que asseguram a continuidade das aspirações vindas do passado, e que nos cabe conduzir firmemente para o amanhã.

As dificuldades não fizeram, porém, menor a afetiva contribuição que trouxemos, no período legislativo de 1979, para o normal desenvolvimento da vida nacional através do Legislativo. Bastaria lembrar, agora, a aprovação do Projeto de Anistia, em boa hora e tão generosamente submetido ao voto do Parlamento, que o aperfeiçoou sensivelmente, fazendo marcante o trabalho parlamentar, que soube, em meio a paixões compreensíveis, conservar o equilíbrio que deve ser o apanágio de todos nós. Mas, transposta a difícil e ruimosa fase da concessão da anistia, logo se seguiu, talvez como impreverível consequência, a legislação destinada a ampliar e fortalecer a vida partidária, abrindo oportunidades para o legítimo e autônomo surgimento de partidos reclamados pelos que se encontravam constrangidos em organizações que já não atendiam aos seus ideais políticos. Como seria de esperar, a iniciativa provocou reações compreensíveis, inclusive da parte de alguns que antes haviam clamado contra limitações impostas por uma legislação partidária dita por circunstâncias transitórias. Hoje, antes mesmo de sancionada a lei votada pelo Parlamento, já lhe sentimos os efeitos liberalizantes, cada qual buscando filiar-se à corrente que tem como mais consentânea para uma livre atuação política. Estou certo de que o futuro fará o Legislativo ainda mais representativo da vontade e das aspirações dos brasileiros.

Senhores Senadores:

Podemos estar conscientes de havermos cumprido os deveres impostos pelos honrosos mandatos que nos outorgou o eleitorado brasileiro, e a todos agradeço a colaboração que tornou possível a condução normal de nossas atividades. Por ser o testemunho de quantos aqui convivem e trabalham, talvez pudesse julgar-me dispensado de acentuar quanto foi importante a ação dos eminentes líderes, Senadores Jarbas Passarinho e Paulo Brossard, representantes, respectivamente, da Maioria e Minoria, e a cujo valioso apoio e experiente diálogo sou extremamente reconhecido. A ambos, estou certo, a História reservará uma palavra que será o juízo da posteridade.

Ao encerrar estas breves considerações, não poderia, tanto em meu nome como no da Mesa, deixar de exaltar a importância que representou para esta Casa a eficiente cooperação do seu dedicado funcionalismo, bem como a colaboração dos representantes da imprensa, não apenas na apreciação e crítica de nossos trabalhos, mas, sobretudo, quanto às dificuldades enfrentadas, natural consequência da diversidade de opiniões, fonte inseparável do nosso propósito de aprimoramento da legislação. Muitos são os projetos que aqui chegam. Deles, cumpre-nos elaborar a síntese que atenda aos interesses nacionais.

A par dos agradecimentos da Mesa Diretora, desejo exprimir a todos os votos de um Natal Feliz e um venturoso Novo Ano, na esperança de que, assim Deus o permita, retornaremos animados pelos mesmos propósitos de servir o Brasil e promover o bem-estar dos brasileiros. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 12 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 29-11-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devendo a Marinha de Guerra realizar manobras extensas nas costas do Espírito Santo, manobras que se iniciaram a partir de sábado último, o Senhor Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Maximiano Fonseca, num gesto de gentileza e atenção para com esta Casa, convidou o Senador Moacyr Dalla, Vice-Líder da Bancada da ARENA desta Casa e a mim, representante do MDB, para, como observadores do Senado Federal, assistirmos ao desenrolar daquelas manobras. Assim, atendendo a um gentil convite, que vem mais uma vez confirmar as atenções do ilustre Ministro da Marinha para com esta Casa, já assinalada na visita que 25 parlamentares fizeram a navios de guerra surtos no Rio e em manobras, para lá nos deslocamos domingo à tarde, o nobre Senador Moacyr Dalla e eu. Do Comando Aeronaval do Rio de Janeiro, tomamos lugar no helicóptero do Sr. Ministro Maximiano Fonseca e, com alguns almirantes, membros do Estado Maior, nos deslocamos para o centro das operações navais que iam se desenrolar no Sul do Estado do Espírito Santo, ao norte da Praia de Marataízes.

Voamos à tarde de domingo para o teatro das operações, em Marataízes, e lá chegamos ao fim da tarde.

Desembarcamos e fomos visitar o Posto de Comando das Operações, onde se encontravam inúmeros almirantes e oficiais dos respectivos Estados Maiores, do Corpo de Fuzileiros, da Força Aeronaval que ia tomar parte na operação, da força de Transporte, do Comando das Operações e do Corpo Médico da Marinha.

Ali ouvimos a exposição do plano das manobras, narrada pelo Almirante Domingos de Mattos Cortez Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiro Navais, que expôs nos seus detalhes o plano de Operações de desembarque da Força de Fuzileiros.

Às 4,50 da madrugada de segunda-feira, chovendo torrencialmente, e ainda noite fechada, nos apresentamos na praia onde iam se desenrolar os desembarques de fuzileiros e dali, antes do dia nascer, rumamos, de helicóptero, para bordo do navio capitânia da operação, o "CT. ALAGOAS", que era o navio-chefe de uma frota de 13 navios, empenhados na complicada operação em que se empenharam forças de fuzileiros navais, forças navais e forças aeronavais, além de tropas de desembarque do Exército, que desembarcariam depois que os fuzileiros completassem a cabeça de praia destinada a receber os reforços trazidos pelos navios transportes.

A bordo do "ALAGOAS", fomos recebidos pelo Almirante Paulo de Bonoso Duarte Pinto, Comandante-em-chefe da Esquadra, que nos recebeu com atenção e cordialidade, apresentando-nos a vários comandantes de setores da Operação.

O dia ainda não havia nascido, Sr. Presidente, e o nobre Senador Moacyr Dalla e eu, uniformizados como fuzileiros navais, pretendíamos nos incorporar à força de fuzileiros que, ao raiar do dia, desembarcaria na praia, formando a vanguarda das forças em operação contra os contingentes inimigos que ocupavam aquela praia.

Pelas redes de embarque, descemos para a embarcação de desembarque nº "513" que recebeu a nós, ambos, e mais 38 fuzileiros navais, devidamente equipados e armados, integrando um contingente de jovens de 19 a 22 anos, de quase todos os Estados do Brasil, preparados para a operação.

Conosco desembarcara a figura desenvolta e ativa do Almirante Armando Vidigal, que nos prestava a assistência devida, pois se encontravam apenas jovens fuzileiros que, integrantes do Batalhão "Paissandu", do Corpo de Fuzileiros, constituiria a vanguarda avançada do destacamento de 1.000 homens que se lançariam sobre a praia, na tentativa de forçar a conquista da cabeça de praia que pudesse receber as primeiras tropas.

Com os 38 fuzileiros, a embarcação de desembarque rumou a toda velocidade para a "linha de partida, onde aguardou, navegando em círculos, que chegasse todos as outras embarcações que constituiriam o núcleo que iria desembarcar em primeiro lugar.

Enquanto navegávamos em círculos, debaixo de chuva e na escuridão da quase manhã, disse-nos o almirante que a vanguarda da Operação era destinada ao sacrifício e a localizar os pontos estratégicos onde o "inimigo" manteria seus embasamentos de artilharia e seus ninhos de metralhadoras, além dos pontos fortificados. Dessa vanguarda, apenas 5% restaria com vida. O restante, ficaria sobre a areia da praia, como vanguarda perdida da Operação.

As ondas do mar, batendo contra o costado dos batelões, nos molhava a todos, e aquela missão, dita assim, na franqueza do Almirante Vidigal, que nos acompanhava e assistia, deu-nos arrepios de emoção.

Depois que todos os lanchões tinham recebido sua tripulação e todos navegavam na linha de partida, formou-se o grupo de embarcações alinhados defronte à praia para a operação desembarque e nos pusemos em marcha.

O ruído dos motores das lanchas e o silêncio dos fuzileiros preparados para o assalto final encheu-nos de uma emoção que nunca havíamos sentido.

A esta hora, os canhões dos barcos estavam "atirando" sobre a praia, silenciando suas defesas e destruindo os ninhos de armas automáticas e, sobre nós, os helicópteros da Força Aeronaval cumpriam sua missão, "bombardeando" as resistências opostas pelas forças inimigas.

Gastamos, do ponto de concentração, em alto mar, até a praia, 16 minutos e quando o sol surgia sobre as nuvens, iluminando aquele cenário de sonho, sob a chuva inclemente que caía, estávamos a poucos metros da praia.

Os canhões ergueram seu tiro e passaram a bombardear mais para dentro da terra, quando o oficial que nos comandava gritou para a tropa: "preparar para o desembarque".

Logo em seguida, foi arriada a plataforma metálica da frente da barcaça e todos nós estávamos expostos ao fogo inimigo.

Foi dada a ordem do assalto e todos nós, fuzileiros e senadores, saltamos sobre a praia, com a água pela barriga.

Mas, Sr. Presidente, estávamos molhados pela chuva e pela água do mar que nos hostilizou durante todo o tempo, e já agora tínhamos água do mar até a cintura. Mas, dos nossos olhos corria uma água que não pudemos estancar, a água de nossas lágrimas, emocionados pela operação que nunca mais haveremos de esquecer.

Quando estivermos, mais tarde, em nossos lares, ou no interior de nosso Estado, em conversas com nossos amigos, ou nas conversas de bar e de clube ou em qualquer reunião onde estivermos, nunca haveremos de esquecer aqueles momentos culminantes do desembarque. E só imaginamos o que pode ser um assalto às posições inimigas, numa praia, saltando de lanchões, sob o fogo das armas de defesa, disparando contra os corpos dos que atacam de peito aberto.

Que emoção imensa devem sentir esses bravos fuzileiros, nessa hora, que lhes deve exaltar, tantas serão as emoções sentidas e vividas!

Conquistada a cabeça da praia, os fuzileiros se lançaram para a frente, na conquista de mais terreno, ampliando o espaço conquistado.

Cada lanchão de desembarque assim agiu, ampliando a cabeça de praia de modo a permitir uma grande frente de luta, já em poder de suas forças, definitivamente implantadas na praia.

Ao fim de 12 horas, abdicavam na praia, já protegida de sortidas adversárias, os navios-transportes da Marinha, conduzindo material pesado.

E, então, um grupo de soldados especializados lançou os elementos vasados e telados, para permitir que sobre eles desembarcassem os fardos pesados e viaturas que deveriam ser desembarcados.

A abicagem dos navios-transportes também foi sensacional. Era 1 hora da madrugada do dia seguinte, quando, sobre a praia foi lançada a prancha de desembarque, sobre a qual passou o primeiro tanque dos fuzileiros.

Depois dos tanques, desceram os canhões auto-propulsados, elementos básicos da ampliação da cabeça de praia e da conquista de mais terreno ao inimigo.

Aí, então, a Operação ganhou mais ênfase e mais técnica, empolgando a todos que a presenciaram.

Àquela hora, a vanguarda de fuzileiros já se deslocava, avançando, em terreno difícil e às vezes pantanoso, a vários quilômetros de distância, tangenciando a estrada BR-101, de onde infletiram as tropas para o Norte, envolvendo Cachoeiro do Itapemirim e descendo sobre Vitória, que deveria ser conquistada dia 30, quatro dias depois, tendo a BR-101 como eixo de deslocamento.

Os helicópteros continuavam a voar freneticamente em sua missão de transportes de elementos humanos e material, atendendo aos diversos setores da grande frente já aberta e mantida a despeito da resistência inimiga.

Os navios da esquadra, com seus canhões mais altos, fustigavam os núcleos de resistência a quilômetros da praia.

Percorremos, Sr. Presidente, em companhia do Sr. Ministro da Marinha e de seu Estado-Maior e dos Chefes das Operações, Almirante Roberto Andressen Cavalcanti, do Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros, Almirante Domingos Mattos Cortez, do seu Chefe do Estado-Maior Almirante Álvaro Grego, do Comandante da Força Aero-Naval Almirante Aymara Xavier de Souza, do Comandante de Apoio Logístico Almirante Armando Vidigal, do Chefe dos Serviços Médicos Almirante Ermâni Abaim e do Almirante Mu-

rillo Cruz Guimarães de Souza Lima, Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha e mais oficiais superiores, todos os postos de comando e assistimos à progressão das forças de fuzileiros enfrentando um terreno difícil e sob uma chuva implacável.

Tudo funcionava como um relógio. Em todos os postos, o histórico da progressão seguia os planos estabelecidos e todos os oficiais, em cada posto, punha o Sr. Ministro da Marinha a par das Operações.

Nós, os Senadores, adidos ao Comando, ouvimos aquelas descrições detalhadas com um encantamento como se estivéssemos a ouvir o relato de uma guerra de verdade, em que o território do nosso Estado estivesse sendo libertado das forças invasoras inimigas.

O Sr. Ministro da Marinha a tudo prestou assistência, ouviu todos os setores e seu Estado-Maior, recebeu o relatório pormenorizado de todas as ações.

E do helicóptero presidia a tudo, percorrendo com seu olhar o teatro das operações e sobrevoando os navios, para assistir-lhe as manobras, como assistiu, do ar, o desembarque das grossas peças que desembarcavam para o assalto final à praia de Itaoca.

Os serviços médicos, sob a direção do pessoal do Almirante Ernâni Aboim, dava assistência positiva a mais de 30 casos de ferimentos na luta, e dentre eles, um ferimento na perna do Senador que a esta hora tem a honra de fazer este rápido relato do emocionante e inesquecível desembarque nas praias do Espírito Santo, das Forças de Fuzileiros, que garantiram, com sua ação e seu assalto, ao desembarque de forças do Exército, providas de tanques e canhões de grosso calibre que garantiram e asseguraram a marcha sobre Cachoeiro e Vitória.

A Marinha, Sr. Presidente, nos deixou uma impressão imorredoura. Nunca podíamos supor que estávamos assim preparados e que seus serviços funcionavam perfeitamente, como as peças de um relógio, perfeitamente sincronizados e interligados, garantindo um rendimento absoluto.

Pena é que o Congresso tivesse assistido a tão significativa manobra com apenas quatro olhos. O Congresso deveria participar de uma operação dessas com mais integrantes, a fim de sentirem todos, com uma vibração e uma emoção que nunca se esquece, um espetáculo que nos encheu de admiração, entusiasmo e de amor pelo Brasil!

Cem anos que vivemos, Sr. Presidente, jamais esqueceremos a lição de brasiliade que nos deu a Marinha naquela manhã fria, chuvosa, quando o sol ainda mal nascia na fimbria do horizonte.

E parece que foi um símbolo: nasciam, dentro de cada um de nós, uma nova Marinha e um novo Brasil, ali vividos intensa e patrioticamente, sobre as areias daquelas praias brancas, onde poderiam ter deixado seu sangue, se fosse uma operação de guerra, os fuzileiros e os oficiais e chefes de nossa Marinha de Guerra.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, há horas, há momentos na vida do homem de verdadeira inspiração divina. Quando roguei a V. Ex^e falasse em seu nome e em meu nome no Senado, dando conta da nossa participação naquele generoso convite do eminente Ministro da Marinha, sabia que V. Ex^e, com a fidelidade que lhe é peculiar, traçaria, de corpo inteiro, uma fotografia real daquilo que sentimos. V. Ex^e está de parabéns nos mínimos detalhes, V. Ex^e está sendo de uma felicidade fora do comum, V. Ex^e fala, por rogativa minha, em meu nome também. Peço-lhe me dê a oportunidade, somente a oportunidade, que sei que o tempo de V. Ex^e é pequeno, de dizer da minha imorredoura gratidão ao Sr. Ministro da Marinha, aos Almirantes, a todos aqueles que participaram da operação. Logo após abordarmos a praia, o mesmo sentimento que lhe tocou, dele fui possuído. V. Ex^e sentiu como eu me retraí, porque vi que a guerra é algo que vemos apenas no cinema, lemos através dos livros, mas, quando dela participamos, sentimos na carne, sentimos no osso, sentimos na alma o que essa guerra é efetivamente. Como bem disse V. Ex^e, os primeiros que saltam são bucha de canhão. Meus parabéns a V. Ex^e, e leve no seu pronunciamento os melhores agradecimentos nossos ao Sr. Ministro Maximiano Fonseca e a todos os Almirantes da valorosa Esquadra da Marinha de Guerra brasileira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, que revela a fidelidade com que estou narrando aqueles acontecimentos de que fomos parte.

Ali mesmo na praia, fomos recebidos pelo Sr. Ministro da Marinha Maximiano Fonseca, à frente de um corpo de Almirantes e Oficiais superiores

que tomaram parte nas manobras, que nos cumprimentaram pela nossa ativa participação nas manobras, destacando nosso entusiasmo.

Ali mesmo, na tenda de campanha, diante do mar e da praia que tínhamos conquistado, saboreamos o nosso primeiro café na praia conquistada: Com o Sr. Ministro da Marinha, Almirantes comandantes da manobra e das forças que nela tomaram parte e vários oficiais superiores, dentre eles o Almirante Luiz Edmundo Brígido Bittencourt, Diretor da Escola Naval que nos transmitiu seus cumprimentos pela nossa participação.

Sr. Presidente, findas aquelas manobras, fomos recepcionados com um banquete que o Sr. Prefeito João Bichara, do Município de Itapemirim, ofereceu ao Sr. Ministro da Marinha Maximiano Fonseca e aos oficiais superiores chefes da manobra.

Depois, falou o ilustre Senador Moacyr Dalla, em nome do Congresso Nacional.

Assentaram-se à Mesa, além do Sr. Ministro da Marinha, Almirante de Esquadra Maximiano Fonseca, os seguintes oficiais-generais: Comandante de Operações Navais — Almirante Roberto Andersen Cavalcanti, Comandante em Chefe da Esquadra — Almirante Paulo de Bonoso Duarte Pinto, Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais — Almirante Domingos de Mattos Cortez, Comandante da Divisão Anfíbia — Almirante Carlos de Albuquerque, Comandante da Força de Transporte — Almirante Bernard David Blower, Chefe do Estado Maior do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais — Almirante Álvaro Jorge de Olivier Grego, Diretor da Escola Naval — Almirante Luiz Edmundo Brígido Bittencourt, Comandante da Força Aeronaval — Almirante Aymara Xavier de Souza, Comandante da Força de Apoio Logístico — Almirante Armando Amorim Ferreira Vidigal, Diretor do Hospital Central da Marinha — Almirante Ernani Aboim, Chefe do Gabinete do Ministro — Almirante Murillo Cruz Guimarães de Souza Lima.

Além desses Oficiais-Generais, vários Oficiais superiores, comandantes de diferentes setores das manobras. E, além desses, o Prefeito Municipal de Itapemirim, Sr. João Bichara, o Secretário de Segurança do Estado, General Parente Frota, representando, também, o Sr. Governador do Estado, ausente por motivo de força maior, o Comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros de Vitória, Capitão-de-Fragata João Manoel de Lima Barros e os Senadores Moacyr Dalla e Dirceu Cardoso, observadores do Senado Federal.

Várias figuras representativas da sociedade e dos meios culturais do Sul Capixaba, dentre os quais o Sr. Odálcio Carone, Presidente da Rádio Cachoeiro do Itapemirim, que deu ampla cobertura às operações de desembarque.

Em nome da Prefeitura de Itapemirim, ofereceu um banquete o Deputado Antônio Jacques Soares, que destacou o papel da Marinha e agradeceu a honra de receber o Município tão insigne visita do Sr. Ministro da Marinha e de tantos almirantes.

Falou, em seguida, em nome do Senado, o Senador Moacyr Dalla, que proferiu oração entusiástica e vibrante, exaltando a Marinha e seu papel importante nos dias de hoje e agradecendo, em nome do Governador do Estado, a honra da visita do Ministro às terras do Espírito Santo.

Falamos nós, em nome do povo capixaba, destacando a significação do Poder Naval ao longo da História da Humanidade, e concluindo que somente os grandes países que desempenharam papel decisivo na História do Mundo só o foram porque tiveram poder marítimo.

Agradeceu o Ministro Maximiano Fonseca, numa oração comovida, comendo por significar que sua primeira missão, ao fundar a Escola Naval, tinha sido exatamente ali, há 40 anos, no levantamento da costa do Espírito Santo e que ali estivera desembarcado, servindo à Marinha e ao Brasil. E que, agora, ali estava desempenhando as altas funções de Ministro, para participar das manobras navais nas costas do Espírito Santo. Declarou seu empenho em um maior entrelaçamento entre o Poder Legislativo e a Marinha, sinal dos novos tempos que estamos vivendo, o que conseguiu palmas prolongadas.

Declarou o que significava para a Marinha a participação de observadores parlamentares, que ele esperava que se repetissem em outras oportunidades, para um maior entrelaçamento.

Terminou, exaltando o significado das manobras que visavam à liberação, um pedaço de terra ocupado por forças adversárias.

Seu discurso foi várias vezes interrompido pelos seus elevados conceitos e pela sua palavra de exaltação à Marinha, às Forças Armadas, cuja unidade destacou e exaltou, e pelo seu fervor ao Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo destacar, ainda, além da execução cronometrada das manobras que tanto nos empolgaram, o serviço médico da Marinha, representado pela

operação ACISO, uma ação cívico-social, de assistência às populações atingidas na faixa das operações navais.

Nunca pensei que tivesse esse desempenho tal operação. Médicos, dentistas, assistentes sociais ocupam várias áreas da zona sob controle e ali desencadeiam um processo de assistência médico-social que constitui um exemplo vivo para as populações assistidas.

Ouvimos referências de famílias sobre o método da Marinha e cremos, Sr. Presidente, que o modelo deve ser aplicado pelos próprios Municípios em assistência às suas próprias populações desamparadas.

Não sabemos se a Operação Rondon granjeou tantas simpatias entre as populações brasileiras, quanto a ACISO, que cria uma imagem viva e permanente na memória de nossas populações do interior, desassistidas e desamparadas.

Nossas palavras de entusiasmo à ACISO e ao Almirante Aboim, por algo de novo, humano e assistencial criado e mantido como um braço amigo e fraterno da Marinha, estendido às famílias ilhadas no nosso interior imenso, sem assistência escolar, sem assistência médica e sem assistência dentária. Nossos parabéns à Marinha por esse serviço tão significativo e tão exemplar para nossas populações do interior.

Aos oficiais médicos e dentistas que dirigem o ACISO, nosso aplauso, em nome do Brasil.

Sr. Presidente, não desejo terminar minhas palavras sem uma homenagem sincera e eloquente ao Sr. Almirante-de-Esquadra Maximiano Fonseca pela iniciativa que tomou de mais aproximar o Congresso de nossas Forças Armadas.

Lidamos, em dois dias, com oficiais superiores, com o Corpo de Almirantes de nossa Marinha, com seus Comandantes de setor e serviços e com seus integrantes, suboficiais e marinheiros, fuzileiros e serviços médicos e dentários, e nos ficou uma inesquecível lição de brasiliade: do almirante ao Marinheiro, do Ministro ao mais moderno fuzileiro naval: um só homem e um só pensamento a serviço da Pátria.

Há um sentimento novo implantado na Marinha: a simplicidade que canta, a nobreza que domina, a austeridade que arranca e dá motivos para exaltações, a hierarquia dourando a cordialidade.

O Sr. Ministro da Marinha é o símbolo desse sentimento de patriotismo e de vivência. A ele, o nosso fervoroso aplauso.

Quero, Sr. Presidente, que seja considerado como parte integrante do meu pronunciamento o relatório que apresentou para toda a oficialidade, momentos antes de terem início as manobras, o Sr. Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, Sr. Almirante Domingos Mattos Cortez, pela alta significação que este documento encerra:

**"MINISTÉRIO DA MARINHA
Corpo de Fuzileiros Navais
COMANDO-GERAL
OPERAÇÃO DRAGÃO XV**

I — Introdução

O propósito desta apresentação é prestar a V. Ex's as informações e os esclarecimentos julgados necessários para a compreensão das ações que irão presenciar de terra, no assalto conduzido pela expressão anfíbia da nossa MB, envolvendo componentes da Esquadra, força de transporte da Marinha e força de fuzileiros da Esquadra, apontando ainda, as principais deficiências com que se depara a FFE.

A operação que tem por propósito a conquista de uma posição para o lançamento de uma ofensiva terrestre por tropa amiga, por isso mesmo caracteriza-se pela continuidade estratégica propiciada por uma FORDBQ capaz de atacar, conquistar e manter uma OP em território hostil, possibilitando a chegada, desembarque, desdobramento, ultrapassagem e prosseguimento da campanha por tropa do Exército.

Para ter uma idéia do que significa o peso estratégico dessa parcela da nossa MB, capaz de conduzir uma operação anfíbia basta-nos, enfaticamente, colocarmos-nos na posição dos chefes militares inimigos que estivessem responsáveis pela defesa desta área litorânea e que sempre teriam que alinhar entre as nossas possibilidades a de executar uma operação anfíbia na porção por nós escolhida, a que se deveriam contrapor, imobilizando preciosos efetivos ao longo do litoral, que certamente fariam falta em outras frentes.

A certeza da dúvida propiciada pela simples existência de nossa expressão anfíbia no mar já empenharia tropas antes mesmo dos nossos FN alcançarem as praias de desembarque. É oportuno lembrar que Napoleão dizia que 30.000 ingleses, na Grã-Bretanha,

capazes de ser lançados onde lhes aprouvesse, imobilizavam 300.000 franceses na defesa do litoral europeu, limitando-lhes a capacidade de conduzir a guerra terrestre no continente.

Assim, as ações que presenciaremos amanhã visam golpear o inimigo, deslocando o centro de gravidade da campanha pela projeção do componente terrestre do poder naval, integrado por forças dotadas de alta mobilidade e flexibilidade, e dimensionadas de modo a combinar armas e serviços, como veremos, em operações capazes de obrigar o oponente a manobrar suas reservas, para destruí-lo, capturando e mantendo durante o tempo suficiente uma área adequada à proteção necessária aos desembarques subsequentes, ao desdobramento da força de maior vulto para o prosseguimento e ao apoio às suas ações.

O porte da FORDBQ é o de uma BAF operando com três elementos principais, mínimo escalão com tal credibilidade estratégica, pelos motivos apresentados.

Além desse tipo de operação, pode ela ser ainda utilizada em postura defensiva, para a ocupação de uma posição litorânea ou insular, a partir da qual o inimigo pudesse ameaçar diretamente o território ou o tráfego amigo, negando-a às suas forças.

Desdobrada, pode fornecer grupamentos operativos capazes de desembarcar rapidamente de diferentes meios navais, inclusive submarinos e aeronaves, na orla ou mais para o interior, dispersando e concentrando como necessário, assestando contundentes golpes em objetivos críticos e retraindo-se com grande mobilidade e rapidez, características da brevidade estratégica intrínseca a uma incursão anfíbia.

Finalmente, em um quadro de ações de manutenção da segurança interna, na fase repressiva, tem a brigada anfíbia capacidade de ser empregada a partir do meio líquido para, cooperando com as demais forças singulares, ocupar posições vitais para a MB na orla marítima ou em ambientes ribeirinhos, em proveito da manutenção da lei, da ordem e das instituições.

Após essas digressões, voltemos à nossa operação-dragão.

II — A Operação-Dragão e a FFE

A operação-dragão — pela 15^a vez executada — decorre da Carta de Instrução nº 05/79 do COMOPNAV (Dragão XV/79), e oferece a oportunidade para enfrentar e solucionar a complexa problemática inerente a uma operação anfíbia de certo vulto, desde os aspectos que envolvem a força de desembarque como parte integrante da força-tarefa anfíbia, até aqueles peculiares a uma grande unidade de escalão brigada. Constitui-se, assim, no exercício de coroamento do ciclo padrão de adestramento da força de fuzileiros da Esquadra, envolvendo, sob o comando da FORDBQ as unidades que se exercitaram isoladamente durante o ano e exigindo um esforço global em busca da perfeita coordenação das ações táticas e logísticas, visando à consecução dos seus objetivos de adestramento.

Para o Comando-Geral do CFN, que é exercido cumulativamente com o Comando da FFE, tal ocasião assume importância especial, por permitir a coleta de subsídios que irão contribuir para a adoção das medidas necessárias ao aprimoramento das atividades de adestramento das forças subordinadas no ciclo seguinte e por fornecer elementos para o aperfeiçoamento da formulação da doutrina de emprego das forças de fuzileiros navais. É oportuno mencionar a presença de 4 observadores do EMFA embarcados em navios da força.

Para a consecução destes dados, o Comandante da FFE se vale de sua apreciação pessoal, complementada pelas conclusões obtidas a partir dos detalhes observados por um grupo de oficiais de seu estado-maior, que integram, na presente oportunidade, três equipes de observadores — uma, com a atenção particularmente voltada para as ações táticas, outra, para os aspectos logísticos da operação e a terceira para detalhes técnicos de comunicações e saúde, além, naturalmente, dos comentários e sugestões contidos nos relatórios dos comandos subordinados.

III — Situação Geral

A situação geral concebida considera a existência de um país Foxtrot, que, após um longo período de divergências, invadiu o país Delta, conquistando rapidamente a área delimitada ao sul pela linha Guacuí—Muqui—Presidente Kennedy; ao norte pela linha Iguacu—Conceição do Castelo—Domingos Martins Viana; e a leste pelo Litoral.

O país Delta conseguiu deter a invasão inimiga e pretende lançar uma contra-ofensiva para reconquistar o seu território.

Por não dispor de meios para empreender um ataque por mar, Delta recorreu à ajuda do país Charlie, seu tradicional aliado, solicitando a conquista de uma cabeça-de-praia no litoral da região ocupada, a fim de permitir o desembarque administrativo de forças de seu exército (Delta) que progredirão e atacarão o inimigo.

Os países Alfa e Bravo mantêm-se neutros.

Em consequência da solicitação do país Delta, o comandante de operações navais do país Charlie recebeu a missão de criar condições para o desembarque administrativo de tropas do exército de Delta, na 1^a quinzena de novembro, posteriormente postergado para a 2^a quinzena, a fim de permitir a reconquista do território ocupado pelo país Foxtrot.

Decorrente da missão recebida, o comandante de operações navais do país Charlie decidiu, por meio de um assalto anfíbio, capturar uma cabeça-de-praia na região ao sul da Ponta do UBU.

IV — Situação do Inimigo

O inimigo dispõe de equipamento e pessoal adestrado capaz de executar ações de bloqueio e / ou despistamento eletrônico nas diversas faias de comunicações a serem utilizadas pela FORTARANF e pela FORDBQ.

Assalto:

(A) Área de desembarque: a área compreendida pela linha de desembarque entre Itaoca e Barra do Itapemirim e seu interior.

(B) O fator surpresa será importante porque diminuirá a possibilidade de o inimigo reforçar as suas atuais posições defensivas.

(C) Não é previsto o emprego de armas nucleares.

(D) A oposição inimiga é esperada, porém caracterizada na classe de praia fracamente defendida.

(E) Não haverá campos de pouso e cais acostáveis cuja rápida captura seja importante e obrigatória para a operação.

(F) Vagas de EDVP serão figuradas por EDCG.

Término

(A) Data-limite para o Término da Operação: D + 4 (30-11-79).

Conclusão

Um confronto lúcido e imparcial entre nossas possibilidades enquanto força de emprego estratégico e as limitações aqui minuciosamente explicitadas, deixa-nos uma conclusão alentadora — a Marinha e o Brasil já dispõem, no presente, de uma ponderável expressão anfíbia, cujo acionamento permite sejam desencadeadas respostas em força imediatas e altamente eficazes.

Esta realidade é uma conquista legítima do Corpo de Fuzileiros Navais — nós conseguimos acelerar, com um vigoroso impulso de progresso, a superação de várias e complexas etapas no curso de nosso desenvolvimento.

O resultado desse esforço e o nosso maior orgulho: os senhores, na madrugada de amanhã, verão operar um todo funcionalmente homogêneo e balanceado — o conjunto Armada-Fuzileiros Navais — na plenitude de sua aptidão e de sua capacidade singulares para o cumprimento da tarefa de projetar o poder naval, quando e onde diretem os elevados interesses nacionais.

E nos incentiva muito mais a crença de que o muito que ainda há a progredir dependerá, como no passado, essencialmente, de algo testado e comprovado, ao longo de mais de cento e setenta anos de presença e participação na história naval do Brasil — o entusiasmo e o espírito de corpo de autênticos soldados-marinheiros, dos fuzileiros navais do Brasil."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 3-12-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em Vitória, capital do Espírito Santo, por ocasião da realização de uma manifestação pública, na Praça 8, contra a implantação de uma usina nuclear naquele Estado, quando dirigia a palavra ao povo daquela Capital,

registraram-se acontecimentos que o jornal *A Gazeta* divulgou de forma distorcida e em contradição com a verdade dos fatos, razão por que estou enviando à sua Direção uma carta-retificação que passo a ler a fim de que figure nos Anais do Senado, como a versão correta de tais acontecimentos, no que dizem respeito à minha participação:

Eis a carta:

“Brasília, em 3 de dezembro de 1979

Sr. Diretor de

A Gazeta

Vitória — ES

Prezado Senhor:

Li, na edição de quinta-feira última, de *A Gazeta*, a respeito dos acontecimentos do comício contra as usinas nucleares, um trecho da nota que não condiz com a verdade.

A inverdade da reportagem caracterizou-se com a nota de que o microfone tivesse sido tirado, arrancado das minhas mãos por um estudante inconsequente.

Isto não é verdade.

Através dos longos anos de minha vida pública, não é a primeira vez que tenho enfrentado situações difíceis e quase extremas. Quando da campanha do Dr. Carlos Lindemberg, para Governador do Estado, por três vezes enfrentei homens violentos, de armas na mão, tentando calar-me, arrancando-me o microfone das mãos.

Uma em Guaçuí, quando vários homens, de revólver na mão, tentaram fazê-lo. E eu lhes disse: “o que eu vim dizer, vou lhes dizer, embora seja morto”. E continuei com as minhas acusações, no mesmo diapasão.

Dias depois, na mesma campanha, em Boa Esperança, enfrentei um homem de carabina na mão e não me detive. Continuei o discurso e o concluí quando quis.

A terceira, ainda na campanha de Carlos Lindemberg, foi em Alto Mutum, em Baixo Guandu. Também um sicário armado de propósito, por adversários que desejavam o meu silêncio e a minha humilhação, de revólver na mão, tentou calar-me. Inútil foi sua tentativa e a minha palavra continuou firme e desassombrada, sem perturbações.

Desses três episódios, são testemunhas o Dr. Carlos Lindemberg e o Dr. Raul Giuberti, companheiros de caravana e o povo dessas cidades.

Durante outras campanhas, não tem sido fácil vencer a resistência dos contrários, enfrentando delegados arbitrários, apoiados no arbitrio e na sua polícia.

Em Iúna, um Juiz de Direito apaixonado pela política tentou impedir meu discurso. O povo de Iúna guarda, do episódio, uma viva lembrança de minha repulsa ao Magistrado fúcio. E o comício continuou, apesar das ameaças.

Mas, no incidente de Vitória, na quarta-feira, o estudante, agitador e inconsequente, pediu-me o microfone para também falar, interrompendo meu discurso.

Disse-lhe apenas: “só lhe entregarei o microfone depois que tiver falado. Se você quiser tentar arrancá-lo de minhas mãos, vai ter um arrependimento muito grande. Só me calo ou só me arrancam o microfone das mãos depois de morto. Antes, não consinto”.

Ao ouvir aquela discussão, em pleno palanque, na praça, com o estudante alvorocado e possivelmente atuado, seus colegas estudantes, meninos inexperientes que só queriam agitar e aproveitar-se da ocasião para atacar a Revolução, prorromperam na assuada.

Falava do perigo das usinas nucleares, tema da preferência da platéia, indicando as consequências de um vazamento nuclear. Foi o que se deu.

No mais, foi fantasia do repórter. Por ele não amar a verdade, tentou denegrir um homem público que, através de tantos anos de uma vida cansada e cheia de lances emocionantes, desejava morrer na luta, defendendo suas idéias, no palanque das praças, mas com a certeza de suas convicções: com a palavra na boca e o microfone na mão.

Esses, eu só passo a outro, pela violência, depois de morto.

Gostaria que publicasse com o mesmo destaque da notícia que motivou a presente retificação, e não como carta enviada ao jornal na coluna dos leitores, em obséquio da verdade.

Atenciosamente, Dirceu Cardoso.”

Era o registro que tinha a fazer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO SATURNINO NA SESSÃO DE 16-11-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não surpreende a ninguém a constatação de que os graves problemas nacionais crescem, aumentam com uma rapidez realmente chocante. Há como que um sentimento de insegurança, de perplexidade, que percorre todos os recantos e setores da Nação, pela constatação de que o Governo e as autoridades dia a dia se mostram mais incompetentes para controlar e resolver esses problemas que, como eu disse, crescem com uma rapidez extraordinária.

Isso, Sr. Presidente, depois de anos, eu diria depois de décadas de advertências por parte da Oposição neste País. Temos, durante todo este tempo, observado o encaminhamento que se dá aos problemas e usado desta tribuna e de todas as tribunas que pudemos assumir por este País afora, durante as nossas campanhas, para mostrar que isto iria acontecer, que a situação econômica, social e política do País iria atingir esta fase de extrema gravidade que estamos vivendo nos dias de hoje.

O balanço de pagamentos está aí, completamente inequilibrável, Srs. Senadores. Não há mais santo, nem milagreiro que consiga fechar o balanço de pagamentos neste ano. Então aí os nossos Ministros da Fazenda e do Planejamento a correrem o mundo, de chapéu na mão — esta é que é a expressão correta — a tomarem dinheiro a qualquer custo e a qualquer preço para tentar fechar o balanço de pagamentos, absolutamente inequilibrável.

E as concessões estão à vista. Ativos nacionais importantes vão ser alienados para se poder fazer face a essa dívida que é absolutamente impagável.

De outro lado, a inflação, Sr. Presidente, também superou todas as nossas expectativas que foram sempre consideradas pessimistas, e estamos aí assistindo, mais uma vez, a uma tentativa desesperada de conter a febre fazendo recair os custos, como sempre, sobre os assalariados, sobre os operários, sobre os trabalhadores do País. Ao invés de tabelarem os juros, tabelaram os salários; ao invés de criarem os impostos sobre a herança, de se tributar mais fortemente os ganhos de capital e o patrimônio, resolveu-se aumentar o ICM, que é o imposto pago igualmente por toda a população, o imposto que pobres e ricos pagam igualmente no feijão e no arroz. Pois é este que se vai aumentar.

Assim, Sr. Presidente, outra vez, repete-se a velha solução de se resguardarem os interesses dos grandes grupos econômicos que sustentam o Governo, para tentar resolver o problema da inflação cortando uma vez mais a renda dos trabalhadores, dos assalariados em geral. Enquanto isso, enquanto os problemas se agravam, enquanto essa sensação de perplexidade e de insegurança se alastrá pelo País, o Governo entrega um projeto de reforma partidária ao Congresso Nacional, cria este debate artificial sobre a extinção dos partidos e a criação de novos e considera como catastrófica a possibilidade de o Congresso vir a rejeitar o seu projeto, como se catastróficos não fossem os problemas que mencionei aqui, como se catastrófica não fosse a situação econômica e social criada pela política governamental que tanto temos combatido.

Srs. Senadores, catastrófica, agora, passa a ser a possibilidade de o Congresso Nacional se imporante a opinião pública e rejeitar esse projeto, que não faz outra coisa senão tentar extinguir a Oposição, este grupo parlamentar, este grupo político, este partido que vem obtendo a confiança do povo e que vem denunciando toda essa política que conduziu à situação lamentável em que nós nos encontramos hoje em dia.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Roberto Saturnino, cheguei agora e não ouvi o começo do seu discurso...

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Comecei agora.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — ... desejo, porém, tecer algumas considerações sobre as afirmativas que V. Ex^e acaba de fazer. É verdade que a dívida externa do Brasil cresce. Esse é um fenômeno que se está verificando em quase todos os países em desenvolvimento, como uma forte componente decorrente do aumento do preço da energia, ou seja, do petróleo, como V. Ex^e bem o sabe e não desconhece. Mas, não é verdade que o País tenha dificuldades para fechar as suas contas do balanço de pagamento; haja vista que um empréstimo externo, solicitado pelo Governo Federal, de 1 bilhão de dólares, foi imediatamente atendido, não no volume esperado, mas em volume superior ao esperado: um empréstimo de 1 bilhão de dólares recebeu oferta para mais de 1 bilhão e 200 milhões de dólares, como V. Ex^e bem o sabe.

Além do mais, as reservas brasileiras são perfeitamente capazes de atender a qualquer dificuldade, se acaso essa dificuldade existir. Quanto aos salários, o que V. Ex^e bem viu foi a aprovação de uma lei de iniciativa do Governo — uma lei que restabelece o poder aquisitivo dos salários, inclusive em limites superiores à deterioração do custo de vida para as classes assalariadas de menor renda. Quanto à inflação, nenhum de nós desconhece a gravidade da situação do País, mas, também, ninguém pode desconhecer o grande esforço que vem sendo feito para superar essa dificuldade. Certamente teremos, nos próximos meses, uma melhor resposta da economia brasileira, no que tange à inflação. Deve-se repudiar, portanto, os exageros do pronunciamento de V. Ex^e. Quanto ao problema político, a melhor saída está em recomeçar uma vida nova. No fundo, tenho a impressão de que é isso que todos desejamos, inclusive a maior parte dos membros do MDB. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Eu que agradeço o aparte de V. Ex^e. Esta é uma visão de V. Ex^e, do seu Partido, que, lamentavelmente, não coincide em nada com a nossa visão, com a visão da Bancada que eu represento nesta Casa.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com muita satisfação, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Nobre Senador Roberto Saturnino, quando eu era um jovem capitão, modéstia à parte, fui esportista militante e até um bom cestinha, no basquete.

Representei, muitas vezes, a minha Unidade com um brilho pessoal que não consigo reproduzir aqui neste Senado. E quando derrotado nas pugnas esportivas, nunca deixei de cumprimentar os meus adversários vitoriosos. É o que faço com V. Ex^e, nesta oportunidade. V. Ex^e — e ninguém mais do que V. Ex^e — por anos a fio, desde que chegou a esta Casa, tem clamado contra a iníqua distribuição de rendas, tem clamado contra o antigo dogma de que o bolo só podia ser dividido depois que tivesse um tamanho monumental. Agora, veio o III PND e parece que, neste particular, elaborado pelo próprio eminente Senador Saturnino Braga, porque repetidamente ele faz alusão à necessidade de melhor distribuição da renda. Na página 16, para exemplificar, temos:

“O rápido crescimento da economia pode e deve, portanto, ser conjugado com o objetivo de distribuir a renda gerada.”

Isto é repetido pelo menos uma dezena de vezes, o que, decerto, não escapou a V. Ex^e. Então, este aparte tem apenas um objetivo: dar os meus parabéns ao eminente Senador Saturnino Braga, por ver concretizada, agora, reconhecida oficialmente pelo Governo, a veracidade da sua tese, de que era necessário, indispensável mesmo, uma melhor distribuição da renda entre os brasileiros. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Senador Luiz Cavalcante, agradeço o aparte e o cumprimento de V. Ex^e. E o faço com muita satisfação. Diria mais, faço até com orgulho, e com justo orgulho, pelo respeito que V. Ex^e merece não só de mim, mas de todos nós que temos assento nesta Casa.

Realmente, reconheço que V. Ex^e tem sido um crítico das posições governamentais e das posições do seu partido. E um crítico com aquela isenção, com aquela independência que caracteriza o verdadeiro representante do povo.

Aproveito o ensejo, por conseguinte, não só para agradecer esse gesto de V. Ex^e, como também deixar registrado o meu cumprimento e a minha admiração por V. Ex^e.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Só lamento que, no que V. Ex^e chama a atenção a respeito do III PND, haja uma discrepância, e uma discrepância flagrante que a mim muito me atinge, e atinge profundamente. É que, entre as intenções declaradas e as medidas efetivamente tomadas, a distância é imensa, Sr. Senador. O fosso me parece intransponível, porque, enquanto se fazem essas declarações no III PND, como eu disse, aumenta-se o ICM, que é o imposto que paga o povo, é o imposto que paga o mais miserável dos brasileiros que compra o seu arroz e o seu feijão. Pois é este o imposto que se aumenta; não é o Imposto de Renda, não é o imposto sobre patrimônio, não é o imposto sobre ganhos de capital, não é o imposto sobre herança. É justamente o ICM.

Então, só essa medida concreta, efetivada pelo Governo, para mim, a meu juízo, pode ser que eu esteja com o juízo completamente obliterado, mas,

para mim; só essa medida anula tudo que se possa ter dito em matéria de intenções declaradas nesse documento chamado III PND.

E aí, Srs. Senadores, estão os acontecimentos, os graves acontecimentos que vão se passando neste País. O termômetro da tensão social vai subindo a níveis nunca observados: crimes, assaltos, banditismo, chacinas, lynchamentos, greves com conflitos de ruas, quebra-quebra, violência policial, greves brancas da polícia. Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, basta a leitura dos jornais de todos os dias para se ter uma idéia do que vai de grave pela nossa sociedade; das doenças, das enfermidades terríveis, profundas que estão atingindo a sociedade brasileira de hoje.

Vejam esta reportagem no *Jornal do Brasil* de 23 de setembro, deste ano:

"VIOLENCIA ATINGE 56 MIL CASOS, EM APENAS 8 MESES"

Os 56 mil casos violentos — assaltos a mão armada, roubos de carro com emprego de arma de fogo, crimes de morte, tentativas de homicídios e agressões — ocorridos nos meses de janeiro a agosto, levaram a polícia a admitir "o aumento da criminalidade a níveis incomuns". Em relação ao mesmo período do ano passado, o índice criminal subiu 4,8% e o Departamento Geral de Polícia Civil já pensa em reativar as delegacias de vigilância, "para tentar diminuir o crime."

A reportagem se refere ao Rio de Janeiro, à situação terrível que vive a ex-Capital Federal deste País.

Diz mais adiante:

"O criminalista Virgílio Donnici diz que o Rio é uma das cidades mais violentas do mundo e afirma que a criminalidade é um problema sócio-político, pois as autoridades não se preocupam com a segurança do povo e, sim, em se manter no Poder."

Repto Srs. Senadores:

"... a criminalidade é um problema socio-político, pois as autoridades não se preocupam com a segurança do povo e, sim, em se manter no Poder". Para ele, enquanto houver fome no Brasil, haverá sempre criminosos.

E por aí vai, Sr. Presidente, a matéria se desenvolvendo com números, com dados, mostrando a situação de incrível gravidade que atingiu o problema da criminalidade e do banditismo no Rio de Janeiro.

"Depois de afirmar que a polícia não acompanhou o desenvolvimento da criminalidade, o criminalista (refere-se ao mesmo Dr. Virgílio Donnici) afirmou que a polícia brasileira é puramente repressiva somente contra o pobre; os ricos nunca são presos, mesmo os que cometem graves crimes.

Eles cometem tantos crimes quanto a classe pobre. Mas qual o rico que está na cadeia — perguntou o advogado. O Sr. Donnici culpa, também, a política do menor abandonado como uma das causas do aumento da criminalidade, pois a FUNABEM foi omissa e não planejou o futuro. O trombadinha e o pivete de hoje (na faixa de 14 a 17 anos) serão os bandidos de amanhã."

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com muito prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — É muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^{ta} que vem reiterando aquele posicionamento do nosso Partido ao longo destes quatro anos, inclusive alertando a Casa para a gravidade que o crime haveria de assumir no País, quando os "trombadinhos" de então alcançassem, já, a maturidade criminal. Filhos, na sua grande maioria, de pessoas que vinham do campo, do êxodo rural, os bôias-frias, não encontravam outra situação na cidade a não ser esta de se unirem, de se formarem em quadrilhas para o exercício do crime, dando ao criminoso brasileiro uma coisa de que ele não tinha consciência, que era o atuar em quadrilha. Essa consciência nasceu em decorrência da fragilidade dos meios oficiais. Mas, eu quero chamar a atenção de V. Ex^{ta} para isto: o fato é de natureza econômica e social, exclusivamente. Há pouco tempo atrás, tivemos um projeto, aqui, para soltar bandidos, porque, na época, no Rio de Janeiro, 50 mil mandados de prisão estavam nas mãos da polícia, sem condições de cumprimento e as cadeias abarrotadas. Agora, veja V. Ex^{ta} a solução que se está querendo trazer para o caso — assegurar-se aos delegados a prerrogativa da prisão cautelar. Isto é duplicar a violência. Sabe V. Ex^{ta} que a polícia do País é uma das piores, em razão dos vencimentos, do péssimo selecionamento e de outra série de fato-

res. Há lugares em que, digamos, pouca diferença há entre o policial e o próprio criminoso. Então, veja V. Ex^{ta}, conceder-se ao delegado o direito de prender apenas por suposição, por determinação sua, quantos milhões de abusos haveriam de ocorrer? A quanto se elevaria a margem internacional para a criminalidade? O Ministro da Justiça, membro desta Casa, homem muito sensato, parece que não teve ainda um posicionamento. Reuniu os secretários de segurança dos Estados e os advogados. Os secretários com direito a voto, os advogados e juristas apenas com direito de palavra. A Ordem dos Advogados se alevantou assombrada, alertando o País para o cometimento de uma violência dessa natureza. Eu asseguro a V. Ex^{ta} que seria, num estado de exceção, a violentação total da liberdade. Os delegados passariam a ser instrumentos de política partidária local e o crime não se resolveria, pelo contrário, dentro dessa tensão, haveria de aumentar as suas margens de ação. Muito obrigado a V. Ex^{ta}.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Ex^{ta} e me valerei dele logo a seguir, quando fizer referência ao problema que V. Ex^{ta} levantou com muita oportunidade.

Sr. Presidente, eu não vou tomar o tempo e a paciência dos nobres colegas, citando dados e outros recortes de notícias que recolhi ao longo dos últimos tempos na nossa imprensa, mas tenho aqui, por exemplo, dados comparativos de criminalidade entre o Rio de Janeiro e New York, mundialmente considerada como uma das cidades onde a taxa de criminalidade é mais alta. Pois bem, já no ano de 1974, a cidade de New York, com 12 milhões de habitantes, teve 1.554 casos de homicídios dolosos, e o Rio de Janeiro, com 5 milhões de habitantes, menos da metade de New York (porque os dados se referem apenas ao Município do Rio de Janeiro) teve, naquele mesmo ano, 1.345 casos de homicídios dolosos.

Ora, Sr. Presidente, como acabamos de ver pela citação que fiz da matéria anterior, o problema depois do ano de 1974 ainda se agravou enormemente no Rio de Janeiro. Se em 1974 a taxa de criminalidade do Rio de Janeiro já era bem maior que a de New York, imagine-se hoje. Com um adendo: muitos casos não são registrados porque a vítima acha que não vale a pena procurar a polícia. Assim se dá, ao que parece, na maioria dos assaltos. Hoje se coloca a pergunta: qual a cidade, no mundo inteiro, que terá um índice de criminalidade tão elevado quanto o do Rio de Janeiro?

E não é só no Rio de Janeiro, em São Paulo, evidentemente, dá-se o mesmo. Está aqui outra notícia do *Jornal do Brasil*, de agosto de 1978, que diz:

"Dois em cada 10 paulistas já foram assaltados. E seis em cada 10 temem sair à noite."

A situação é a mesma em todas as cidades grandes do nosso País. E, lamentavelmente, mesmo nas cidades de porte médio, hoje, este problema, o problema da insegurança, o problema da criminalidade constitui uma das maiores preocupações da população.

Sr. Presidente, este problema da violência vai atingindo formas completamente inusitadas neste País. Há pouco tempo sucederam-se notícias de casos de lynchamentos e chacinas, como reação da população contra o problema dos assaltos e do banditismo, que é absolutamente insolúvel pela nossa polícia.

Além dos lynchamentos outros casos que também chocam a nossa consciência, nos deixam perplexos ante a sua leitura, como este que vejo aqui, neste outro recorte:

"Menor é castrado em Belém. Continua em estado de coma, no Pronto Socorro Municipal o menor Raimundo Sérgio de Souza, de 14 anos, que anteontem foi espancado e castrado por cerca de vinte motoristas de táxi, que conseguiram agarrá-lo, quando, com outros dois menores, tentava assaltar um motorista."

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores não é preciso ter nenhuma sensibilidade especial para verificar que esta sociedade em que vivemos está afetada por uma doença gravíssima de natureza social. Não é de natureza policial, é de natureza social; é o resultado de anos e décadas de implementação de um modelo econômico-social concentracionista, que só gera a revolta, a frustração e a marginalização de enormes contingentes da nossa população, que, sem oportunidades de obter uma vida digna com o seu trabalho, são levados a essas práticas criminosas e absolutamente condenáveis.

Referia-se o Senhor Leite Chaves à reunião dos Secretários de Segurança, realizada há poucas semanas aqui em Brasília. Parecia que o Governo estava tomando consciência da gravidade do problema, enfim, estaria se preocupando. É lamentável constatar entretanto que a verdadeira preocupação do Governo não é com este problema, nem com o problema da dívida externa, nem com o problema da inflação. É lamentável constatar que o Governo quer, realmente, é fazer passar o projeto que extingue os partidos, é di-

vidir a Oposição, é perpetuar-se no poder, como disse umas das citações que referi há pouco.

O que se lamenta, o que revolta, e o que nos deixa realmente em estado da mais completa indignação, é verificar que os graves problemas não merecem a atenção que merece este problema artificial, criado pelo Governo, para poder evitar a rotatividade democrática e perpetuar no poder o seu grupo e o grupo de interesses que o sustenta politicamente. Daí por que catastrófico para o Governo é que o Congresso venha rejeitar o projeto, catastrófica não é esta situação que está retratada no noticiário a que eu me referi.

Então, Srs. Senadores, montou-se o cenário da reunião dos Secretários de Segurança para estudar, para debater o problema do banditismo e da criminalidade. E qual foi a grande contribuição, grande solução que se achou, para reduzir ou obviar este problema gravíssimo? Esta a que se referiu o Senador Leite Chaves: a absurda solução de se instituir a prisão cautelar, aumentar-se o direito da polícia, da repressão, contra os direitos do cidadão. Esta a saída, a grande solução que, parece, emergiu radiosamente desta reunião montada com o cenário de todo um aparato, como se o Governo realmente estivesse preocupado com esse problema, quando sabemos, nós outros que a sua grande preocupação é evitar a catástrofe, para ele, da rejeição do projeto que extingue os partidos.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouvirei V. Ex^e com muito prazer, logo em seguida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é óbvio que a solução não está aí; é evidente que este problema não é um problema de polícia, embora, evidentemente, precisemos aparelhar melhor a nossa polícia, precisemos valorizar a função do policial, precisemos pagar melhor a polícia, precisemos elevar o nível cultural dos nossos policiais, dos nossos delegados, sem dúvida nenhuma, precisemos realmente fazer com que a sociedade veja na polícia a sua proteção, confie nela e tenha um respeito profundo por esses que seriam os seus defensores.

Evidentemente, é um problema de polícia nesse aspecto, mas não no aspecto de aumentar os direitos arbitrários, não no aspecto de resolver o problema pela prisão cautelar. Não. Valorizar e aparelhar a polícia, sim, estamos todos de acordo.

Mas, é óbvio também, Sr. Presidente, que o problema vai muito além ainda da valorização e do aperfeiçoamento do aparelho policial. O problema é social, é econômico, e a sua solução está na mudança do modelo econômico; está na redistribuição de riqueza, está na criação de empregos e de oportunidade de realização individual para cada cidadão brasileiro, para todos os cidadãos brasileiros, o que é perfeitamente possível, o que só depende de uma coisa: de uma decisão política de mudar o modelo econômico e trilhar outros caminhos, que são os caminhos do atendimento dos interesses da maioria da população.

Sr. Presidente, tenho aqui um discurso que pronunciei há tempos, em agosto de 1975, sobre o problema de criminalidade, fazendo exatamente a ligação entre este assunto, esta grave questão e a questão social e a questão econômica. Infelizmente, da Bancada do Governo o que ouvimos é sempre a repetição das mesmas respostas; já sei o que vou ouvir do aparte de cada um dos Senadores que se levantam em defesa do Governo: o Governo está fazendo isso, o Governo está preocupado com aquilo, as soluções estão sendo tomadas, V. Ex^e é um pessimista.

Nós somos os pessimistas, Sr. Presidente, mas tudo aquilo que nós previmos está acontecendo, esta é a verdade. Então, o que nos deixa neste estado de indignação crescente é exatamente verificar que quanto mais falamos, que quanto mais advertimos, maior é a insensibilidade do Governo.

Ainda agora, fala o Governo, através do seu Líder, nesta Casa, que as reformas econômicas já estão feitas, as reformas sociais já estão feitas, cabendo apenas realizar a reforma política para que tenhamos todos os problemas resolvidos.

E vai o Ministro da Justiça e anuncia pelos jornais que a grande catástrofe para esta Nação seria se o projeto, o grande projeto, que vai resolver todos os problemas, o projeto que extingue os partidos, fosse rejeitado pelo Congresso Nacional.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com muita satisfação.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Nobre Senador Roberto Saturnino, pertenço ao grupo dos colegas de V. Ex^e que têm grande admiração por V. Ex^e e louvo sinceramente e com o maior respeito os problemas que V.

Ex^e está levantando, V. Ex^e pode ficar certo de que, pertencendo eu ao grupo da ARENA, como V. Ex^e classifica o grupo do Governo, não perco a minha condição de homem brasileiro, de homem humano, de homem independente para apreciar aquilo, com o respeito que merece, repito, aquilo que é necessário dizer e repetir continuadamente. Mas temos que ser sensatos, é o termo apropriado, e sentir que, lamentavelmente, é preciso mesmo uma união de forças, de homens, como V. Ex^e, tomados da melhor das boas vontades para as soluções dos problemas do País. O que acontece, nobre Senador, é que verificamos que esses problemas que nos atingem, agora, mais acentuadamente, atingem também povos ricos, ricos até em demasia, a ponto de desperdiçarem dinheiro com excesso de armamento e excesso de gastos desnecessários, quando verificamos que lá dentro dos Estados Unidos da América, lá em outras nações ricas, esta criminalidade é tão grande e vai crescendo também a cada ano. Esta miséria dos menores revoltados é imensa também. Verificamos com muito mais pesar que estas nações ricas de possibilidades discutem e debatem, em vez de irem logo, às vezes, ajudar àquelas que jogaram na miséria, como no caso daqueles pobres que morrem aos milhares, como sabemos, por exemplo, na Ásia, por culpa dos poderosos e dos ricos. Então, nobre Senador, fique V. Ex^e certo de que naquilo que V. Ex^e levanta como crítica; de que é preciso mais ação nossa e do nosso Governo, mais ação do Congresso Nacional, V. Ex^e terá o nosso apoio. É preciso gritar contra esta miséria que vemos de menores que nos assaltam. E por que nos assaltam? Disso é que precisamos saber o porquê. Não são apenas problemas econômicos; são vários problemas. Nós somos os culpados. Nós às vezes que estamos no poder e nós às vezes que não estamos no poder. V. Ex^e pode ficar certo de que nem sempre a Oposição, pela voz dos seus elementos, nem sempre os que estão do lado do Governo, pela voz daqueles que se encontram deste lado, ficarão contra as verdades que precisamos dizer, a fim de que o Governo as sinta e procure resolvê-las e nós procuremos ajudá-lo com críticas e também com sugestões. Congratulo-me com V. Ex^e. Respeito e louvo o seu pronunciamento quando adverte para um problema que é um dos mais graves, principalmente aquele que se refere a essa multidão de jovens que se transformam em viciados em drogas, em assassinos, em criaturas perdidas para o país, criaturas que as precisamos recuperar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouvi com atenção e respeito o aparte de V. Ex^e. Agradeço as referências, agradeço, Sr. Senador, a forma pela qual V. Ex^e com honestidade e sinceridade, coloca a sua apreciação. Devo dizer-lhe que outra coisa não temos procurado fazer senão isso. E é esta a razão por que, ao verificar que as nossas advertências, se são levadas em consideração pelos colegas da Bancada da ARENA nesta Casa, não são levadas, com a mesma seriedade, por parte do Governo e do Poder Executivo, ao falar, cresce a nossa veemência, a força e o vigor das nossas palavras.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Com muita satisfação.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Nobre Senador Roberto Saturnino, este aparte diz respeito a uma ligeira referência que V. Ex^e fez, agora, no final, à declaração do Sr. Ministro da Justiça, ontem, em Itu, São Paulo, de que "seria catastrófica a rejeição pelo Congresso Nacional da reformulação partidária", se bem ouvi.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Foi o que li em vários jornais que circulam no dia de hoje.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Eu, de minha parte, eminente colega, estou absolutamente tranquilo. E com isso não quero dizer que estou com o propósito de votar contra o projeto do Governo. Não. Quero apenas dizer que, a meu ver, qualquer parlamentar, desta Casa ou da outra, deve estar absolutamente tranquilo, porque o senhor Presidente da República ontem, discursando no Instituto Histórico, em suas próprias palavras, disse o seguinte: "A República dos meus sonhos não tem maculação do voto pelo abuso do poder econômico ou político." Ora, quem neste País tem mais poder político do que o Presidente da República? Ninguém. Então, ontem, ele estava como que tranquilizando a todos nós, do modo mais geral possível, de que o voto, qualquer voto, e em particular o voto do Congressista, não será maculado pelo maior poder político, isto é, por ele próprio. E, noutra passagem, disse também Sua Excelência: "A República dos meus sonhos terá um Legislativo atuante em toda amplitude constitucional".

Ora, qualquer parlamentar que votar contra ou a favor da proposição do senhor Presidente da República estará apenas exercitando, em toda amplitude constitucional, as suas prerrogativas. Então, não há catástrofe nenhuma a temer. Muito obrigado pela oportunidade deste registro.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB RJ) — Agradeço mais uma vez o aparte de V. Ex^ª, a lucidez das suas palavras coincidentes com a nossa opinião, Sr. Senador, e o que vejo é exatamente uma oportunidade ímpar para o Congresso Nacional se afirmar perante a opinião pública, votando com absoluta isenção, de vez que esse problema diz respeito exclusivamente aos políticos, a nós políticos, aos representantes do povo, aos parlamentares, aos partidos políticos! Não está em jogo nenhuma questão de segurança nacional, nenhuma questão essencial da economia do País, não está em jogo nada que diga respeito aos problemas graves aos quais mencionei.

Trata-se de uma questão eminentemente, exclusivamente, política, que nós — e somente nós — deveremos decidir, sem nenhuma interferência do Executivo. Por isso, me pareceu estranhíssima a advertência, as palavras que citei do Sr. Ministro da Justiça; estranhíssima e em absoluta contradição com a interpretação que V. Ex^ª dá ao discurso do Senhor Presidente da República.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^ª permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouço V. Ex^ª

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Aquilo que preconizou ontem o Senhor Presidente da República, no Rio de Janeiro, estaria perfeitamente configurado; quer dizer, um Legislativo forte na rejeição da mensagem do Executivo, o que demonstraria exatamente que era um Congresso independente, entendendo que o objetivo não teria sentido, porque os atuais partidos políticos, mesmo funcionando precariamente, estão cumprindo os seus deveres. Então, o Congresso daria uma demonstração de independência e de fortaleza, rejeitando a proposição. Nós chegariam, exatamente, àquilo que deseja o Senhor Presidente da República.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Exatamente, nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O tempo de V. Ex^ª já se esgotou há 5 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, pedia a V. Ex^ª que me concedesse só alguns minutos a mais, como também pedia aos nobres colegas que compreendam o fato de não poder mais conceder apartes porque tenho, ainda, algumas referências a fazer sobre o problema social que, a meu ver, é a raiz de todos esses males do banditismo e da criminalidade.

Leio, aqui, Sr. Presidente, também um recorte de outubro de 79:

“FOME NO BRASIL MATA A CADA MINUTO UMA CRIANÇA COM MENOS DE UM ANO

Brasília — Cinquenta e duas crianças com menos de um ano morrem por hora no Brasil (quase uma por minuto) em consequência de subnutrição, o que situa a taxa de mortalidade infantil do país, em relação à mortalidade geral, em torno de 49%. Nos países desenvolvidos, o índice de mortalidade infantil não ultrapassa os 5%.

A afirmação foi feita, ontem, no simpósio sobre Problemas Demográficos Brasileiros, promovido pelo Senado, pelo diretor do Centro de Pesquisa e Assistência à Mulher e à Criança, Hélio Aguianga.”

Ainda aqui, um outro recorte da *Tribuna de Imprensa*, de agosto deste ano:

“FOME ESTÁ MATANDO A METADE DO BRASIL

Brasília — Mais da metade dos brasileiros estão potencialmente desnutridos, em consequência da má distribuição de renda no país e do baixo poder aquisitivo da população, que não lhes permite consumir alimentos em quantidade suficiente. Como cerca de 80 por cento da população economicamente ativa recebe um salário abaixo da média, 34 por cento deles têm *déficit* diário de até 400 calorias e o restante de muito mais.”

São revelações da I Convenção Nacional de Nutrição e Dietética, feitas pelo Professor Edgar Luiz Guitierrez.

Sr. Presidente, aqui outra notícia de caráter inusitado, de setembro último:

“HOMEM VENDE SANGUE PARA PAGAR PASSAGEM

Depois de doar dois litros e quatrocentos gramas de sangue Júlio César Louzada, 37 anos, solteiro, foi internado ontem, em estado grave, no Hospital Miguel Couto. Ele desmaiou no ônibus da linha 107, Estrada de Ferro-Urca e foi levado para o Hospital Miguel Couto.

Júlio César viajou a Belo Horizonte, na última sexta-feira, para visitar a irmã Ronilda Duarte. Como não tinha dinheiro para comprar a passagem de volta, procurou o Banco de Sangue do Hospital Felício Roxo, em Belo Horizonte. Após doar 600 gramas, foi informado que aquele hospital não pagava mais por doações de sangue. Sem dinheiro, procurou o Banco de Sangue do Hospital Santa Mônica e doou mais 600 gramas, recebendo desta vez Cr\$ 50.

Na rodoviária, Júlio César conseguiu completar o dinheiro para a passagem de volta. Viajou de ônibus durante 12 horas sem fazer qualquer refeição. Quando chegou na rodoviária Novo Rio, pegou um trem para Madureira e lá doou mais 600 gramas no Banco de Sangue Natal, onde recebeu Cr\$ 120.

Em Madureira pegou um trem com destino à Central e doou mais 600 gramas num Banco de Sangue na Avenida Presidente Vargas, onde recebeu Cr\$ 100. Voltou para a Central e pegou o ônibus Estrada de Ferro-Urca, onde passou mal e desmaiou.”

Há também, Sr. Presidente, esta incrível declaração, publicada em 2 de setembro deste ano, em *O Globo*:

“PERNAMBUCO TEM 20 MIL MENORES DE 10 A 18 ANOS NA PROSTITUIÇÃO

Recife (*O Globo*) — “Somente no Estado de Pernambuco existem mais de 250 mil crianças abandonadas e, dos 120 mil menores carentes na região metropolitana de Recife, mais 20 mil meninas estão entregues a prostituição. Hoje, na zona do baixo meretrício do Recife, em cada bordel, existem 5 ou 6 menores” — afirma o delegado Antônio Carlos Cavendish, da Delegacia de Menores.”

Adiante:

“O delegado Antonio Carlos Cavendish afirma ainda que, além das meninas que trabalham nos bordéis, na faixa de 14 a 18 anos, existem outras pelas ruas do Recife, com idade de 10 a 14 anos, que sobrevivem de prostituição.”

Ora, Sr. Presidente, não é preciso pesquisar muito para encontrar as causas do banditismo e da criminalidade. Trata-se de uma doença social, provocada pelo modelo econômico do desemprego e da marginalidade.

Vou me dispensar de ler os dados que tenho aqui em mãos para não me alongar demais, já que V. Ex^ª me adverte sobre o tempo, mas esse problema da fome, do homem que vende sangue, das 20 mil meninas que se prostituem, tudo isso está ligado ao erro, à concentração do poder econômico e à marginalização da força de trabalho no Brasil.

Tenho, por exemplo, dados referentes ao crescimento do mercado de trabalho. Vejo aqui, na *Gazeta Mercantil* de 4 de julho de 1979:

“O mercado de trabalho no Brasil, no período 1960/78, expandiu-se a um ritmo muito inferior ao do crescimento do Produto Interno Bruto. Enquanto o PIB saltou do índice 100, em 1960, para 513,7, em 1978, o volume de empregos alcançou apenas 164,9.”

Então é este o problema; o problema está na política econômica, no modelo econômico, na marginalização da classe trabalhadora.

Aqui, outro recorte da *Gazeta Mercantil* de 10 de abril deste ano:

“Os dados revelados esta semana pela PNAD especial destas metrópoles, divulgada pelo IBGE, mostram que quase dois milhões de pessoas nas áreas metropolitanas do Rio e de São Paulo podem ser consideradas como marginalizadas do mercado de trabalho. São parcelas correspondentes a 61% da população ocupada, no Rio, e a 44% da população ocupada, em São Paulo, que ganham menos do que um salário mínimo por mês, trabalham mais de 49 horas por semana.”

É isto, Sr. Presidente, são esses dados, é esta realidade que está levando a nossa sociedade a esta terrível e progressiva doença, da marginalidade, do banditismo, da criminalidade que atinge níveis jamais vistos. E não se venha dizer que este problema é comum a outras sociedades até mais desenvolvidas. Acabei de mostrar que o índice de criminalidade é muito maior no Rio de Janeiro do que em New York, de longe a cidade mais perigosa do mundo rico. E no entanto, Sr. Presidente, em matéria de modelo econômico, o nosso grande paradigma, continua sendo a sociedade americana.

Ocorre que, pelas razões óbvias de natureza histórica, jamais conseguiremos atingir, dentro das mesmas circunstâncias, à situação da economia e da sociedade americana. Lá formou-se um regime capitalista desde as suas origens. Aqui, nós nunca tivemos um verdadeiro regime capitalista, já cansei de

demonstrar isto. O que temos aqui é um regime prestamista, onde as pessoas que têm dinheiro não vão ao mercado de ações, não vão ao mercado de capitais comprar ações novas para receber dividendos a longo prazo, que é o que caracteriza o regime capitalista. Não. Quem tem dinheiro neste País quer emprestar a juros altos e garantido pelo Governo. Isto é um sistema prestamista, antes de tudo; e tudo se faz em torno dos interesses dessas pessoas, desses endinheirados, desses que levam a maior parcela, a parcela cada vez maior da renda nacional, enquanto a maioria da população brasileira fica marginalizada, fica sem emprego, tendo que recorrer a esses artifícios ignóbeis do banditismo, da criminalidade, da prostituição e até mesmo da venda do seu sangue.

Sr. Presidente, eram essas as observações que tinha que fazer. Vou encerrar as minhas palavras mas deixando aqui, uma vez mais, a advertência aos nobres colegas por que, através deles, a opinião pública se manifesta.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — O que importa são esses problemas que estão aqui. Não é a extinção dos partidos. Não haverá nenhuma catástrofe nacional se nós derrotarmos, no Congresso, o Projeto do Governo e acabarmos com esta farsa da reforma política que só tem um objetivo: é enfraquecer a Oposição, é dividir a Oposição, é extinguir um Partido que, depois de 15 anos de luta, de organização, conseguiu impor o seu conceito perante o povo e a Nação, e ameaçar de retirar este grupo que está no poder, nas próximas eleições. O que há é isto, é o medo pânico de ver o MDB vencer as eleições de 1980 e 1982. Daí esses artifícios de extinguir os partidos para adiar as eleições de 1980 e obrigar a Oposição a se reconstruir desde as suas bases, para chegar não tão forte às eleições de 1982. É isto que se precisa denunciar. O que se está fazendo é distrair a opinião pública, é forçar o debate artificial sobre a extinção dos partidos, quando as questões nacionais, os problemas nacionais graves são estes que nós temos apontado e continuaremos a apontar, e por isso mesmo é que ganhamos a confiança do povo; porque apontamos, discutimos, debatemos, mostramos à Nação quais são os seus problemas graves e quais são as soluções que deveriam ser adotadas. Enquanto isso, o Governo continua forçando o debate artificial sobre os partidos e, agora, nos ameaçando com perspectivas de golpe, retrocesso ou catástrofe, caso o Congresso Nacional, soberanamente, venha a rejeitar, como deve rejeitar, o projeto de extinção dos partidos que tramita nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 30-11-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Desde 1950, o nosso País, que já foi o maior produtor mundial de borracha, passou à condição de importador. Daí em diante, com exceção do ano de 1965, apresentamos sempre déficits de produção frente ao consumo, o que ainda mais se agravou nos últimos anos, em razão do acelerado crescimento da indústria automobilística.

Fizemos um levantamento, tomando por base o ano de 1968, comumente admitido como o primeiro período da última fase expansiva da economia brasileira. Nesse ano, segundo a Superintendência da Borracha, a produção brasileira de borrachas naturais foi da ordem de 22.958 toneladas. Dez anos depois, ou seja, em 1978, a produção atingiu a 23.708 toneladas. Quer dizer, comparando os dois níveis de produção citados, temos que a produção de borracha variou em 3,3%.

Por outro lado, o consumo interno de borracha natural, que era de 38.156 toneladas em 1968, cresceu 90% até 1978, quando alcançou a 72.492 toneladas.

O efeito maior, porém, ocorreu do lado das importações. Enquanto a importação de borracha natural era 12.891 toneladas em 1968, chega a 56.244 toneladas em 1978. Um aumento, portanto, de 336%.

O que observamos, Sr. Presidente, é uma produção interna estacionária diante de um consumo em crescimento, com importações cada vez maiores. O quadro não é alentador, e não somente podemos creditar a distorção ao modelo de crescimento econômico, como também a ele é possível relacionar as dificuldades antepostas à expansão da produção interna dessa matéria-prima.

Da mesma forma como ocorreu com o petróleo, o crescimento da produção de bens de consumo duráveis, para o qual o País tinha mercado, sem ter infra-estrutura produtiva, conduziu a crescentes importações de borracha natural, bem assim de borracha sintética.

Assim, enquanto em 1977 a despesa relativa a compras externas de borracha (natural e sintética) foi de 111 milhões de dólares, para o ano seguinte o

dispêndio alcançou a 134 milhões de dólares, ou seja, 21%, aproximadamente, a maior. Estes dados estão no Relatório do Banco Central do Brasil, de 1978, e a mesma autarquia, em seu boletim de setembro último, informava que, até julho, as despesas com importação de borrachas estavam já em 94 milhões de dólares.

Quer dizer, em menos de três anos, isto é, em trinta e um meses, um gasto de 339 milhões de dólares, o que não deixa de ser uma pressão bastante grande sobre uma economia que fechou o balanço de pagamentos no primeiro semestre de 1979 com *deficit*.

339 milhões de dólares correspondem a 10 bilhões e 311 milhões de cruzeiros, dinheiro que daria para pagar um salário mínimo, e o maior do País, a mais de quatro e meio milhões de trabalhadores brasileiros.

No entanto, gastámos todo este volume de dinheiro na compra de borracha, natural e sintética produto cuja origem, na sua forma natural, é o território brasileiro.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Evelásio, apenas uma interrupção rápida. V. Ex^o deveria dar uma ênfase muito grande a estes dados que traz ao Senado, de 339 milhões de dólares. V. Ex^o poderia até repetir, para que os Senadores prestassem atenção a essa sua informação, de que se gasta 339 milhões de dólares, correspondendo...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — A mais de 10 bilhões e 311 milhões de cruzeiros.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E quantos salários mínimos poderíamos pagar?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Mais de 4,5 milhões de trabalhadores poderiam ser beneficiados, e com o maior salário mínimo do Brasil.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Veja V. Ex^o a importância desse fato, contido no seu excelente pronunciamento desta tarde para o qual pedimos, mais uma vez, a atenção do Plenário.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex^o

Conduzidos pelo sonho das quatro rodas, ampliamos, desde a década dos cinqüenta, a nossa dependência externa. De um lado, do Extremo Oriente, no que respeita à borracha natural, e de outro, das nações ocidentais desenvolvidas, em relação ao produto sob a forma sintética. Dependência que custa caro e que não pode ser reduzida de um momento para outro, a não ser pela drástica alteração das bases sobre as quais se apóia o modelo de crescimento econômico brasileiro.

O Relatório de atividades de 1978, da Superintendência da Borracha, observa, à página 15, o seguinte:

“Participando em 60% do consumo de borrachas no decorrer de 1978, a indústria pesada, através de suas sete unidades industriais, produziu cerca de 51 milhões de peças, destacando-se os pneumáticos e câmaras de ar, para veículos automotores e bicicletas.”

É importante dizer que esses pneumáticos e câmaras de ar se destinam, na sua maior parte, a carros de passeio. Além do mais, as firmas que, nessa indústria, consomem aproximadamente 80% da borracha produzida no País e importada, são multinacionais.

Portanto, Sr. Presidente, o modelo de crescimento, na medida em que, nos seus diversos ramos, é sustentado por empresas multinacionais, interessa bem mais ao exterior do que propriamente ao nosso País. São os proprietários e acionistas dessas multinacionais que recebem, no exterior, os lucros e dividendos das vendas que fazem no mercado brasileiro, onde sustentam um sonho que é um pesadelo, pelos graves problemas de balanço de pagamentos que alimenta.

Sabemos, porém, que alterar bruscamente a ordem de produção estabelecida pode causar tantos males quantos, agora, decorrem do modelo de crescimento moldado externamente e de forma mecânica adotado em nosso País.

Mas, pelo menos no campo da produção de borracha, a saída é conhecida, tendo mesmo uma base tradicional em nosso País, que nunca deixou de produzir borracha, ainda que em quantidades inferiores ao consumo.

Muito embora o preço da borracha natural tenha sofrido aumentos significativos no mercado internacional, superiores até, no caso de alguns tipos, aos da borracha sintética, cabe analisar o problema de um outro ângulo. Este, é o do petróleo. Os preços deste, no mercado internacional, continuam em alta, devendo repercutir sobre o comportamento dos preços das borrachas sintéticas, que utilizam o petróleo como matéria-prima básica para a sua produção.

Assim, conforme observou a revista *Conjuntura Econômica*, de junho de 1978, em estudo especial sobre o mercado de borracha vegetal no Brasil, com a elevação dos preços do petróleo, "os preços da borracha vegetal passaram a ter de certo modo uma garantia contra quedas significativas de preço no futuro".

Quer dizer, até mesmo o mercado externo está aberto à produção brasileira de borracha, caso seu desempenho seja capaz de gerar excedentes exportáveis nos próximos anos.

Além do mais, Sr. Presidente, a disponibilidade de recursos naturais em nosso País é grande, especialmente terras. A cultura da borracha é exigente quanto à quantidade de água, pois a muda dessa planta é altamente vulnerável ao sol. No entanto, existem pesquisas que estariam a indicar a viabilidade do plantio de seringueiras no cerrado, onde o índice pluviométrico, sendo menor, inclui condições adversas para o desenvolvimento do *mal das folhas*, que ataca os plantios racionais (revista *Amazônia*, março de 1978, página 12).

Estamos na época em que a prioridade agrícola tem sido objeto de inúmeras manifestações oficiais, mas cuja execução tem esbarrado em dificuldades nem sempre admitidas claramente, como é o caso do problema do acesso à terra, em algumas regiões, e ao seu aproveitamento integral e eficiente.

Para a cultura da seringueira, apesar do longo tempo em que estivemos a reboque de uma exploração exigente em termos de trabalho humano, temos aptidões comprovadas, havendo além disso um outro aspecto a considerar, a necessidade de substituir importações, economizando divisas, hoje mais do que nunca escassas.

Sr. Presidente, por intermédio do Decreto-lei nº 1.232, de 17 de julho de 1972, foi instituído o Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — o PROBOR I.

Este Programa visava não só a aumentar a produção e a produtividade da borracha em nosso País, mas também recompor uma situação então admitida como um tanto quanto distorcida. A Exposição de Motivos, assinada pelo Ministro da Indústria e do Comércio, Marcus Víncius Pratini de Moraes, observava o seguinte:

"O consumo relativo de borracha no País — 70% do produto sintético e 30% do vegetal — quase igual à distribuição observada nos Estados Unidos da América e no Canadá e situa-se consideravelmente acima do verificado no resto do mundo."

Tal distorção, difícil de ser aceita, e para a qual se dirigiu o PROBOR I, persistiu, agravando-se, pois em 1978, segundo o Relatório da Superintendência da Borracha, o consumo de borracha sintética foi de 75% contra apenas 25% do produto natural.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com muito prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, o Senado já se habituou aos pronunciamentos de V. Ex⁴, no setor econômico-financeiro, constantemente, trazendo problemas sérios, discutindo-os e mostrando soluções para esses graves problemas aos quais o País tem que enfrentar. Tomamos conhecimento agora, através de V. Ex⁴, sobre os dados da borracha natural e a borracha artificial, ou sintética. Nós, que já fomos os primeiros produtores de borracha do mundo, quando as nossas sementes foram levadas para a Malásia — as milhares de sementes que foram levadas — hoje, produzimos apenas 10% da borracha natural do mundo. Outra circunstância: o Brasil já tentou, através da Fordlândia, Balterra, o plantio de grande trato de florestas nossas que foram desbastadas, e em cujo lugar foram plantadas seringueiras, a *hevea brasiliensis*. E sabe V. Ex⁴ a resistência da Amazônia à homogeneização de florestas na sua área; as seringueiras, através do mal das folhas, morreram, e Ford teve que abandonar aquele plantio. Vê V. Ex⁴, portanto, que há um mistério qualquer; é na Amazônia a terra de origem da *hevea brasiliensis*, bem como as encostas dos Andes, da Venezuela etc. Pois bem, as tentativas de plantar somente seringueiras em grandes extensões de terra, a Amazônia rejeita; é o processo de homogeneização da floresta, de uma floresta natural que é a mais heterogênea do mundo; em um hectare de terra, há mais espécies vegetais do que em milhares de quilômetros quadrados de qualquer terra do mundo. Portanto, vê V. Ex⁴ a incúria nossa, porque até esta hora não temos como substituir aquele cone de vegetação da *hevea brasiliensis*, a fim de que tenhamos, novamente, uma posição significativa da produção da borracha natural. Estamos ouvindo V. Ex⁴, que como sempre ergue a sua voz, e, devo dizer, vai fazer falta à Bancada do sucedâneo do MDB a sua voz dentro de nossa bancada. V. Ex⁴ que, parece, já está com destino político tomado, vai desfalcar a nossa bancada. Sempre o ouvimos aqui, pois todas as semanas, duas ou três vezes, vemos V. Ex⁴ se erguer e tratar de

problemas econômico-financeiros; encher os Anais do Senado e as tardes de nossas sessões com esses problemas. Quero crer que, mais do que qualquer um de nós, nós que somos ouvintes de V. Ex⁴, atentos às suas explanações, estaremos saudosos dessa voz que enoldurava e engrandecia a nossa bancada, já que V. Ex⁴ parece — segundo os jornais — não vai tomar parte, depois que o Senado reabrir, em março, na bancada do sucedâneo do MDB. Nós estamos de pésames com a largada de V. Ex⁴ de nossa bancada, V. Ex⁴ que é um dos homens que a dignificavam e engrandeciam.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex⁴ antes que responda ao aparte anterior?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex⁴ vai ter paciência. Entretanto a angústia de V. Ex⁴, que entrou numa fase de grande vibração, de profunda sensação. Eu a comprehendo, mas me dê o prazer e o privilégio de antes responder ao aparte do Senador Dirceu Cardoso. V. Ex⁴ tenha tranquilidade, porque as águas do rio Dirceu Cardoso correm para o mar de V. Ex⁴.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Eu queria corroborar as palavras de V. Ex⁴.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Que V. Ex⁴ aguarde!

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Gostaria de aproveitar o impulso caudaloso das águas do Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Veja V. Ex⁴, Sr. Presidente, a divergência na bancada.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Não, é a concordância.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Eu sei a vibração de V. Ex⁴. Não há divergência absolutamente.

Na formação dos novos partidos políticos, nos movimentos que se desenvolvem no Brasil e, particularmente, nesta Casa — e nem poderia ser diferente — há uma expectativa pela manifestação definitiva de alguns parlamentares, entre os quais do Senador Dirceu Cardoso. As notícias que correm é que o Senador Dirceu Cardoso somente iria se decidir no dia 7 de dezembro. Mas, com o aparte que S. Ex⁴ deu, já manifestou o caminho que vai trilhar, que é o caminho do Senador Marcos Freire...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não, senhor.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — ... porque está lamentando o fato de que iremos trilhar um outro caminho. Como o Senador Dirceu Cardoso tem tido uma posição vertical de crítica ao Governo Federal, não podemos acreditar que ele irá, no futuro próximo, a partir do próximo ano, ingressar num partido que vai defender o Governo que está aí. Esta a alternativa: não sendo o meu partido, que é de Oposição, evidentemente, terá que ser o futuro partido do Senador Marcos Freire, também de oposição. Daí a vibração, a alegria, a euforia justificada do Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex⁴ um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Permito porque poderá haver até uma correção e o rio caminhar para o meu mar. Ouço V. Ex⁴.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Queria apenas dizer que quando o Senador Dirceu Cardoso, num preito de justiça, elogiava a conduta de V. Ex⁴, nesses longos anos de convivência, eu teria apenas a discordar de uma coisa, nas colocações de S. Ex⁴, é quando S. Ex⁴ disse que suas palavras nos deixarão saudades. Não deixarão saudades, porque conheço V. Ex⁴; continuaremos a ouvir a sua voz e, independentemente do rumo partidário que V. Ex⁴ tome, tenho certeza de que ela continuará ecoando, entre nós, como se continuasse um dos nossos companheiros de bancada. V. Ex⁴ tem um rumo certo. V. Ex⁴ tem marcada a sua posição, nesta Casa, como oposicionista afirmativo, e a exemplo de todos nós, do Senador Dirceu Cardoso que antes aparteou V. Ex⁴, tenho certeza que continuaremos a nos deleitar com os pronunciamentos de V. Ex⁴ e eles indicarão o mesmo rumo daqueles que fazemos nesta Casa, em favor da democracia e contra o atual estado de coisas que sacrifica as classes trabalhadoras do Brasil.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex⁴, inclusive, respondeu por mim. Poderemos, amanhã, estar em partidos diferentes, em trincheiras distintas, mas os nossos caminhos diferentes serão convergentes, o alvo continuará sendo o Governo, nas nossas críticas candentes, mas sempre acompanhadas de sugestões, em busca da liberdade plena, da democracia plena, com eleições em todos os graus, com um desenvolvimento efetivo, neste País, não com um progresso a privilegiar uma pequena parcela da população, em detrimento da grande maioria da família brasileira, para que nós, amanhã, não tenhamos a tristeza de contemplar os tristes episódios de São Luís,

de Belo Horizonte, do Rio, de São Paulo, deste dia, em Florianópolis, onde uma parcela da pacata, ordeira, educada população daquela Capital protestou, pela miséria que sofre, ao Presidente da República. E, em razão desse protesto, da manifestação do Presidente da República, fatos lamentáveis ocorreram e que nós ainda estamos a desconhecer na sua verdadeira extensão, razão por que não tecemos mais considerações na expectativa, ainda, de informações corretas, precisas, para o nosso posicionamento em relação ao fato ocorrido, no dia de hoje, na Capital do meu Estado.

Mas, Senador Dirceu Cardoso, tenho procurado mostrar ao Governo caminhos melhores na busca do nosso desenvolvimento, no sentido de reduzirmos os nossos *deficits* na balança comercial, de alcançarmos *superavits*. Hoje, nós estamos a repetir, quando nós estamos oferecendo dados, que mostram a decadência, nos últimos anos, da produção da borracha neste País; do crescimento do consumo, do aumento da importação da borracha natural e sintética, e fazendo uma análise apenas com o intuito de prestar mais uma contribuição ao Governo Federal. Nós temos, neste País, condições para produzir para o mercado interno e produzir excedentes exportáveis para trazermos divisas para o desenvolvimento deste País. Mas isso não tem acontecido. Por quê? Porque, nos últimos anos, os governos têm sido incapazes, incompetentes, no estabelecimento das prioridades, na exploração das grandes riquezas naturais que dispomos e na grande potencialidade do homem brasileiro.

Daí a razão de, mais uma vez, virmos a esta tribuna, chamar a atenção do Governo para este setor tão importante, também, ao consumo interno, à redução das importações da borracha natural e, particularmente, da borracha sintética, que interessa muito mais às empresas multinacionais, que provavelmente se constitui no grande óbice ao reativamento da produção da borracha natural da Amazônia, assim como também em outros setores.

Veja V. Ex¹: tivemos a crise do petróleo em 1973. Era a hora — pelo menos ali — de despertarmos para criarmos, implantarmos e executarmos um plano no desenvolvimento da produção do álcool carburante, para explorarmos outras fontes energéticas neste País. Mas, praticamente, nada se fez. Até hoje, 1979, não existe ainda um plano do álcool, outros planos no setor de energia, e por isso estamos a sofrer terrivelmente.

Agradeço, de qualquer maneira, a intervenção de V. Ex¹ e as palavras generosas à nossa atuação, repetindo que, em qualquer partido que possamos estar, estaremos sempre com a atenção voltada para um serviço útil a esta Nação.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Esses acontecimentos a que V. Ex¹ se refere, inclusive os últimos de que o Senado toma conhecimento, ocorridos na Capital pacífica de V. Ex¹, eram previstos pelo nosso partido há muito tempo. Desde 1974 todos nós aqui denunciávamos uma situação que podia explodir em eventos como esse. Quero dizer a V. Ex¹ que, com isso, o povo não visa a figura talvez apenas pessoal do Presidente, o povo quer ser ouvido. É mais um desejo de jogar sobre a sua situação o estado individual de desespero econômico de cada e chamar as atenções desta Nação.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Revela o estado de espírito do povo.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — O povo está sofrido, está esmagado. Então, Senador, evento como esse, ao invés de ser motivo de represália, deve ser causa para maior abertura democrática. A Nação quer ser ouvida e, mais do que isso, precisa ser ouvida. Ninguém resolve seus grandes problemas sem a audição da Nação. Tudo que foi feito ao longo destes anos resultou inocuamente, porque foi feito de forma ditatorial, pretoriana, de forma brutal. É um fato lamentável. Esperamos que o Presidente da República, se os casos ocorreram como supomos neste momento se supõe, medite sobre eles com o seu Ministério, com as suas lideranças e vejo que não há outra saída a não ser a abertura. Apressemos-la, o País precisa de uma democracia para que todos falem, para que todos se expressem. É este o apelo que faço, inclusive a esta Casa, para que ajudemos a convencer o próprio Governo nesse sentido, de que o exemplo deve ser entendido como um impulso na direção da abertura. Muito obrigado a V. Ex¹.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço V. Ex¹, mas antes queria fazer um registro.

Eu não tenho condições de tecer considerações a respeito dos fatos lamentáveis ocorridos, hoje, em Florianópolis, Santa Catarina, mas deveria

aqui chamar a atenção da Casa, enquanto estamos tomando conhecimento, vendo, contemplando com tristeza a miséria se ampliando neste País. Isso ocorre também no meu Estado, na grande Florianópolis. Lá, hoje, estava marcado para o meio dia um churrasco para seis mil pessoas, regado a milhares e milhares de litros de chopp. Isso não é recomendável. Num momento em que o Governo pede e apela para que todos apertem os cintos, para que todos economizem, o Governo realizar festas desta natureza. Este fato, parece-me, é um estímulo a reações como as ocorridas hoje em Florianópolis.

Prossigo, Sr. Presidente, na minha apreciação do aumento da produtividade da borracha natural neste País.

Não é preciso dizer que o PROBOR I foi um fracasso, pois as metas que estabeleceu deixaram de ser cumpridas. De acordo com o relatório da SUDECO para 1978, da meta inicialmente estabelecida pelo plantio de 18 mil hectares, para o período 1972/75, ao final do ano agrícola de 1977/78, apenas foram plantados 14.442 hectares, apesar de o Programa ter sido ampliado quanto a recursos e a metas de produção.

Assim, em 1975, a execução do PROBOR I passou a alcançar mais dois períodos, 1976/1977, com ampliação da formação de seringais de cultivo de 18 mil para 30 mil hectares.

O PROBOR II, compreendendo período de 5 anos, 1978/1982, reconheceu o alto custo da experiência anterior, ao tempo em que propôs metas gerais bem mais elevadas, em especial a formação de 120 mil hectares de seringais de cultivo.

Ainda não é possível fazer uma avaliação desse Programa. No entanto, a revista *Conjuntura Econômica*, da Fundação Getúlio Vargas, de junho de 1978, *Considerações sobre o Mercado de Borracha Vegetal no Brasil*, não demonstra muito otimismo a respeito. Eis o que diz o estudo especial de *Conjuntura Econômica*:

"A versão aprovada em agosto de 1977 já fora ajustada aos cortes dos programas governamentais e em função disso os recursos colocados à sua disposição, embora muito superiores aos do PROBOR I, podem ser insuficientes para o atendimento das necessidades do setor."

A questão fica em aberto, Sr. Presidente. De nossa parte, acreditamos, porém, devam ser realizados todos os esforços no sentido de o nosso País alcançar a auto-suficiência na produção de borracha natural.

Não importa que o temor de que o preço do produto no mercado internacional seja crescente não se realize, devido à cautela dos atualmente grandes produtores mundiais. Ainda que no mercado exterior a borracha mantenha uma certa estabilidade de preços, torna-se necessário o apoio e o incentivo à nossa produção, pelas vantagens que oferece.

A substituição de importações, a economia de divisas, a segurança da redução da dependência externa, a geração de empregos no setor, são fatores que pesam na balança de uma decisão.

Fomos grandes produtores de borracha natural, a partir da exploração das formações silvestres. Hoje, dadas as condições de mercado e tecnologia, a alternativa pode ser o plantio de espécies desenvolvidas para cultivo. Temos alguma experiência na área, até então não de todo comprovada em termos de resultados produtivos.

Mas cabe incentivar de fato o plantio de seringais, não pôr nostalgia de um passado de riquezas, mas devido às condições de hoje, de sérias dificuldades de pagamentos com o exterior.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex¹ vai-me desculpar porque V. Ex¹ está abordando um problema sério, grave, situando muito bem o problema da borracha, que eu volte ao assunto político abordado na primeira intervenção. Quando lamentei que V. Ex¹ pudesse desfalar a Bancada do sucedâneo do MDB, é porque V. Ex¹ significa muito na Bancada do sucedâneo do MDB. Durante estes cinco anos vividos aqui, nós podemos aquilar o seu valor e a significação da sua palavra. Mas chegamos ao fim da sessão legislativa e já podemos sentir, eu pelo menos sinto, que duas vozes das mais autorizadas, das mais ilustres, das mais fundadas, das mais categorizadas da nossa Bancada já se despedem com destino certo, a de V. Ex¹ e a do ilustre Líder do PTB, o nobre Senador Leite Chaves, que são duas vozes que não falarão mais.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Outras...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Duas até agora. V. Ex¹ sabe que numa reunião realizada hoje de manhã no gabinete de V. Ex¹, três Senadores

não assinaram ainda e não assinarão, tão cedo, documento algum do sucedâneo do MDB. Eu sou um deles. Antes da consulta aos meus companheiros de luta no meu Estado não assinarei. Eu não sou chefe, tal como V. Ex^º e o Senador Leite Chaves que são donos dos seus próprios narizes. Eu não sou, tenho que ouvir meus amigos, porque sou um humilde participante e correligionário de tantos amigos dedicados e só darei minha resposta depois de ouvi-los. Marcamos para Vitória a convenção do dia sete, uma reunião de todas as lideranças, e no Sul do Estado, no dia dez, agora há pouco por telefone, em Cachoeiro do Itapemirim. Somente depois da consulta aos meus correligionários tomarei o caminho. Devo dizer a V. Ex^º, se meus amigos disserem que o nosso caminho é a, b ou c, eu tomarei o caminho a, b ou c. Sei que o Partido já se revestiu das roupagens naturais de grandes aquisições e grandes chefias, mas o que é certo é que a nossa Bancada na Câmara tinha 180 Deputados e já está reduzida a 100. Perdemos 80 integrantes da Bancada estadual; aqui no Senado, talvez percamos, 2, 3, 4 ou 5 Senadores, não sei, mas isto tudo é lamentável para o nosso Partido. Estávamos na mesma trincheira, mas não organicamente entendidos; havia divergências de princípios ideológicos, de comportamento etc. Portanto, o meu aparte significa isso: somente darei a minha humilde resposta — pois sou obscuro dentro da Bancada (não apoiado!) e não tenho valor algum para a Bancada, mas só quero participar a minha decisão depois de ouvir os meus companheiros lá, porque desta Bancada não quero ouvir conselhos. Quero ouvir dos que votam, dos que me mandaram para cá, dos que me apoiaram ou me apoiaram até aqui. Aqui não, aqui é conversa de Bancada. Nunca votei contra o meu Partido, mas de março em diante poderei ter outra posição se os meus companheiros me indicarem. Nobre Senador, sou um revolucionário. Quando fui ao meu Estado e consultei os meus amigos que caminho deveríamos seguir, a ARENA ou o MDB, os meus amigos disseram: MDB, Segui o MDB. Só há um caminho que não sigo. V. Ex^º sabe qual é e a Bancada também o sabe. Esse eu não sigo de maneira alguma. Abandono a vida pública. Mas, fico aqui, entre o fogo cruzado de V. Ex^º e da Bancada do MDB, até o fim do meu mandato. Até o fim do meu mandato, trocando fogo aqui no plenário. Por isso quero mostrar o meu descontentamento ao ver se despedirem desta Bancada dois nomes ilustres: o nobre Líder que fez outro dia o seu *vernissage* como Líder do PTB, numa apresentação, num posicionamento magnífico e V. Ex^º, com o Partido Independente, também trazendo ao Plenário um problema vital para a economia brasileira. Lamento que essas duas vozes não façam coro dentro da Bancada a que pertenço até o dia 10. Agora, não sei se continuarei ou não. Não quero vê-los, aqui, em março lá na Bancada da esquerda, da direita, ou outro lugar qualquer, porque teremos que nos separar.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — V. Ex^º pode ter certeza de que vamos nos sentir muito honrados.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Outra Bancada, porque V. Ex^ºs vão ter que mudar. Aqui vai mudar. Era isso que eu queria dizer a V. Ex^º. O resto é conversa.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Responderei a V. Ex^º ao final do meu discurso.

Ouço o nobre Senador Evandro Carreira, que provavelmente vai falar, como conhedor profundo, a respeito do tema que estamos abordando.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^º faz hoje, com o seu discurso, uma incursão na minha seara, no setor gumífero e o faz com proficiência, o faz com segurança e demonstrando o seu interesse, a sua luta múltipla e vária no sentido de alertar o Governo para a procura de soluções para os grandes problemas nacionais.

Este é um grande problema, o da produção de borracha. Pois o parque de distribuição de riqueza, infelizmente, por um estrabismo de nossos estadistas foi orientado no sentido do rodoviarismo, precisando portanto, de petróleo e de borracha, parâmetros essenciais do rodoviarismo. E nós não tínhamos as duas coisas, isso é que é mais grave, não tínhamos nem petróleo e nem borracha e se estruturou a distribuição da riqueza nacional com base no rodoviarismo, quando tínhamos que partir para o ferroviário, para a hidrovia ou usando um sistema *roll-on roll-off*, quer dizer, um sistema integrado, pequenas rodovias ligando bacias hidrográficas ou ligando trechos ferroviários.

Mas, meu ilustre Senador Evelásio Vieira, desde 1975 estamos mostrando que não adianta programas gomíferos, mil PROBORES, ou seja lá o que for. Quando vivemos numa economia de mercado, de mercado aberto, mercê da lei da oferta e da procura, jamais poderíamos aumentar a produção de borracha sem incentivo a essa produção. E qual o principal incentivo para a produção de um bem, nunca economia de mercado aberto, se não o preço? Desde aquela época preconizei preço sedutor para a borracha, pois ninguém irá plantar os seringais fantasmagóricos e mirabolantes dos PROBORES, dos

tais Programas da Borracha, se o fruto, o produto destes seringais não tem preço. Quem vai plantar bananeira se a banana não tem preço? Ora, a borracha vem da seringueira, da *hevea brasiliensis*, ela é a seiva, é o látex da seringueira, quem vai plantar seringueira para colher látex, se látex não tem preço? Era preciso um artifício, era preciso uma invenção; eu sugeri um subsídio, subsídio que àquela época seria insignificante e compensaria, porque inverte-ria o fluxo migratório que estava ocorrendo do interior amazônico para as metrópoles amazônicas, congestionando-as, provocando problemas de urbanismo terríveis e de marginalidade. O que se gastou de 1975 até esta parte, para solucionar os problemas urbanos criados com esse engorgitamento das metrópoles amazônicas, foi 3 ou 4 vezes mais do que se gastaria com o subsídio para a borracha, que inverte-ria o fluxo imigratório. Ele sairia da cidade para o interior, mercê desse preço sedutor. Um preço imagético, um preço perto ouro, que compensaria no fim. Esse dinheiro reverteria aos cofres públicos, por quanto aumentaria a capacidade dos integrantes do mercado interno, que iriam ter poder aquisitivo para comprar mercadorias bens de produção nacional. No entanto, estamos nos exaurindo, quando compramos borracha da Malásia, numa base de 50 mil toneladas por ano, a peso dólar/ouro. Esses seringais de cultivo são verdadeiras balelas, não funcionam, porque os dizimam. A aspersão de biocida por via aérea é contraprodutiva pois esse biocida é lavado e vai alterar a constituição da biomassa que cobre o arenito, o latossolo amazônico, alterando, portanto, a constituição de nutrientes do solo e diminuindo a produção de látex. Vai envenenar as águas dos rios, o que quer dizer, não há solução dentro do critério homogêneo. A única solução para o plantio seria a adoção de um híbrido entre o caule da *hevea brasiliensis* e a copa da *hevea pauciflora*, estudo feito no Instituto Agronômico do Pará, em Belém, que chegou à conclusão desse híbrido. Entretanto, para ser produzido esse híbrido ele tem que ser tratado carinhosamente, como uma criança tenra e débil. É uma exortação delicada que tem que ser feita com muita dedicação e meticulosidade. Quem é que vai cuidar carinhosamente de uma plântula que, depois de adulta, o seu produto alcança apenas preço vil? Só irá cuidar carinhosamente dessa plântula, tenho certeza que ela será uma fonte de riqueza no futuro. Todos os programas do Governo são produto da sua incompetência, e essa incompetência decorre da sua tirania e do seu despotismo. A prova está agora em Santa Catarina, quando o Governo é vaiado clamorosamente — não há dúvidas sobre as notícias —, o Governo foi vaiado na pessoa do Presidente da República. O povo chegou até a machucar o Ministro Cesar Cals. O Presidente, está completamente desorientado, por uma filtração errada, há muito tempo que se mete na cabeça dele que está tudo certinho, o Presidente tentou tomar um cafecinho, dentro do arranjo da segurança pretoriana que se faz quando de suas visitas e o povo protestou. Ele foi obrigado a recuar, a se abrigar quando o povo estava disposto a tudo. Isto na sua cidade, nobre Senador Evelásio Vieira, que é uma cidade pacata, uma cidade de 200 mil habitantes apenas. Vejam como isso é sintomático. O tirano — é característico da tirania — o tirano não raciocina, o despota não raciocina. Ele acha que tem a força, e grita, e impõe a sua vontade. Acontece que isso vai crescendo até explodir. Hoje lemos nos jornais que o Presidente da República declarou, ao ser arguido sobre o fato de sua negativa, ou não, quanto à sublegenda, respondeu: já tenho opinião formada, mas só a direi quando bem quiser e entender. Veja bem, essa expressão é característica do tirano: só digo quando quiser, só falo quando quiser. Isto é característico do aristocrata, do testa coroada, do monarca. Luís XVI dizia assim: "C'est légal, parce que je veux" — "Isso é legal porque vejo". Luis XIV dizia: "L'état c'est moi" — "O Estado sou eu." Eu decido, não interessa, eu é que quero, eu resolvo. O fato historicamente, não tem cabimento. Pode acontecer um, dois, cinco, dez anos, mas "a casa cai," e quanto mais demorar, o desmoronamento será pior. Foi o que aconteceu com a aristocracia Bourbon. Ela resistiu durante 30 anos, desde a tirania de Luís XIV, mas quando ruiu, foi fragorosamente: não ficou pedra sobre pedra. Então, isso é sintomático. O Senhor Presidente está completamente enganado. Ele pensa que tem o poder, e não quer reconhecer que o povo está acima de qualquer poder. A prova está no Irã. O 5º exército do mundo foi destruído pelo povo. A SAVAK, que era a polícia secreta mais poderosa depois da CIA e da KGB, foi destruída por estudantes, que se enchiam de bombas e se jogavam de corpo e alma em cima dos tanques. Ninguém resiste à fome. Vejam o acidente: o Presidente da República vai fazer um churrasco para 6 mil pessoas, quando o Brasil passa fome e necessidade. Ninguém aceita esta afronta. Está-se repetindo a velha história: são os Bourbons comendo à tripa forra, as mordomias, e o povo faminto, e o preço de tudo crescendo. Hoje é o preço do petróleo; naquela época era o preço do sal, e assim por diante...!

Meu ilustre Senador Evelásio Vieira, isso são sinais dos tempos. Esse erro clamoroso da política gumífera no Brasil é sintomático, é prova da falta de diálogo, de debate, da existência da tirania. O tirano não discute, ele acha que

tem razão e não adianta. Dizem até que o Presidente quis partir para cima do povo. Veja bem como ele está completamente obliterado, pois o tirano se oblitera, ele fica cego, ele acha que pode conter a multidão e, em uma dessas, é pisoteado, é esmagado. Ele tentou calar o povo. O gesto do Presidente é uma demonstração eloquente, é o símbolo do momento histórico que estamos vivendo. Não é que lhe falte equilíbrio. Ele reflete o sistema que o orienta, ele reflete o SNI, ele reflete as informações erradas que lhe dão, a orientação completamente errada. Ele pensa que tem a situação na mão, mas não tem. O povo está insatisfeito. E ninguém segura o povo. Estou dando como exemplo o caso do Irã. Era uma monarquia, uma monarquia de três mil anos, que vinha desde Xerxes, desde Dario. Essa monarquia ruiu diante do povo, e essa monarquia tinha o 5º exército mais poderoso do Mundo. Conclui-se que tudo isso é sintomático. Asseguro a V. Ex^e que não adianta pedir para pensar. Já pedimos, V. Ex^e já pediu, eu já pedi que cansei. Não adianta. Tem que deixar a água rolar, e vai rolar. Ouçam o que estou dizendo e venho dizendo nesta Casa, o tirano não quis reconsiderar, e ele não reconsidera. Quanto a tirania chega a esse ápice, ela não retroage, ela vai numa bola de neve até explodir. Tenho receio dos dias que nos aguardam, dos anos que nos aguardam, com esse petróleo de 50 dólares o barril, como vai, e nós a gritarmos, aqui, que era preciso um sucedâneo, sucedâneo esse que podia ter sido encontrado há dois anos. Com esse preço exorbitante da gasolina, o racionamento tinha que ser tomado naquela hora, logo e, cortando as mordomias, o envio de dinheiro para fora. Estamos sangrando, o povo está sangrando, alimentando multacional. Meu nobre Senador, muito obrigado. Não há esperança, não adianta pedir para o tirano reconsiderar. Ele está completamente surdo, obliterado. O tirano morre na cadeira curul da tirania.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, um dos problemas sérios é o nosso endividamento externo. Temos possibilidade — repetimos — de eliminar os constantes *deficits* na balança comercial, de reduzir o nosso endividamento externo, que este ano ultrapassa os cinqüenta bilhões de dólares. Para isso, é necessário iniciarmos, com urgência, um processo de reformulação estrutural, iniciarmos um aproveitamento, com inteligência, de forma racional, das nossas potencialidades.

Nesta tarde, apontamos um caminho a trilhar: ampliarmos a nossa produção, com maior produtividade da borracha natural. Só neste ponto, já estaremos reduzindo as importações, particularmente da borracha natural e sintética; estaremos economizando escassas divisas. Mas, enquanto o Governo não tomar uma posição séria, com inteligência e sabedoria, os problemas nacionais continuarão a se ampliar e as manifestações de protesto continuarão, também, a crescer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, desejo fazer referência não ao discurso de V. Ex^e mas às palavras do Senador Evandro Carreira com as quais, absolutamente, a ARENA e eu, pessoalmente, não podemos concordar. O que lamentamos, nobre Senador é que, neste momento, com base em notícias que não passam de ditos desencontrados façam-se críticas infundadas e violentas ao Presidente da República e se procure tornar confusa a situação do País. Acredito, nobre Senador, que os fatos que dizem ter ocorrido em Santa Catarina não contam de modo algum, com o apoio da família catarinense que, tenho certeza, tem e guarda a tradição de lhanzeza, de bondade e cortesia. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sr. Presidente, está aí mais uma contribuição de nossa parte ao Governo, nas soluções de problemas brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 3-12-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parlamentar do Nordeste há nove anos, durante os quais, tantas e tantas vezes, tenho analisado o grave problema das desigualdades regionais, julguei do meu dever solicitar que o Grande Expediente desta sessão fosse dedicado a comemorar os vinte anos da SUDENE.

Ouvido o Plenário, a Bancada do Governo concordou com a iniciativa, e o Senado efetiva, agora, a homenagem que a todos parece devida. Mas houve também quem, mais contundente que a Oposição, mais autoritária que o Governo, mais independente que o Legislativo, tenho resolvido fazer uma come-

moração à sua maneira e que, de uma certa forma, supera a todos os encômios ou críticas que a ARENA ou o MDB pudessem fazer em relação à política desenvolvimentista do Nordeste. Foi a mãe natureza, caprichosa em seus desígnios, que, nos rincões do polígono das secas, sem ouvir quem quer que seja, resolveu repetir, exatamente neste ano de 1979, o fenômeno climático da estiagem, que, por ironia das coisas, foi uma das causas da própria criação da SUDENE, em 1959.

A SUDENE, pode-se dizer, teve como berço uma daquelas secas dolorosas. E, coincidentemente, comemora o seu 20º aniversário em meio a uma outra seca, não menos dolorosa. Talvez, a natureza queira dizer que palavras não resolvem nada, promessas sucessivas já não a iludem, sobretudo quando a política governamental está, muitas vezes, a desdizer, por atos, as enfáticas declarações de amor pela região.

Eis a seca de 79, com todo o seu cortejo trágico, atingindo cerca de 400 mil quilômetros quadrados, correspondendo a 65% dos 5 Estados atingidos, somando 407 municípios em estado de emergência, com 400 mil trabalhadores alistados nos planos de emergência.

Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidencia que não houve mudança substancial no Nordeste nessas duas últimas décadas. Com efeito, o surgimento da SUDENE visava, ao lado de outros objetivos — como a superação das desigualdades regionais e o combate ao desemprego aberto ou disfarçado — enfrentar os efeitos das secas com o fortalecimento da economia semi-árida. A SUDENE abraçava uma nova filosofia de ser e de fazer, pois, antes, a ação do Governo Federal, em relação ao Nordeste, era predominantemente de caráter assistencialista. Pensava-se, então, que se poderia resolver o problema das secas, através da chamada política de engenharia hidráulica, construindo-se açudes, edificando-se barragens, furando-se poços artesianos.

No final da década de 50 o assunto passou a ser olhado com mais profundidade — e, por que não dizer? — com mais seriedade. Propunha-se uma reinterpretação da realidade regional e, por isso mesmo, visavam-se mudanças estruturais que nos permitissem, pelo desenvolvimento econômico e social da região, melhor enfrentar os efeitos da seca. E como fazer isso? Fazê-lo através da modernização da economia do Nordeste, criando lá um polo de desenvolvimento auto-sustentável, através de uma industrialização autônoma, do autopoder de propagação, essencialmente germinativa, que nos tornasse menos dependente da estrutura industrial do Sul do País. Através, de igual modo, de uma reestruturação da economia agrária que pudesse levar para o campo o fortalecimento econômico, como condição básica para sobrevivência ante os fenômenos climáticos adversos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na sua estratégia, a SUDENE, talvez, tenha querido voar muito alto, porque depoimentos insuspeitos de homens que a serviram, de homens que a dirigiram, mostram que as metas ambicionadas punham em risco a própria estrutura econômica e social então prevalecentes. Daí surgirem resistências de toda a ordem e a SUDENE, para sobreviver, teve de, não raro, sacrificar alguns de seus projetos mais significativos, justamente aqueles que poderiam implicar em transformação estrutural para a Região. E, a SUDENE, malgrado todos os esforços de seus técnicos, orientou sua atuação para linhas secundárias da estratégia original, desde que se sentiu impotente para cumprir as linhas mestras de sua política.

Não direi que a SUDENE foi a responsável maior pelos aspectos negativos que se poderia registrar, neste dia, ao lado dos aspectos positivos de sua atuação. Não. A SUDENE — já o disse certa vez e o tenho repetido sempre — terá sido mais vítima do que culpada, pois, com o regime forte que se implantou neste País, outros ventos sopraram e as intervenções da SUDENE tiveram que se pautar dentro de uma nova ótica — a da existência de um centro hegemônico dentro do País.

Homens, que ainda hoje pretendem ser magos das finanças, defendiam que o desenvolvimento nacional seria fruto do desenvolvimento do Centro-Sul, como que, através de círculos concêntricos, chegando até à periferia o progresso implantado na região rica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tanto já tenho falado da SUDENE, tantas vezes já tenho arrolado dados, estatísticas, números oficiais que hoje prefiro mais reafirmar conceitos e posições gerais em relação à SUDENE, que tem merecido a palavra do MDB em seu favor e que continuará a merecer-la, sem abdicação de deixar claro o que me parece verdade — de que ela infelizmente, não criou o novo Nordeste a que se propunha.

É não conseguiu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque o processo de desenvolvimento regional sofreu distorções inadmissíveis que fizeram com que alguns dos nossos problemas maiores se agravassem, entre os quais o da concentração da renda.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pediria a V. Ex^o que aguardasse alguns instantes, a fim de que eu pudesse alargar o meu raciocínio; posteriormente, terei toda a satisfação em ouvi-lo.

Longe de mim, Srs. Senadores, negar os ângulos positivos da ação da SUDENE. É de se reconhecer os investimentos industriais havidos, as realizações no campo da infra-estrutura econômica, o conhecimento, e uso dos recursos naturais, o próprio crescimento econômico da região etc.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quantos aspectos negativos a lamentar! Investimentos que nem sempre foram feitos nos setores estratégicos para o verdadeiro desenvolvimento; lamentável o benefício de grandes grupos econômicos, inclusive estrangeiros; o alijamento das pequenas e das médias empresas, como que esmagando o empresariado regional e deslocando do Nordeste o poder de decisão sobre o seu próprio destino.

Quantos projetos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não deixaram de levar na devida conta os recursos naturais da região? Quanta má aplicação de recursos e até desonestade, beneficiando empresas que faliram mas que permitiram que seus donos permanecessem ou se tornassem ricos?

E que dizer da reestruturação da economia agrária que não veio, dos projetos de colonização inacabados, dos projetos de irrigação não efetivados, das metas de irrigação propostas e não atingidas, da reforma agrária que ficou como que esquecida no papel.

Sim, Sr. Presidente, sobre tudo isso tenho falado, e se não trago dados, é porque de outras feitas já o fiz e gostaria, hoje, de dar uma visão panorâmica da alegria, e ao mesmo tempo da tristeza, de comemorarmos 20 anos de SUDENE, com altos e baixos, sem termos atingido todos os objetivos com que todos sonhamos.

Alegria, sim, porque, apesar de tudo, apesar dos complôs, apesar dos interesses contrariados, apesar da hegemonia dos grandes grupos econômicos nacionais e internacionais, que não permitem à SUDENE dar o que ela poderia dar, apesar disso tudo, a SUDENE ainda vive — talvez seria melhor dizer ainda sobrevive, face aos golpes que tem sofrido. Essa SUDENE que, bem analisada, seja do ponto de vista social, seja do ponto de vista econômico, infelizmente, repito, não realizou aquilo a que se propôs.

Do ponto de vista social, aí estão os resultados insatisfatórios em relação às necessidades básicas da população, o desemprego e o subemprego, em larga escala, trabalhadores sem especialização profissional e sem sequer instrução básica. Aí está a má distribuição de renda, inclusive e especialmente através de uma política salarial discriminatória. E quando nesta Casa o MDB defende a unificação do salário mínimo para dar mais um pouco de poder aquisitivo ao homem que trabalha no Nordeste, onde exatamente é mais alto o custo de vida no País, os donos do poder se negam, inclusive, a sancionar uma decisão do Congresso Nacional e o fazem em nome de um pseudo-desenvolvimento nordestino, como se a região quisesse crescer, ou ter progresso, às custas do trabalho escravo.

Não, Sr. Presidente, há outras maneiras de estimular o desenvolvimento, que não seja reduzindo ao mais baixo nível de vida a classe trabalhadora da minha região.

Mas, se socialmente há tanto saldo negativo, o que nós poderíamos dizer do ponto de vista econômico? Que é alto o grau de vulnerabilidade da economia nordestina, que se aprofundaram as disparidades regionais, que se intensificou o caráter de dependência do Nordeste.

Não é à toa que já se disse que hoje estamos nas mesmas posições de 1930. PIB, produto industrial, produto agrícola, renda *per capita*, quantos e quantos desses dados já não foram dissecados desta tribuna. Deixo-os de lado, neste instante.

Prefiro, Sr. Presidente, algumas sugestões de medidas práticas, para atender, inclusive, à colocação governamental a exigir objetividade nas exposições parlamentares. A análise crítica, a causa dos nossos males, os efeitos de nossos desvios governamentais, tudo isso já tem sido profundamente estudado, inclusive por relatórios da própria SUDENE.

Assim, permanece válida aquela crítica insuspeita, não de um homem de oposição, mas de alguém ligado ao sistema, ex-presidente do Banco do Nordeste, o economista Nilson Holanda, quando diz que a SUDENE não tem mecanismo de estímulo ao uso intensivo de mão-de-obra.

Ora, aí se tem um dos itens importantes a serem colocados nesta festa de 20 anos. É preciso fazer com que os encargos sociais não continuem a penalizar o fator trabalho, porque se não se resolver o problema do desemprego no Nordeste, não se terá feito nada em termos de povo. É necessário, portanto, sair das intenções para efetivar uma reformulação no sistema de cobrança das contribuições sociais — do INPS, do Sesi, do SENAI, da LBA etc. — levando em consideração os objetivos de se contrapor a concentração de renda, de se interiorizar o nosso desenvolvimento, de se reduzir o desequilíbrio regional. Para isso há outros critérios que não a folha de pagamento, mas, por exemplo, o faturamento das empresas.

É preciso, também, estimular o surgimento de empreendimentos originários do Nordeste — para que não se configure um neocolonialismo neste País, — sem os quais continuaremos cada vez mais dependentes das decisões extra-regionais. São grupos do Sul, quando não multinacionais, a ficarem com a parte do leão — daí que a tanto custo construímos no Nordeste.

Necessário, por igual, — e não digo novidade alguma, porque já o venho dizendo há algum tempo — a regionalização especificada e bem definida de todos os orçamentos setoriais do Governo e dos programas nacionais de investimentos, de tal forma que se assegurem aplicações mínimas nas regiões subdesenvolvidas.

Sabemos todos quantas medidas governamentais existem em favor da indústria de exportação, da substituição de importações, de insumos básicos etc. Mas o Nordeste é sempre aquinhado de maneira irrisória. A canalização do grosso dos recursos vai sempre para o Sul do País, especialmente para São Paulo. Poderíamos dizer que 80% dos grandes projetos nacionais ficam no Centro-Sul. O que é que nos cabe dos créditos, dos projetos subsidados, aplicações estatais em empreendimentos empresariais? O que nos coube do CDI, por exemplo?

Tenho aqui telex do início deste ano, onde, se evidenciava em 1978, a tendência de concentração industrial no Centro-Sul, ficando para São Paulo 21,23% dos projetos novos ou reformulados; 21,33% para Minas Gerais, 16,91% para o Rio de Janeiro, 12,53% para o Rio Grande do Sul, num total de 72%. E para nós, para aqueles Estados pobres do Nordeste? Apenas — pasmem Srs. Senadores! — o percentual irrisório de 1,79%, se isolarmos a Bahia, que ficou com 7,83%. Isso não pode continuar.

O Governo constitui, por sua vez, um grande complexo de empresas. Elas vêm beneficiando quem, senão as grandes regiões ricas? A comprovação está que dentre as dez maiores empresas controladas pelo Governo, quatro estão em São Paulo, quatro no Rio de Janeiro, duas em Minas Gerais — e zero no Nordeste sofrido e sacrificado.

Aí está o I Plano Nacional de Desenvolvimento, que nos destinava 18,75% dos seus dispêndios, enquanto o II Plano Nacional de Desenvolvimento nos aquinhava com apenas 14,81%.

Urge, pois, reformular a política de industrialização do Nordeste e a política de incentivos financeiros e fiscais. Impõe-se orientar os grandes investimentos, sejam estatais ou privados, para o Nordeste, desde que do ponto de vista microeconômico apresentem características de indiferença locacional. Ou, ainda, implantar ali os grandes projetos para os quais a região conte com condições competitivas, graças a vantagens locacionais específicas. Há de haver, pelo menos, um percentual mínimo obrigatório em nosso favor, e não apenas nos incentivos concedidos pelo CDI, de tal forma que o Nordeste seja tratado à altura do que representa como um terço que é da população brasileira. E não poderia deixar de me referir ao pleito bem atual de um centro álcool-químico para o Nordeste, aproveitando sobretudo esta fase do Programa Nacional do Álcool, porque, tendo na economia açucareira um dos seus esteios, esta será, sem dúvida, uma das saídas positivas para os problemas que vivemos.

Não é possível esquecer um apoio maciço à pequena e à média empresa em geral, sob pena de sucumbirmos como região economicamente autônoma, sem esquecer os tradicionais pólos têxteis, de confecções e coureiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se no setor da indústria isso ocorre, o que dizer no campo da economia agrária, quando o Estatuto da Terra passou a ser letra morta?

Castello Branco, que se instrumentalizou com os meios jurídicos para fazer a revolução-verde, neste País, hoje é desmentido pelo Ministro do Planejamento, que leva no ridículo a Reforma Agrária. E nem se aumentou a oferta de alimentos nem se conseguia a estabilidade dos preços.

Face a atual estiagem, o atual Governo talvez possa dizer que superou as tradicionais frentes de trabalho com o plano de emergência. Este plano propõe-se a dar assistência aos agricultores diretamente em seus lugares de trabalho, evitando os inconvenientes de deslocamentos remotos, embora preterindo a construção de obras públicas. Essa nova estratégia, que já vinculou 7 bilhões de cruzeiros para este ano, tem sido igualmente passível de críticas, de reparos. O próprio Superintendente da SUDENE, que nos honra com a sua presença aqui, já reconheceu os atrasos nos pagamentos devidos e a existência de distorções várias.

Há mesmo quem diga que há proprietários, no Nordeste, querendo que a seca se eternize, pois o Governo passou a assumir, sem contraprestações, os seus encargos de dono e de patrão...

Melhor seria — é o que me parece — aprofundar-se o estudo de aplicação em amplíssima escala, do seguro agrícola, em caráter compulsório e abrangente de todas as culturas do polígono das secas, a cargo de entidade estatal. O Governo, entretanto tem permanecido insensível à sugestão que, nesse sentido, já fiz desta mesma tribuna.

É doloroso continuar a constatar que quando a tragédia chega dizimando plantações e animais, jogando à fome, ao desemprego e ao desespero levas de homens, mulheres e crianças — o Governo tenha, necessariamente, de gastar milhões e milhões, sem que o cerne do problema em si seja resolvido.

Por sua vez, os programas de política agrária que poderiam fazê-lo — PIN, PROTERRA, POLONORDESTE e SERTANEJO — sofreram tais distorções, ou têm sido tão ineficientes, que não mudaram substancialmente nossa fisionomia interiorana. Pelo caráter seletivo da maioria deles, tem tido elevado custo social, excluindo dos seus benefícios a maior parte da população rural, em especial os pequenos proprietários e os agricultores sem terra. A sua própria contribuição para a expansão da produção é questionável. Assim, recentemente, o Ministro João Camilo Penna, que esteve nesta Casa, afirmava que os alimentos vão do Sul e Sudeste para o Nordeste — o Recife recebendo 80%, e Salvador 85% do que consomem. É a falência, Sr. Presidente, da política agrária no Nordeste.

Tudo isso faz com que continuem conjugados estiagem e pobreza, levando o economista Clóvis Cavalcanti a falar da "concepção daquilo que se poderia chamar de síndrome do Nordeste" (*Jornal do Brasil*, 28-11-79). Seus sintomas mórbidos permanecem os mesmos, reproduzindo-se o mesmo padrão das secas de antes da SUDENE, que diminui enormemente o nível da atividade produtiva sertaneja, cuja economia permanece débil e precária.

Os pequenos proprietários e os trabalhadores sem terra, compreendendo só na área assolada pela atual seca cerca de 2,5 milhões de pessoas flageladas, continuam a ter sua renda reduzida praticamente a zero, levando-os virtualmente à indigência. Vale a pena reproduzir, pelo menos em parte, o artigo intitulado "A Síndrome do Nordeste", de autoria do Diretor do Departamento de Economia do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no Recife, por ser o seu escrito, no fundo, um hino de louvor e justiça ao nosso sofrido sertanejo:

Tal contingente, em anos normais — ou anos de temporal, como dizem os sertanejos — sobrevive altivamente na mais exemplar austeridade. É uma sobrevivência modesta, simples, em nível de pobreza, em nível talvez mesmo de miséria. Mas não se trata de miséria chocante ou obscena, como a que se testemunha em tantas periferias urbanas e na zona da Mata do próprio Nordeste. A vida do sertanejo é, com efeito, uma lição de aproveitamento eficaz das condições adversas impostas pelo meio físico e pela estrutura social. Se há inverno (sinônimo de chuvas regulares), tudo bem. Tem-se a fartura, a comida na mesa sem os racionamentos e a caridade dos anos de seca. O sertanejo, com água para a lavoura e para a criação, não teme as adversidades, não reivindica sequer aquilo que para as elites metropolitanas representa conquista automática. Perguntados, com efeito, sobre quais as exigências que fariam para uma vida tranquila, os trabalhadores da zona semi-árida do Nordeste pedem simplesmente inverno. Dizia-me recentemente um flagelado da seca atual — que está sendo objeto de pesquisa sob minha direção para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Ceará — que, quando o inverno é bom, conseguem-se as coisas, como o próprio dinheiro; tem-se mais liberdade; a vida é melhor. E quem diz isso? Um trabalhador sem terra, homem de 65 anos, pai de 12 filhos e avô de mais de 70 netos, forte e calejado.

É conhecido o rosário de feridas que se abrem quando uma seca é declarada. O pequeno produtor, o operário — como se fala no sertão do Ceará — fica ao desabrigado, sem reservas e sem recursos alternativos. Isto significa centenas de milhares de pessoas que se surpreendem privadas do que comer. Antigamente, a população simplesmente morria de fome e de sede, como sucedeu em 1877, quando no sertão do Ceará, desapareceu metade dos efetivos demográficos. Os indivíduos morriam nos seus rincões ou nos caminhos que seguiam compondo as levas de retirantes. Com menos intensidade, a tragédia ainda se reproduziu no próprio século XX, tendo sido retratada de maneira comovente no poderoso romance *O Quinze*, de Rachel de Queiroz. Hoje, não há mais morte coletiva porque se dispõe de recursos para o socorro rápido à população. E o próprio drama é acompanhado por todo o Brasil bem mais ao vivo do que há 100 anos.

Apesar desse acompanhamento, porém, é difícil, à distância, aquilar concretamente o que é o flagelo sócio-econômico da seca. Somente um contato demorado com a população castigada permite sentir o sofrimento que ela experimenta. Sofrimento traduzido na escassez de água para uso doméstico, para o banho, para os ani-

mais. E não só escassez quanto à quantidade do precioso líquido mais também em termos da distância com que se vai apanhá-lo — distância, muitas vezes, de mais de três léguas. O problema, por outro-lado, não se limita apenas ao racionamento da quantidade de água. Há a questão da qualidade: águas barrentas, salobras, suspeitas, são consumidas — valendo recordar o surto de meningite que há menos de um mês ceifou várias vidas no Município cearense de Tauá em virtude de contaminação da fonte de suprimento local de água. Quem é que, vivendo em cidade e se martiriza com a menor interrupção do serviço de distribuição de água encanada de sua casa, imagina o que é o desaparecimento gradual e inexorável desse líquido básico para a vida?

É entretanto, na crise de abastecimento alimentar que a fragilidade da economia sertaneja se manifesta com um vigor incapaz de se descrever adequadamente por palavras. A população pobre, que se equilibra de modo rústico e valoroso nos anos de bom inverno, perde facilmente sua base de sustentação defronte de uma seca. Perde-a por ser pobre e, em virtude dessa situação, por não fazer reservas para uma conjuntura desfavorável. A falta de chuvas bloqueia o crescimento das culturas de subsistência — milho, feijão, arroz, fava — culturas que compõem uma cesta modesta de alimentos, responsável, todavia, pela formação de um tipo brasileiro enérgico e destemido na zona semi-árida do Nordeste. Impossibilitadas de desenvolvimento, as culturas não suprirão os sertanejos da comida necessária, não lhes restando qualquer saída alternativa. É que a população pobre, no sistema de trabalho do sertão, já está dividida junto aos proprietários de terra e só dispõe da cultura do algodão para obter alguma renda monetária. Ora o algodão também sofre com a seca, como sucede agora em que são elevadíssimos os prejuízos dessa lavoura, não sobrando opções para a mão-de-obra da hinterlândia seca do Nordeste.

Pois bem, sem os gêneros de sua dieta, o trabalhador sertanejo passa fome. Sou testemunha dessa situação de indigência, confessada com vergonha por homens tão cheios de fé que tenho encontrado na atual emergência de seca do Nordeste. Recentemente, no Município de Campos Sales, no Sudoeste do Ceará, revelava-me um flagelado de seus 30 e poucos anos que naquele dia não almoçara. Perguntei-lhe como fazia para suportar o trabalho rude que estava esfetuando ao cavar a terra na construção de um açude. Respondeu-me que tomava um caldo quente feito de água, sal e pimenta do reino! Outros trabalhadores, no mesmo grupo do meu entrevistado, haviam se alimentado naquele mesmo dia do mesmo ralo manjar...

Observando como é simples o modo de vida da gente do sertão — a observação valendo para boa parte dos próprios grandes donos de terra da zona semi-árida — sobressalta-me uma indagação quanto à justeza da forma verdadeiramente opulenta em que vivem os estratos sociais privilegiados da nossa população urbana, especialmente a metropolitana. É uma vida quase só de consumo e de quase nenhuma produção, enquanto o trabalhador sertanejo consome uma ninharia e faz quase só produzir, produzir. Trata-se de um padrão gritantemente assimétrico e do qual nós nos damos conta de modo apenas muito remoto. Passar fome no sertão, com efeito, é ficar sem comida e não ter a quem recorrer, assaltar ou seja lá o que for. A despeito disso, o homem que lá vive não revela desespero não se rebela, não manifesta o desejo de abandonar aquilo que lhe faz sofrer e ainda tem uma sólida incrível fé em Deus. Seria interessante que por um momento se pudesse reverter os papéis — as elites urbanas indo ocupar a posição do sertanejo pobre, este tomando o lugar das primeiras. Porque todos nós precisamos aprender com o sertanejo flagelado a fórmula que lhe retém o ânimo, que lhe faz contentar-se com a austeridade e a modéstia como estilo de vida, e que lhe faz resistir ao flagelo da síndrome do Nordeste."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quantas coisas mais teria a falar, como os recursos insuficientes que são destinados ao Nordeste, embora os anúncios oficiais, quando proclamam os bilhões que se nos destinam possam, muitas vezes, confundir a opinião pública. Mas os números absolutos têm significado relativo. Mais importante é comparar os percentuais que nos cabem em relação a outras regiões, e não apenas em relação a nós mesmos, permanentemente ludibriados naquilo a que temos direito.

Não sei, Sr. Presidente, se os levantamentos já foram feitos, mas certa vez pedi à Liderança do Governo, nesta Casa, para que comparasse o que tem cabido ao Nordeste e o que cabe ao Centro-Sul. Esse Centro-Sul que é o Bra-

sil rico, constituído de meia dúzia de Estados, e que fica com cerca de 90% do Imposto de Renda, do ICM, do IPI.

Não, Sr. Presidente, alguma coisa está errada. Não sei quanto gastaram na ponte Rio-Niterói; não sei quanto custou a Transamazônica; não sei, os compromissos que vão representar para o País esse tresloucado Acordo Nuclear Brasil/Alemanha. E o Nordeste continua como antes. O Nordeste continua sem a solução dos seus principais problemas. Fala-se eternamente na irrigação, essa irrigação que tinha metas bem prefixadas nos planos diretores do órgão desenvolvimentista. Os planos diretores se extinguiram e as metas não foram cumpridas. Promessas existem. Os planos se sucedem, mas, na realidade, os tempos são de esvaziamento do Nordeste. Tiraram-nos os 3% constitucionais da Constituição de 1946. Enfraqueceram o Banco do Nordeste. Acabaram com o sistema bancário regional, o que faz com que os nossos recursos se esvaiam também, através do sistema bancário nacional para o Centro-Sul do País.

O sistema de incentivos fiscais, Sr. Presidente, coitado, ele que nos destinava através dos artigos 34-18 os 100% dos seus recursos, reduziu-se a cerca de 20%. E quem o diz, no *Jornal do Comércio* de 20 de setembro, não é o Líder do MDB, mas o porta-voz do Governo, Said Farah, quando afirma:

“A criação de programas de incentivos fiscais a diversas regiões brasileiras tirou 270 bilhões do Nordeste.”

São dados que a Câmara dos Deputados, no Simpósio que a Comissão do Interior realizou este ano, explica com as parcelas constitutivas deste rombo no Nordeste, que, entretanto, o Governo Federal diz merecer um tratamento privilegiado:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Se vigentes os arts. 198 e 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1946 e do art. 10 da Lei nº 3.692, de 1959, que a instituiu, a SUDENE receberia de 1968 a 1979

Recebeu nesse período

Diferença contra a SUDENE (sem correção)

RECURSOS DOS INCENTIVOS FISCAIS:

Se vigentes os incentivos fiscais originais, a SUDENE receberia de 1968 a 1979, admitindo que, em 1979, ela

recebe 13,6 bilhões

Recebeu no mesmo período (incluindo empréstimo externo)

Diferença contra a SUDENE (Valores de 1978)

Dif. Contra a SUDENE (Rec. Orçamentários)

Dif. contra a SUDENE (Rec. Inc. Fiscais)

Total

Cr\$

78.216.082.520,00
7.601.370.043,00
70.614.712.477,00
276.500.000.000,00
75.070.000.000,00
201.430.000.000,00
70.614.712.477,00
201.430.000.000,00
272.044.712.477,00

Esses recursos, virtualmente confiscados, foram destinados a outras plagas.

Sr. Presidente, tenho aqui a Mensagem nº 115, na qual o Senhor Presidente da República envia a esta Casa o Decreto-lei nº 1.701, de 18 de outubro de 1979. E o que faz este Decreto senão prorrogar decretos anteriores que nos tiravam exatamente recursos do 23-18? Este Decreto prorroga até o final do exercício de 1985, a destinação da metade dos recursos que nos foi tirada, para o PIN e o PROTERRA. Como se vê, o Governo reconhece que nos desfalcou desses recursos e continua a sua política, de nos tirar, cada vez mais, quantias que representam conquista nossa.

Recebi, a propósito, telegrama do CENOR,

“recorrendo sua patriótica interferência, no sentido de impedir o Congresso Nacional referendar Decreto-lei nº 1.701, oriundo SEPLAN, assinado João Baptista Figueiredo, que prorroga PIN e PROTERRA até 1985, retirando período cinqüenta bilhões de cruzeiros, recursos FINOR.”

Sr. Presidente, não sei se é força do ofício, mas deram a triste tarefa de ser Relator desse processo a quem sabe do mal que está causando; entregaram-no ao Senador José Lins, o homem que esteve à frente da SUDENE, o homem que sentiu na própria carne os golpes que sofria, as feridas que se lhe impunham. Pois é este homem — e dizem que ser arenista nesta Casa é ser incondicional ao Poder — que infelizmente, vai nos remeter parecer favorável à prorrogação do PIN e do PROTERRA.

Mas há algo pior, Sr. Presidente — e eu pediria ao Senador José Lins a sua atenção — é que este Decreto-lei nº 1.701 não virá à nossa apreciação na presente sessão legislativa, segundo me informa a Secretaria da Mesa. Tramasse de um golpe maior? O fato é que vão deixá-lo para ser examinado em março do ano que vem, quando o Decreto já estará vigorando, quando as

opções já estarão sendo feitas, quando o Nordeste já estará furtado daquilo a que tem direito.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Veja, nobre Senador, o Congresso Nacional em pleno funcionamento, as duas Casas trabalhando dentro da sistemática constitucional, e o Senhor Presidente da República prefere legislar através de decreto-lei, para impor essas soluções que contrariam diretamente os interesses da nossa região. Sabe V. Ex^e que, por uma singularidade de regimental, nós não temos condições de alterar esse decreto-lei; ou o aprovamos ou o rejeitamos. Em 1976, V. Ex^e se recorda de que tentamos arregimentar as Bancadas do Norte e Nordeste para impedir aquele famoso decreto-lei que subtraía recursos dos incentivos fiscais para beneficiar o FLSSET — Florestamento e Reforestamento. Conclamamos as Bancadas do Nordeste, famos à tribuna do Congresso Nacional, profligamos o comportamento do Senhor Presidente da República, mas nos defrontamos com uma situação de fato, não havia condições numéricas, naquele momento, para uma tomada de posição que invalidasse aquela infeliz deliberação do Senhor Presidente da República. E, agora, estamos na mesma contingência, de um novo decreto-lei, atentatório aos interesses do Nordeste brasileiro, e nós sem condições de oferecermos um embargo veemente através do nosso voto, e mais que nosso voto, da maioria do Congresso para a rejeição desse atentado que se quer perpetrar contra os interesses do Nordeste. Solidário estou com V. Ex^e, uma vez mais, e vamos ver o que se pode fazer para invalidar essa decisão representada por esse Decreto-lei nº 1.701 para o qual o CENOR chamou, em tempo hábil, a atenção dos parlamentares nordestinos.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Isso tudo, nobre Senador Mauro Benevides, é feito sob encomenda. O Governo poderia, inclusive, enviar um projeto de lei e estabelecer aquele prazo, o dos 45 dias ou do que lhe aprovou. Mas ele temia que, nesta fase de tumulto que ele mesmo provocou, de reformulação partidária, houvesse um levante da Bancada do Nordeste, e, por isso, ele resolveu seguir o odioso caminho do decreto-lei. Infelizmente, aqui no Congresso, não se soltou a tempo esse Decreto-lei, para que fosse examinado antes do exercício de 80, para que a coisa surja já como fato consumado em março do próximo ano.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não poderia deixar de apontar V. Ex^e, nobre Senador Marcos Freire, estando presente e tendo sido um dos criadores da SUDENE, e mais do que isso, tendo sido o Relator do II Plano Diretor da SUDENE, tinha o dever de dar alguns esclarecimentos: a SUDENE nasceu, realmente, de um movimento dos nordestinos que, a princípio conseguiu do eminente e saudoso Presidente Juscelino Kubitscheck a criação da OPEN — Operação do Nordeste. Posteriormente ela transformou-se em SUDENE e, então, tivemos, realmente, uma fase de grandes esperanças para o Nordeste. Quando V. Ex^e faz uma crítica dos incentivos e da maneira pela qual tem se projetado o desenvolvimento industrial no Nordeste, estou de pleno acordo com V. Ex^e. Acho que o processo da industrialização do Nordeste está invertido. Ao invés de nos servir, ele nos escraviza, porque ele está sendo feito, realmente, por aquelas grandes empresas do Sul que levam os incentivos. Lá procuram fixar-se no setor industrial e, já não digo futuramente, mas, já agora, nós teremos o funcionamento disto como uma bomba de sucção da nossa economia. É como no nosso sistema antigo, quando éramos escravizados — podemos assim dizer — pelos grandes países capitalistas, quando nós não tínhamos força, e, ainda hoje somos fracos, mas, naquela época, nós não éramos fracos, éramos escravos. Então, a indústria do Nordeste irá funcionar como uma bomba de sucção — os lucros que houver em relação à indústria, virão todos para o Centro-Sul do País, pois 90% da industrialização do Nordeste estão sendo feitos por firmas do Centro-Sul do País. Eu gostaria de, ainda, dar mais um depoimento — V. Ex^e me perdoe, porque, além de nordestino, sou o mais velho nordestino desta Casa.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com a transigência da Mesa, eu ouço V. Ex^e.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — E, na realidade, eu fui um dos criadores da SUDENE. A SUDENE, hoje — V. Ex^e diz bem — está reduzida a 20% do seu capital original.

As fatias tiradas para vários outros setores reduziram a SUDENE a 20% dos seus recursos originários. A SUDAM, o IBDF, a SUDEPE, a EMBRA-TUR, todos esses órgãos tiraram recursos da SUDENE; foi um esvaziamento completo que nós sofremos. Agora, nessa fase, não concordo com V. Ex^e.

quando estende o assunto da SUDENE à política nacional, como se a reforma política estivesse vinculada à SUDENE, bem como outros assuntos que eu acho que não cabem na parte relativa à SUDENE. A minha opinião é que é injusto criticar o que está ocorrendo, agora, em relação à seca de 1979; nunca houve uma orientação mais certa, mais segura, mais bem delineada do que a que o Ministro Mário Andreazza utilizou, agora, para o Nordeste. Sou de um dos Estados mais prejudicados pela seca, e posso dizer a V. Ex^e que no meu Estado, como nos Estados vizinhos, não se ouve uma reclamação em relação ao processo que foi utilizado pela primeira vez — desde o Império, até hoje, foi utilizado pela primeira vez —: deixar o homem onde ele se encontra, trabalhando e produzindo. No ano vindouro, se nós tivermos boa queda pluviométrica, se nós tivermos chuvas copiosas, sem dúvida nenhuma a Nação será beneficiada, e terá como trazer de volta a despesa que está fazendo no Nordeste, pois o que está se fazendo no momento é trabalhar, preparar a terra, para que no ano vindouro essa terra possa ser cultivada.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Sei que V. Ex^e está com pressa, mas V. Ex^e tenha um pouco de paciência...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Terei enorme satisfação em ouvir um discurso de V. Ex^e, mas não no meu tempo, porque aí eu não poderei expor o meu pensamento. Com um aparte, eu concordo; mas, dez minutos de aparte não é possível, com toda a satisfação que tenho de ouvir V. Ex^e. Se houver um discurso à parte e autônomo, eu concordo em ouvir V. Ex^e.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Vou terminar, dizendo apenas que a SUDENE, que foi idealizada por nordestinos, tem os seu desvios, mas a maneira de nós corrigirmos isto não será misturando “alhos com bugalhos”; não será trazendo reforma partidária e outros assuntos que V. Ex^e muito bem pode argumentar noutras oportunidades, fazendo um comício aqui dentro do Senado para assuntos políticos. Nós poderemos, então, discutir a SUDENE, e V. Ex^e encontrará sem dúvida nenhuma ambiente em todo coração de nordestino, quando se discutir assunto realmente interessante para o Nordeste.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Talvez seja por isso que todos os atos do Governo, através de projetos de lei, destorcendo os incentivos fiscais, foram apoiados no Congresso Nacional... Por quem? Pela Maioria governista, pela Maioria da ARENA, porque todos esses desvios — vamos fazer justiça ao Governo por mais discricionário que ele o seja — no final, os submeteu ao Congresso e foi a bancada majoritária que, lamentavelmente, aprovou as distorções da política desenvolvimentista. É inofensável a ligação íntima que existe entre a própria política nacional, a orientação da filosofia do Governo, centralizadora, com os efeitos deletérios que ela provoca naquela política regional de planejamento e desenvolvimento...

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, permite-me uma brevíssima intervenção...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agora, o fato de o Senador Dinarte Mariz, que é do Rio Grande do Norte, que tem terras no Rio Grande do Norte, que convive com proprietários no Rio Grande do Norte, dizer que não ouviu uma reclamação, isso é que me assusta, porque os donos das terras não estão reclamando... É exatamente isso.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Uma brevíssima intervenção, nobre Senador Marcos Freire, apenas para sugerir a V. Ex^e que nós da representação do Nordeste, nesta Casa, integrantes da Oposição e do Governo, conjuguemos esforços para solicitar ao Senhor Presidente da República a devolução desse decreto-lei. Já há um precedente na história do Parlamento: o Decreto-lei nº 157, de fevereiro de 1967, que retirava 10% para o mercado de capitais; houve um movimento dos representantes do Nordeste junto ao então Presidente Castello Branco, e Sua Excelência alterou aquele decreto-lei, indo ao encontro dos anseios justos e legítimos, dos interesses nordestinos. Era uma sugestão a V. Ex^e, para que nós, Senadores e Deputados do Nordeste, fôssemos solicitar a Sua Excelência, a retirada desse decreto-lei, a sua revogação, a fim de que não se perpetrasse esse crime contra os interesses da região que representamos.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Senador Mauro Benevides, se dependesse de mim, V. Ex^e não teria dado esse aparte. Vou explicar por quê.

Eu nutria uma esperança íntima, de que o Senador José Lins propusesse isso no seu parecer. Ele é Relator do projeto, e estou certo de que, com a sensibilidade de nordestino, cearense como V. Ex^e, conhecedor profundo dos problemas nacionais, ele tomará essa iniciativa, e tenho certeza de que V. Ex^e abdicará da paternidade da sugestão.

Mas, Sr. Presidente, vou concluir. Porém não poderia deixar de, rapidamente, embora já não podendo aprofundar-me pela exigüidade do tempo expressar algumas outras reivindicações, objetivas, concretas, que precisam ser colocadas nesta data, quando nós estamos apagando as 20 velinhas da SUDENE.

Assim, um dos pleitos é a não-aplicação, no Nordeste, de cortes orçamentários e medidas restritivas no campo do crédito interno e externo que são adotadas no combate à inflação. Dir-se-á que esta orientação já foi tomada pelo Governo. Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na última reunião da SUDENE, problema semelhante foi levantado no que se refere à concessão de subsídios, via correção monetária, nas operações de crédito contratadas pelo BNDE com seus agentes financeiros e com as empresas.

Em 1979, as operações contratadas com o benefício da correção monetária o foram com a prefixação da taxa de 20%; agora, um novo decreto-lei — sempre os decretos-leis — do Presidente da República elevou a taxa de correção monetária, fixando-a em 70% do seu valor efetivo, com base nos reajustamentos das ORTNs.

Portanto, esta nova modalidade de cobrança penaliza o custo das operações financeiras, inclusive as que estão em tramitação nos bancos de desenvolvimento, sendo mais uma medida de política econômica atentatória à nossa fragilidade econômica.

A reivindicação, portanto, que não é apenas da Oposição — já foi expresso na última reunião da SUDENE por Governadores de Estados — é a manutenção da taxa de 20%, mesmo que essa taxa se constitua num privilégio especial para o Nordeste, de conformidade com a política de prioridade e diferenciação anunciada pelo Presidente da República.

O outro problema é o da reforma tributária; não é possível continuar como está. Há, antes de mais nada, a predominância dos impostos indiretos em nosso Sistema Tributário, que atinge a todos indiscriminadamente, agravados de enfatizar os diretos, que oneram os de maior capacidade contributiva. Embora não assunto especificamente regional, é especialmente oneroso para o Norte e Nordeste, desde que regiões de mais baixa renda.

Por outro lado, há uma centralização enorme das rendas públicas nacionais, penalizando as finanças dos Estados e Municípios, sobretudo os das áreas mais pobres do País. Daí, por exemplo, ter que se reformular o Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

Estou à vontade, nessa matéria, porque, em 1968, quando se estabeleceu a ditadura absoluta neste País, através do AI-5, de imediato partiram para o Ato Complementar nº 40, de 30 de dezembro daquele ano, pelo qual se cortava pela metade do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, desde então levantei de público a minha voz. Para satisfação minha, fui eu, anos depois, o autor do projeto de emenda constitucional, em 1976, restabelecendo os percentuais iniciais daquele Fundo de Participação.

Mas, mesmo assim, Sr. Presidente, isso já não resolve. O que se pretende, agora, é aumentar os percentuais, pelo menos para 15% para os Estados e 15% para os Municípios, de tal forma que se possa ter neste País uma verdadeira Federação, porque esta Federação está esvaziada, está desacreditada; não existe autonomia de Estados nem de Municípios, quando não existe autonomia financeira.

Necessária, também, a elevação do percentual do Fundo de Participação dos Estados, destinado à reserva especial dos Estados, dos 20% atuais para 40%, distribuindo-se os 60% com todos os outros Estados.

Por outro lado, a receita do imposto sobre acréscimos patrimoniais de correntes de heranças, legados e doações, cuja instituição vem sendo anunciada, deve ser destinada para os Estados e Municípios. O imposto sobre combustível por sua vez, precisa ter o seu percentual restabelecido em 60% para os Estados, Distrito Federal e Municípios, cabendo à União apenas 40%.

É preciso atentar para a adoção de critérios desconcentradores na distribuição dos fundos federais de forma a tornar maior a participação dos Estados e Municípios mais carentes.

No que se refere ao ICM — assunto sobre o qual tanto já temos nos detido, inclusive com o Senador José Lins — obstruímos, esta semana, a aprovação daquele projeto do Governo que aumentava a alíquota interna para 16%. Não que nós fôssemos contra o aumento da alíquota interna para 16%; é porque esse aumento teria que vir conjugado com a redução da alíquota interestadual para, sei lá, 2, 4, 6, 8% — no máximo — como foi objeto do memorial dos Secretários de Fazenda dos Estados do Norte e Nordeste — o qual solicito sua transcrição integral, ao final deste pronunciamento.

É que não adianta aumentar a alíquota interna do ICM para 16%, juntamente com a interestadual, pois o que entra de um lado vai embora, por outra parte. O Governo Federal, há anos e anos, — e não se trata só do Governo Figueiredo, mas dos Governos que têm se sucedido — afirmou, reiteradas vezes, que existiam grupos de trabalho cuidando do problema do ICM para es-

tabelecer uma nova sistemática. Mas, tudo se diz e nada se faz. Na hora "H", mandaram para cá um projeto, infelizmente aprovado pela ARENA, contra o voto do MDB — que, inclusive, se retirou do plenário, — para que, com o aumento dos 16%, houvesse, *pari passu*, a redução da alíquota interestadual, quando nada para os 8%, de tal forma que nem beneficiaria os Estados produtores nem os Estados consumidores. Ficaria meio a meio.

Sr. Presidente, V. Ex^e há de me desculpar porque é a exaltação do Nordeste que me levou a exorbitar, de muito, o tempo que me era destinado. V. Ex^e é nordestino e sei que teve a fidalguia em não me cortar a palavra, mas é que estamos defendendo a mesma causa. O Nordeste ficou sem poder de barganha em relação ao ICM. Desta vez nem protocolo se assinou antes do aumento da alíquota interna. Portanto, não sei se virá, sequer, convênio reduzindo as alíquotas interestaduais, como ocorreu anteriormente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se pudesse, passaria a tarde toda aqui defendendo o meu Nordeste. Infelizmente o tempo é curto e já abusei demasia-damente da boa vontade do Plenário. Mas, o que desejo dizer é que as propostas que o MDB tem feito mostram que não ficamos apenas na análise crítica do problema. Já tentamos várias coisas. Tentamos transformar a SUDENE num ministério extraordinário e arranjaram logo argumentos de ordem constitucional para que isso não fosse possível. Sugerimos que se transformasse a SUDENE ou pelo menos se dotasse a SUDENE de uma autarquia, para dar mais mobilidade, mais flexibilidade à sua ação. Tudo isso, no entanto cai no vazio. E a SUDENE desprestigiada, sem, sequer, poder exercer sua função de coordenação regional.

Dentro da falta de coordenação regional das decisões nacionais que nos afetam, não é de passar desapercebido o recentíssimo decreto, assinado no último dia 24, permitindo a transferência de máquinas e equipamentos têxteis usados de São Paulo para o Nordeste. O que, à primeira vista, parece benéfico, teria que ser precedido de estudo globalizante, para evitar os aspectos negativos de uma concorrência perigosa e protegida em reclamação ao setor industrial avançado, implantado a duras penas, na mesma região.

É o que nos adverte o jornalista Marco Aurélio de Alcântara, mostrando que, em Pernambuco "se localiza um dos mais modernos centros têxteis da América Latina", o qual, como o Rio Grande do Norte e outros Estados, sofrerão grande abalo com a medida.

Onerados com os compromissos e riscos anteriormente assumidos, é de esperar, realmente, "que dispositivos de regulamentação limitem a concessão de incentivos a indústrias tecnologicamente obsoletas que, no Nordeste, apenas iriam tumultuar o mercado, sob o pretexto de produzirem mais barato, beneficiando-se da redução de custos representada por incentivos fiscais e financeiros que as empresas têxteis de Pernambuco, em boa parte, já não dispõe.". Como diz, o seu *Informe Econômico* no *Diário de Pernambuco* do último dia 28, "as novas fábricas velhas para aqui viriam, com benefícios fiscais e incentivos financeiros, trazendo ao mercado produtos concorrentes ou disputando fatias de mercado sulista já conquistadas pelas modernas fábricas pernambucanas." e como conclui Marco Aurélio de Alcântara: "O irônico dessa medida do Governo, feita sem maiores consultas à SUDENE e ao seu Conselho Deliberativo, ao que se presume, é que pretende transferir para o Nordeste" tecnologia industrial e capacidade empresarial" — duas coisas que absolutamente não faltam na região, e em particular no seu setor têxtil, que despontou pioneiramente no Brasil, em meados do século XIX.

As coisas que propomos, Sr. Presidente, dizem respeito ao Nordeste e que, consequentemente, dizem respeito ao Brasil. Mas as nossas palavras nem sempre têm sido bem ouvidas. Parece que o Nordeste está destinado a ser sobretudo, um supridor de matérias-primas e de mão-de-obra. Muitas vezes me pergunto se querem mesmo resolver o problema do Nordeste, porque na hora em que resolverem o problema do Nordeste e conseguirem plano emprego para a sua população, nesse instante mudará o próprio modelo econômico brasileiro, porque não haveria essa oferta excessiva de mão-de-obra e, pelo menos, a política salarial teria que mudar — e muitas coisas mais. A minha dúvida é saber se essas coisas precisam mudar primeiro para então o Nordeste mudar...

Uma análise imparcial da SUDENE — 20 anos, leva-nos à conclusão que ela, por razões várias, foi incapaz de realizar os objetivos a que se propunha, notadamente no que diz respeito aos problemas sociais da região.

Daí há muito vivemos advogando que é preciso partir para uma reformulação de profundidade, repensando e refazendo, com ampla consulta à comunidade, uma nova estratégia de desenvolvimento regional para o Nordeste.

Sr. Presidente, estamos certos de que a SUDENE cumpriu um papel, um papel importante, tem os seus frutos, os seus méritos, o seu saldo positivo. Mas, em contraposição à conta do "Haver", existe também uma longa lista

do "Dever". Na verdade, esses aspectos negativos tenho procurado combater, e espero que todos, Oposição e Governo, independentemente de suas contradições, possam se unir para que um dia possamos comemorar outros aniversários da SUDENE, nós com mais festas e mais alegria, ela com menos reverso e menos dissabores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor

Doutor Karlos Rischbieter

Digníssimo Ministro da Fazenda

Brasília — DF

Brasília, 23 de outubro de 1979.

Senhor Ministro:

Os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados do Norte e do Nordeste vêm realizando periódicas reuniões com vistas à adoção de uma política fiscal uniforme, a nível regional, e à formulação de soluções para os graves problemas que vêm afetando às finanças públicas estaduais.

Estamos convencidos, Senhor Ministro, que a sistemática tributária vigente é injusta, posto que vem penalizando as finanças dos Estados e Municípios, mormente os das regiões mais pobres do País.

As dificuldades financeiras dos Estados e Municípios do Norte e do Nordeste, permita-nos acrescentar, explicam-se, de um lado, pelas persistentes e crescentes disparidades regionais de renda, que se refletem em limitações na receita tributária regional, e, de outro, pela elevada participação do Governo Federal no montante das rendas públicas nacionais, em detrimento dos Estados e Municípios.

Animado pelos recentes pronunciamentos de Vossa Excelência, postulando um melhor perfil de distribuição inter-governamental e interestadual das rendas públicas nacionais, e consolidando proposições que encaminhamos ao Ministério da Fazenda, os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados do Norte e Nordeste vêm submeter a Vossa Excelência o seguinte conjunto de medidas voltadas para atenuação das disparidades regionais de renda e das dificuldades financeiras dos Estados e Municípios:

• relativamente ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios — FPE (q.v. Anexo I):

a) elevar de 9% para 15% a participação no produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados;

b) manter integralmente os atuais critérios de distribuição do FPE, conforme estabelecido na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

c) assegurar a participação dos Territórios Federais no FPE;

d) extinguir o Fundo Especial — FE;

e) elevar de 20% para 40% o percentual do FPE destinado à Reserva Especial dos Estados do Norte e Nordeste — REENNE;

f) eliminar totalmente as vinculações na aplicação dos recursos provenientes do FPE;

g) extinguir a comissão de administração cobrada pelo Banco do Brasil aos participantes do FPE;

h) estabelecer que as transferências, à conta do FPE, sejam realizadas com base na receita virtual (receita efetiva mais incentivos concedidos pela União).

• relativamente ao Fundo de Participação dos Municípios — FPM (q. v. Anexos I e II):

a) elevar de 9% para 15% a participação no produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados;

b) introduzir a variável renda *per capita* nos critérios de distribuição do FPM;

c) eliminar totalmente as vinculações na aplicação dos recursos provenientes do FPM;

d) extinguir a comissão de administração cobrada pelo Banco do Brasil aos participantes do FPM;

e) estabelecer que as transferências, à conta do FPM, sejam realizadas com base na receita virtual (receita efetiva mais incentivos concedidos pela União).

• relativamente ao imposto sobre lubrificantes combustíveis líquidos ou gasosos (q. v. Anexo I): reestabelecer o percentual de 60% da arrecadação do IULCLG destinado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

• relativamente ao imposto sobre acréscimos patrimoniais decorrentes de heranças, legados e doações: encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei instituindo o mencionado imposto, nos termos da proposição elaborada

pelo Ministério da Fazenda, alterando-se contudo os critérios de distribuição de outros meios de transporte, como as ferrovias e a navegação, costeada parcela destinada aos Municípios, mediante sua incorporação ao FPM.

• relativamente ao imposto sobre operações à circulação de mercadorias — ICM:

a) uniformizar as alíquotas internas do ICM, ao nível de 16%, e reduzir a alíquota interestadual para 8%;

b) eliminar gradativamente as isenções incidentes sobre o ICM, nos termos do memorial que encaminhamos a esse Ministério;

c) criar mecanismos de compensação para os Estados e Municípios, à posição ferroviária, o barco ou o navio forem mais competitivos, não deve vista do ônus decorrente da concessão de incentivos por parte da União (q. v. haver dúvidas quanto à escolha).

Anexo III).

d) alterar os critérios de distribuição da quota-parte municipal do ICM, de obter preços competitivos nos mercados externos, no momento em que as concedendo-se importância relativa à variável população (q. v. Anexo IV); exposições são admitidas como a única saída pelos administradores da nossa

e) estabelecer que o produto da arrecadação do ICM incidente sobre a importação de bens estrangeiros seja rateado entre os Estados em razão da geração de divisas, ao contrário do atual critério de distribuição que apropria a receita em função do local de nacionalização.

• relativamente ao fortalecimento das instituições de crédito estaduais e regionais e à política creditícia para as regiões Norte e Nordeste:

a) facultar aos governos estaduais depositarem, em estabelecimentos oficiais de crédito dos respectivos Estados, os recursos decorrentes de transferências federais, a qualquer título (q. v. Anexo V);

b) fixar um percentual mínimo para aplicações do Banco do Brasil destinadas a custeio e investimentos no setor agropecuário das regiões Norte e Nordeste, a par de uma maior adequação às condições locais, no que diz respeito às exigências para concessão desses financiamentos;

c) estabelecer uma participação mínima dos bancos oficiais estaduais e regionais nos programas de repasses das instituições de crédito, sob controle acionário da União;

d) definir condições privilegiadas de juros, correção monetária, prazos de carência e amortização, no que concerne aos financiamentos dos organismos oficiais de crédito da União ao setor público das regiões Norte e Nordeste.

• relativamente à política de gastos públicos federais: proceder à regionalização do orçamento da União e das entidades da administração indireta federal, fixando-se critérios de alocação de recursos análogos aos de distribuição do FPE.

• relativamente à política de incentivos fiscais federais, com base no IR:

a) extinguir gradativamente o FISET;

b) determinar que as empresas sob controle acionário da União apliquem, no FINOR ou no FINAM, cem por cento da parcela dedutível do IR, para fins de incentivos fiscais;

c) estabelecer que as fontes de financiamentos do PIN e do PROTER-RA sejam provenientes do orçamento da União.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada consideração.

Flora Valadares Coelho — Acre; José Thomaz da Silva Nonô Netto — Alagoas; Onias Bento da Silva Filho — Amazonas, Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz — Bahia; Ozias Monteiro Rodriguez — Ceará; Antônio José da Costa Britto — Maranhão; Clóvis de Almeida Macola — Pará; Marcos Ubiratan Guedes Pereira — Paraíba; Everardo de Almeida Maciel — Pernambuco; José Arimatéia Martins Magalhães — Piauí; Otacílio Silva da Silveira — Rio Grande do Norte; Antônio Fernando Campos — Sergipe.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 3-12-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apesar da crise de energia, que tem atingido de forma direta e violenta o nosso País, reduzidos foram os ensinamentos que daí retiramos.

Temos tido dificuldades para aproveitar, na medida exata do interesse nacional, a elevação dos preços do petróleo no mercado externo, recompondo a partir desse fato a estrutura brasileira de transporte, preparando-a também para as etapas futuras de crescimento econômico.

Algumas decisões, ainda que aparentemente radicais em certos momentos, são abrandadas, no entanto, pela orientação que prevalece, de encontrar formas de sobrevivência adequadas à modalidade rodoviária.

O peso da indústria automobilística multinacional é bastante ponderável, quando comparado ao interesse do País de reduzir custos, pelo aproveita-

mento de outros meios de transporte, como as ferrovias e a navegação, costeada parcela destinada aos Municípios, mediante sua incorporação ao FPM.

Cabe aproveitar a capacidade operacional do trem e do navio para o transporte dos bens produzidos pelos setores industriais e agrícolas, pois em alguns casos a alta densidade de transporte exigida ultrapassou, ou está para ultrapassar, a capacidade de atendimento rodoviário eficiente.

A racionalidade no sistema de transporte é o nosso objetivo. Onde o caminhão, o transporte rodoviário for mais econômico, ou seja, apresente um custo menor, cabe a ele a preferência. Nos tipos de rotas e cargas onde a competição ferroviária, o barco ou o navio forem mais competitivos, não deve haver dúvidas quanto à escolha.

A racionalidade nos transportes é necessária, sob pena de o País deixar concedendo-se importância relativa à variável população (q. v. Anexo IV); exposições são admitidas como a única saída pelos administradores da nossa

e) estabelecer que o produto da arrecadação do ICM incidente sobre a importação de bens estrangeiros seja rateado entre os Estados em razão da geração de divisas, ao contrário do atual critério de distribuição que apropria a receita em função do local de nacionalização.

Sr. Presidente, a melhor prova de que perdemos uma grande oportunidade de dinamizar os setores alternativos de transporte pode ser dada pelo transporte ferroviário.

O II PND, cuja Mensagem propondo-o chegou ao Congresso Nacional a 10 de setembro de 1974, à página 99 expressava a necessidade de, na infraestrutura, dar ênfase a diversos programas, dentre eles o ferroviário.

Logo a seguir, pela Exposição de Motivos nº 44, de 15 de outubro de 1974, publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte, foi lançado o Programa de Desenvolvimento Ferroviário — 1975-1979, para o qual estavam previstos investimentos da ordem de Cr\$ 30,5 bilhões (a preços de 1975), ou seja, 2,5 bilhões de cruzeiros a mais que a estimativa constante do II PND.

A prioridade estava, portanto, bastante clara. No entanto, o nível de investimentos não foi mantido durante todo o período mencionado. Se o nível de investimentos subiu entre 1974 e 1975 de forma apreciável, em torno dos 146%, já a partir de 1976 ocorre uma brusca redução, pois comparando ao ano anterior, o acréscimo foi de apenas 12%. Pior ainda verificamos em 1977, quando os investimentos são inferiores em 30% ao ano anterior, enquanto 1978 representa uma outra queda, de 2,5%, em relação a 1977, ano já de si pouco aquinhoados, como já demonstramos.

Estes dados estão à página 543 do tomo II da publicação — Realizações do Governo Geisel (1974-1978), editada pelo Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A perspectiva míope, de reduzir investimentos, como forma de controlar o processo inflacionário e os déficits de pagamentos ao exterior, foi a causa do fracasso do Programa de Desenvolvimento Ferroviário — 1975-1979, pois para um País com as dimensões territoriais brasileiras e de grandes potencialidades de crescimento foram construídos, no período 1974-1978, apenas 1.142 quilômetros de novas linhas e variantes, conforme informação constante da última Mensagem ao Congresso Nacional do General Ernesto Geisel (pág. 48).

Assim, Sr. Presidente, não soubemos aproveitar o desafio externo, adequando o nosso sistema de transporte às novas condições de preços e às perspectivas de desdobramento da economia do País. Ao mesmo tempo em que isto ocorria, no Estado de Santa Catarina, uma decisão, referente à Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, a Ferrovia do Carvão, trouxe inúmeros prejuízos à economia da área.

A referida estrada de ferro, a única ferrovia isolada da malha da Rede Ferroviária Federal S. A., e cuja posição é superavitária, o que é quase um milagre no nosso País, no setor, repetimos, a Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina passou a uma condição inferior, ou seja, administrativamente subordinada a Porto Alegre.

Sobre isto recebemos um documento, por sinal claro e objetivo, elaborado por diversas Federações de Sindicatos de Santa Catarina, onde os inconvenientes da atual subordinação são bastante bem delineados.

Alguns pontos do citado documento merecem citação.

Assim, as lideranças sindicais observam que a Teresa Cristina, com apenas 180 km de extensão, transportou 54% do total da tonelagem de todo o Sistema Regional de Porto Alegre, que conta com 3.700 km de ferrovias no Rio Grande do Sul, ou seja, 20 vezes, aproximadamente, que Santa Catarina. Portanto, a Teresa Cristina, tendo densidade de tráfego e de cargas, gera recursos os quais, segundo as entidades citadas, "devem ser nela reinvestidos, deviso à escassez dos recursos destinados ao setor", medida esta mais fácil de se realizar com a pronta autonomia administrativa da Ferrovia do Carvão, com o retorno da sua subordinação direta com a sede, no Rio de Janeiro.

Inúmeros são os prejuízos decorrentes da atual situação. Ao comércio do Sul de Santa Catarina, desde que as decisões de compra são tomadas no Rio Grande do Sul, enquanto o próprio volume de aquisições efetuadas pela Divisão

são (Tubarão) tornou-se inexpressivo. A rede bancária do Estado, pois a movimentação da maioria dos recursos da Divisão é realizada em Porto Alegre. Ao Governo de Santa Catarina e aos municípios da região, uma vez que o deslocamento das compras para Porto Alegre representou uma transferência da correspondente arrecadação do ICM. Além disso, o serviço de assistência social aos servidores da Teresa Cristina decaiu em razão da subordinação, enquanto o aproveitamento da mão-de-obra da região sofreu também, pois diversos serviços foram igualmente transferidos.

Portanto, Sr. Presidente, é em função do papel, não mais de "enclave", mas de indutora ou de parceira do desenvolvimento sul-catarinense, estadual e nacional, que as lideranças sindicais solicitam a elevação da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina à categoria de Divisão Especial.

Aproveitamos também a oportunidade, tendo em vista a observação, que já externamos, de que a Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina é a única isolada da malha da Rede Ferroviária Federal S. A., para colocarmos um outro problema.

Neste nosso pronunciamento advertimos para a necessidade de cuidarmos do transporte ferroviário como um serviço, ou seja, considerando-o como um insumo para as atividades industriais e agrícolas, no sentido de baratear os preços dos produtos finais.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, temos nos ressentido da pouca importância que tem sido dada ao transporte em nosso País como instrumento para a redução de desequilíbrios regionais e suporte à localização industrial. A ferrovia, em especial, pode ser perfeitamente útil como apoio à implantação de centros alternativos de produção, seja de indústrias individualizadas ou de conjuntos diversificados.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^º um aparte?

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pela ordem, ouvirei o nobre Senador Mauro Benevides e na seqüência ouvirei V. Ex^º Senador Dirceu Cardoso, com maior satisfação, e na expectativa de uma contribuição à tese que estamos a defender, e ao pleito justo do sul de Santa Catarina, em favor da elevação da Estrada de Ferro Teresa Cristina à Divisão Especial, e voltando ao comando da Divisão do Rio de Janeiro.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, no momento em que V. Ex^º faz uma apreciação em torno do sistema ferroviário brasileiro com enfoque especial à Estrada de Ferro Teresa Cristina, quando pretende projetá-la à condição de integrante da divisão especial, eu me permito levar a V. Ex^º um outro argumento. É que primeiro, as metas ferroviárias previstas no Plano Nacional de Desenvolvimento não foram sequer atingidas, nem se aproximou daqueles índices previstos no PND. Segundo, o Governo passado não teve a clarividência de enxergar as implicações gravíssimas da crise energética e partiu para aquela política incompreensível e absurda de suprimir ramais ferroviários. Recordo, neste instante, para V. Ex^º e para a Casa que talvez três ou quatro discursos proferi da tribuna do Senado Federal, protestando contra a desativação, no meu Estado, do ramal ferroviário Sobral—Camocim, um trecho realmente secular de extraordinária significação sócio-económica que beneficiava mais de 130 mil cearenses, aqueles que habitavam os municípios que se situavam na linha ferroviária de Sobral—Camocim. Pois bem, o Governo manteve-se insensível à nossa reclamação. Fomos ao Ministro dos Transportes, o então General Dirceu Nogueira. Levamos memorial ao ex-Presidente Ernesto Geisel, mas não conseguimos infelizmente restabelecer o ramal Sobral—Camocim. Ora, nobre Senador, no momento em que o transporte ferroviário é apontado como ideal diante da crise energética, por que a adoção dessa política indiscutivelmente errônea adotada pelo Governo Federal? Portanto, as minhas congratulações a V. Ex^º pelo pronunciamento que faz e que me permite transformar também num apelo para que o Governo direcione suas vistas para esse problema ferroviário e não apenas para o Teresa Cristina, que V. Ex^º focaliza com tantos dados e com tantos argumentos, mas também para uma revisão dessa desativação que ocorreu em relação a vários ramais ferroviários, inclusive com Sobral—Camocim, no meu Estado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sou muito grato à esplêndida contribuição que V. Ex^º oferece a mais esta manifestação que estamos a realizar, no sentido de chamar a atenção do Governo Federal, para uma reformulação do sistema de transportes deste País.

Veja V. Ex^º que, em todos os países e especialmente nos países de grandes dimensões territoriais, o transporte ferroviário, o marítimo, quando o País dispõe de costa marítima e fluvial tem prioridade.

No Brasil, há exatamente uma inversão. Temos, nos últimos anos, direcionado mais recursos para a abertura de rodovias, destinado mais recursos para

o rodoviário, em detrimento do transporte ferroviário, do transporte fluvial, do transporte marítimo interno. Como podemos dar preferência ao rodoviário, se temos que importar o petróleo, se temos que importar a borracha, se temos que importar, em parte, o aço? Muito mais importante, muito mais interessante ao desenvolvimento nacional seria o desenvolvimento dos transportes ferroviário, marítimo, o de cabotagem, e o fluvial, para conseguirmos, com um sistema de transporte adequado, baratear os custos dos produtos produzidos em nosso País.

Veja que a soja, no Brasil, a nível de fazenda, tem um preço inferior à soja produzida nos Estados Unidos. Mas na hora em que a nossa soja é embarcada no navio o seu preço passa a ser superior, em razão de um custo de transporte muito elevado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o Senador Dirceu Cardoso, representante do Espírito Santo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, permita-me o simbolismo do meu aparte. V. Ex^º foi um trem que puxou sempre, no Senado, assuntos econômicos e financeiros. Hoje, pela penúltima vez, na nossa sessão deste ano, V. Ex^º embarca no trem da Teresa Cristina, de sua Santa Catarina, e vem nos trazer um problema angustiante que o Brasil enfrenta. Veja V. Ex^º, um País que tem quatro bitolas ferroviárias, que tem linhas antieconómicas, traçados antiquíssimos e que esqueceu a ferrovia em favor da rodovia; que transporta 75% das suas riquezas e mercadorias em rodovias, 20% em ferrovia e 5% em hidrovia. Veja V. Ex^º, o Governo chamou exatamente os Ministros que abandonaram as estradas de ferro para construir estradas de rodagem, para virem, neste Governo, construir, agora, as estradas de ferro. Eles, que não têm credibilidade da Nação, porque foram eles que implantaram e desenvolveram o rodoviário neste País. V. Ex^º está focalizado um problema magnífico e faço votos para que a sua Santa Catarina possa incorporar na Divisão Especial a sua Estrada de Ferro Teresa Cristina, como um feito justo àquele Estado que tem marchado no sistema ferroviário brasileiro — como V. Ex^º bem acentuou — isolado dos grandes troncos ferroviários, impedindo, até, a mudança da direção do Rio Grande do Sul para o Rio. Se se pede isto, é porque há algo de novo no Reino da Dinamarca.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — V. Ex^º que tem, constantemente, chamado a atenção do Governo para o crescimento extraordinário da inflação neste País, que este ano deverá se aproximar dos 80%, sabe perfeitamente que os fretes constituem componentes do sistema inflacionário, aumentam as tensões inflacionárias. Se reduzirmos o custo nos transportes, estaremos reduzindo essas tensões inflacionárias. A Estrada de Ferro Teresa Cristina, que faz o transporte do carvão da região carbonífera ao porto de Imbituba, é provavelmente a única neste País que apresenta *superavit*, que dá lucro, anualmente. Pois bem, vamos ter agora que conduzir o carvão catarinense para as indústrias localizadas na Grande Curitiba, na Grande São Paulo, por intermédio de caminhões, ou conduzindo-o de trem até o porto de Imbituba, ali procedendo o transbordo para o navio que o levará a Antonina, Paraná, e ao porto de Santos; terá que ser feito o transbordo para vagões ferroviários, a fim de transportá-lo a São Paulo.

Ora, estamos pleiteando — e este pleito é antigo de Santa Catarina — que a Estrada de Ferro Teresa Cristina seja ligada ao sistema ferroviário nacional, com a extensão do leito da Estrada de Ferro Teresa Cristina até a cidade de Joinville, numa distância aproximada de 200 quilômetros. Praticamente toda a sua extensão é uma planície. Feita essa interligação, ela não só viria possibilitar o escoamento mais rápido e com preços menores no frete do carvão, como possibilitar o transporte de matérias-primas de São Paulo, do Nordeste, por via ferroviária, para o Estado de Santa Catarina, que tem um parque fabril destacado. Daí, qualquer exame levará as autoridades a fazer esta interligação ferroviária.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, quero apenas, no aligeirado deste aparte, congratular-me com o magnífico e oportuno discurso que V. Ex^º profere nesta tarde, enfatizando aquilo que tem sido a preocupação de V. Ex^º e a preocupação nossa, de tentar mudar a mentalidade rodoviária deste País. Parabéns pelo seu discurso.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Nós é que agradecemos as palavras generosas de V. Ex^º, que servem como estímulo para darmos continuidade nesta luta em busca de soluções para sérios problemas brasileiros, como é este dos transportes.

Dentro deste raciocínio é que gostaríamos de propor às autoridades ferroviárias brasileiras que seja realizado um estudo para a integração da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina à rede nacional, considerando que o Estado de Santa Catarina apresenta um franco desenvolvimento em relação a diversos produtos. Agora mesmo podemos citar o exemplo da soja, que produzida no Mato Grosso do Sul, é transportada em caminhões para o nosso Estado, onde é submetida a esmagamento.

O algodão, para a indústria têxtil de Santa Catarina, é transportado do Nordeste, em caminhões, tanto para o Estado de Santa Catarina como para o Rio Grande do Sul, quando esse transporte poderá ser feito por ferrovia. O mesmo acontece em relação ao sal transportado de Mossoró. O mesmo em relação à sucata, que é transportada de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro para o Estado de Santa Catarina, tudo por transporte rodoviário, quando muito mais barato será se fizermos por ferrovia.

Encerramos, Sr. Presidente, certos de que mais uma vez abordamos assunto de interesse, tanto nacional quanto regional. Sabemos que o setor de transporte é grande consumidor de insumos energéticos, em especial o petróleo, o que tem sido causa de abalos freqüentes no balanço de pagamentos do País com o exterior. Ao lado disso, insistimos naquela modalidade que maiores gastos apresenta, sob certas condições, desse petróleo importado, enquanto as ferrovias e hidrovias, aptas ao transporte de grandes massas e a grandes distâncias, não são aproveitadas em toda a extensão possível.

Este é o ponto que devemos acentuar sempre, porque empreendemos, desde há muito, o debate no sentido de estabelecer a racionalidade no setor de transportes, dando a César o que é de César, ou seja, colocando o caminhão na estrada onde este seja mais econômico, mas substituindo-o, quando o custo for menor em outra modalidade qualquer, no interesse unicamente nacional e do bem estar da população brasileira. (Muito bem!)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 49, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Processo nº 004533/79/8, à vista de decisão adotada pela Comissão Diretora em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada a 28 de novembro de 1979, e com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, resolve admitir, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pelo prazo determinado de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato, Maria José Ceci, na função de Fonoaudiólogo, com salário equivalente à Referência 53.

Senado Federal, em 28 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 30-11-79.

ATO DO PRESIDENTE Nº 58, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005730/79, resolve aposentar Elza Loureiro Gallotti, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-011, Referência 57, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e art. 405, incisos I e IV, § 2º da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 30, de 1978, com proventos integrais acrescidos de 20%, mais a vantagem da gratificação de função FG-1 e a gratificação adicional a que tem direito na forma do art. 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e art. 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no art. 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto no Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora, resolve admitir, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no Quadro de Pessoal CLT (Tabela Permanente), Categoria Funcional — Assistente Legislativo, Ligia Maria Barreto Jurema, Glenda Maria do Carmo Mauro e Sonia Maria Cordeiro Bentim, na Classe "C", Referência 41, Nerina Ribeiro

de Pinho, Haroldo Rabelo de Lucena e Claudia Cinira Abrahão Tolentino, na Classe "B", Referência 34.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 63, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência que lhe foi deferida pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto no Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora, Resolve admitir, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no Quadro de Pessoal CLT (Tabela Permanente), na Categoria Funcional — Agente Administrativo, José Wander Araujo de Maria, Everaldino Ramos Moraes e Ligia Maria Ferreira Zanone, na Classe "C", Referência 36, Fátima Abrahão de Araujo, Vania Borges Camargo, Monica de Medeiros Parente, Rodrigo Sobral Rollemburg e Helio Duarte Marinho, na Classe "B", Referência 31, Jaci de Souza Teixeira, Adamastor Pinto Neto, Jussara Dutra Ferreira, Luiz Gonzaga Silva Filho, Paulo Cesar Vieira Xavier e Maria Edith Rangel Licasali, na Classe "A", Referência 27.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 64, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto no Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora, resolve admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no Quadro de Pessoal CLT (Tabela Permanente), na Categoria Funcional — Agente Administrativo, Maria Sádia Batista e Fausta Magalhães Aires, na Classe "A", Referência 27, e na Categoria Funcional — Agente de Segurança Legislativa, Pedro Rodrigues do Nascimento, na Classe "A", Referência 21.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

PORTARIA Nº 461/79

O Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 — Criar um Grupo de Trabalho, com a finalidade de apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, um estudo com vista à reestruturação dos Serviços de Transportes, Segurança e a possibilidade de se criar um órgão de aproveitamento dos recursos humanos do Senado Federal;

2 — Designar para a composição deste Grupo, sob a presidência do Primeiro, os seguintes funcionários: José Jabre Baroud, Abel Raphael Pinto, Joel Monteiro Bentim, Jayme Correa de Sá, Ary Feliciano de Araújo, Silvio Hauagen Soares e Ângela Maria do Carmo.

3 — Todos os órgãos da Casa ficam autorizados a prestar, a este Grupo de Trabalho, as informações, dados e material que se fizerem necessários ao bom desempenho de sua finalidade.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1979. — Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS DE 1º A 5 DE DEZEMBRO DE 1979 (Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979 — Senador Franco Montoro — revoga o artigo 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966. Sessão: 03-12-79. (Extraordinária)

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1978 — Senador Orestes Quêrcia — altera dispositivos do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973). Sessão: 04-12-79. (Extraordinária)

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1979 — Senador Franco Montoro — assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade primitiva de habilitação qualificada. Sessão: 04-12-79. (Extraordinária)

Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1978 — Senador Orestes Quêrcia — altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 04-12-79.

Projetos aprovados e enviados à sanção

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1979 (nº 2.138/79, na Casa de origem) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — autoriza o Poder

Executivo a abrir, em favor do Ministério dos Transportes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento, crédito especial até o limite de Cr\$ 3.629.478.000,00 (três bilhões, seiscentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 03-12-79.

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1979 (nº 1.524/79, na Casa de origem) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências. Sessão: 03-12-79.

Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1979 (nº 2.018/79, na Casa de origem) — de iniciativa do Senhor Presidente da República — autoriza a doação à Fundação Serviços de Saúde Pública do domínio útil do terreno que menciona, situado na cidade e Estado do Rio de Janeiro. Sessão: 03-12-79.

Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1979 — DF — dá nova redação ao art. 44 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966. Sessão: 03-12-79.

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1979 (nº 1.832/79, na Casa de origem) — dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, e dá outras providências. Sessão: 04-12-79.

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1979 — DF — dispõe sobre a implantação do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras provisões. Sessão: 04-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1979 (nº 1.598/79, na Casa de origem) — concede pensão especial a Cleide Severo Ribeiro, e dá outras provisões. Sessão: 04-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1979 (nº 1.537/79, na Casa de origem) — concede pensão especial a Dorico Anjos de Lima, e dá outras provisões. Sessão: 04-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1979 (nº 2.016/79, na Casa de origem) — reajusta o valor da pensão especial concedida a Rufina Cardoso Machado. Sessão: 04-12-79 (Extraordinária).

Projeto aprovado em 1º turno

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979 — Senador Humberto Lucena — interpreta o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974. Sessão: 04-12-79 (Extraordinária).

Projetos aprovados e enviados à promulgação

Projeto de Resolução nº 181, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (PE) a elevar em Cr\$ 372.084.768,00 (trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 3-12-79.

Projeto de Resolução nº 182, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Campos (RJ), a elevar em Cr\$ 185.445.347,90 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 3-12-79.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1979 (nº 19/79, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Cultural de 16 de novembro de 1972, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979. Sessão: 3-12-79.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1979 (nº 5/78, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto Sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Roma, a 3 de outubro de 1978. Sessão: 3-12-79.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1979 (nº 7/79, na Câmara dos Deputados) — aprova o texto da Convenção firmada entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto Sobre a Renda e o Capital, firmada na cidade de Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978. Sessão: 3-12-79.

Projeto de Resolução nº 157, de 1979 — Comissão de Finanças autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil dólares) para aquisição de sistema automático de identificação. Sessão: 3-12-79.

Projeto de Resolução nº 150, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 972.487.701,90 (novecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e um cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 151, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 165, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a elevar em Cr\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 196, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Tapera (RS) a elevar em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79. (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 197, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza o Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 1.685.409.120,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, cento e vinte cruzeiros). Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 166, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 20.476.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 167, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (MG) a elevar em Cr\$ 27.480.133,30 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 168, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 3.457.616,24 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 169, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (SP) a elevar em Cr\$ 2.744.320,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 170, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga (SP) a elevar em Cr\$ 17.872.812,80 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 171, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 172, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 1.357.518.624,00 (um bilhão, trezentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 198, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 99.000.000,00 (novecentas e nove milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79.

Projeto de Resolução nº 154, de 1979 — Comissão de Constituição e Justiça — suspende a execução dos artigos nºs 211 e 212 da Lei nº 1.125, de 27-10-71, que institui o Código Tributário de Manaus. Sessão: 4-12-79.

Projeto de Resolução nº 174, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Americana (SP) a elevar em Cr\$ 244.365.830,40 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79.

Projeto de Resolução nº 175, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 557.440.000,00 (quinhentos e cinqüenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79.

Projeto de Resolução nº 177, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Bom (RS) a elevar em Cr\$ 70.462.097,00 (setenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79.

Projeto de Resolução nº 177, de 1978 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP) a elevar em

Cr\$ 30.137.350,40 (trinta milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinqüenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79.

Projeto de Resolução nº 178, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar em Cr\$ 538.278.643,20 (quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscents e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86/72, na Câmara dos Deputados) — que dispõe sobre a designação do número de ordem das legislaturas. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 199, de 1979 — Comissão de Finanças — autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) para os fins que especifica. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 200, de 1979 — Comissão de Finanças — autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) para os fins que especifica. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 173, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSEN, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.282.860,80 (quinze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos). Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 179, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 428.799.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 180, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de São José (SC) a elevar em Cr\$ 10.587.118,95 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79. (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 183, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 3.000.000.151,17 (três bilhões, cento e cinqüenta e um cruzeiros e dezesseis centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 184, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 210.404.870,40 (duzentos e dez milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 185, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (SP) a elevar em Cr\$ 10.966.727,23 (dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 186, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Estância de Socorro (SP) a elevar em Cr\$ 6.782.170,98 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta cruzeiros e noventa e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 187, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SP) a elevar em Cr\$ 76.654.432,00 (setenta e seis milhões, seiscents e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 188, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 26.620.673,17 (vinte e seis milhões, seiscents e vinte mil, seiscents e setenta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 195, de 1979 — Comissão de Legislação Social — autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à Companhia Suzano de Papel e Celulose, área de 100.00ha (cem mil hectares) de terras devolutas para implantação de projeto de Reflorestamento. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 189, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 7.858.741,95 (sete milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 190, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP) a elevar em Cr\$ 53.783.022,28 (cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, vinte e dois cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 191, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Prefeitura Municipal de Tietê (SP) a elevar em Cr\$ 22.437.090,91 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, noventa cruzeiros e vinte e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 192, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 193, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A., a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 156.040.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões e quarenta mil cruzeiros). Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Resolução nº 194, de 1979 — Comissão de Economia — autoriza a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul — SANESUL a contratar operação de empréstimo no valor de Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões e oitenta mil cruzeiros). Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projetos arquivados nos termos do art. 278, do Regimento Interno

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1979 (nº 1.892/74, na Casa de origem) — alterando a redação do art. 697 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1979 — Senador Pedro Simon — reoga o art. 40 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os critérios contra a Segurança Nacional. Sessão: 4-12-79 (Extraordinária).

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Ata da Reunião da Comissão Diretora, realizada em 5-12-79

Às onze horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se em sua Sede, a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Raymundo Diniz, Presidente, Senador Mauro Benevides, Segundo-Vice-Presidente, Deputado Mac Dowell Leite de Castro, Secretário, e o Deputado Rogério Rego, Tesoureiro. Ausente, por motivo justificado, o Senhor Senador Tarso Dutra, Primeiro-Vice-Presidente. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que a presente reunião fora convocada para que se procedesse, conforme o disposto no § 4º do Artigo 26 do Estatuto do Grupo, à escolha de um delegado para integrar a Delegação à 126ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Oslo em abril próximo futuro. Debatida a questão, a Comissão resolve designar o Deputado Mac Dowell Leite de Castro para participar da referida Delegação; ficando, ainda, resolvido, em obediência ao § 3º do mesmo artigo, que dela também participarão os membros natos. A seguir, o Senhor Presidente informa que, de conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 32 do Estatuto, oficiará às Presidências das duas Casas do Congresso Nacional, solicitando as designações que são de suas respectivas competências. Prolongando, à Comissão resolve: a) que participarão da Delegação à 126ª Reunião do Conselho um Assessor de Imprensa, a ser indicado pelo Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, e dois Assessores de Delegação, cujos nomes serão indicados pelo Senhor Presidente, na forma da Delegação de Poderes dada a Sua Excelência na Reunião da Comissão Deliberativa daquele mesmo dia; e b) que, também de acordo com decisão tomada na acima-mencionada Reunião, a ajuda de custo para a Sessão do Conselho Interparlamentar será fixada em dois mil e duzentos dólares americanos. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às doze horas e trinta minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Mac Dowell Leite de Castro, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Ata da Reunião da Comissão Deliberativa realizada em 5-12-79

Às dez horas do dia cinco de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se, em sua Sede, a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Raymundo Diniz, Presidente, Senadores Tarso Dutra, Primeiro-Vice-Presidente, e Mauro Benevides, Segundo-Vice-Presidente, Deputados Mac Dowell Leite de

Castro, Secretário, e Rogério Rego, Tesoureiro; Senadores Milton Cabral, Lourival Baptista, Mendes Canale, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro e Amaro Peixoto; Deputados Jerônimo Santana, Pinheiro Machado, Dado Coimbra, Álvaro Gaudêncio, Odulfo Domingues, Norton Macedo, Joel Ferreira, Nogueira de Rezende, João Menezes, Adhemar Ghisi e Antônio Flórencio. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, em seguida, faz um relato sucinto dos trabalhos da 66ª Conferência Interparlamentar e da 125ª Reunião do Conselho Interparlamentar, realizadas em Caracas, em setembro último, esclarecendo que o respectivo Relatório se encontra à disposição dos Senhores Membros na Secretaria do Grupo. Prosseguindo, a Comissão resolve: a) aprovar o pedido de filiação formulado

pelo Deputado Djalma Marinho; b) fazer uma contraproposta aos professores dos cursos de francês e inglês, no sentido de conceder-lhes um aumento de sessenta por cento para o ano de mil novecentos e oitenta; c) delegar, por proposta do Senador Saldanha Derzi, poderes ao Senhor Presidente para, na forma do previsto na letra b do inciso II do Artigo 14 e do § 1º do Artigo 32, constituir a Delegação à 126ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em abril próximo futuro em Oslo; e d) fixar a ajuda de custo para a Reunião de Oslo em até dois mil e quinhentos dólares. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às onze horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Mac Dowell Leite de Castro, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(*) 17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1979

(*) 26ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1979

(*) 37ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1979

(*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição, juntamente com a íntegra do anexo taquigráfico.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 20/79-CN, que "dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais, e dá outras providências".

(*) 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1979

(*) Será publicada em Suplemento à presente edição, juntamente com a íntegra do anexo taquigráfico.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar a Mensagem nº 87/79-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do III Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para os exercícios de 1980 a 1985.

(*) 4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1979

(*) Será publicada em Suplemento à presente edição, juntamente com a íntegra do anexo taquigráfico.

COMISSÃO DE SAÚDE

(*) 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1979

(*) Será publicada em Suplemento à presente edição, juntamente com a íntegra do anexo taquigráfico.

COMISSÃO DIRETORA

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, às nove horas e dez minutos do dia vinte e um de novembro de 1979.

O Senhor Terceiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui, ao Senhor Segundo-Secretário, a prestação de contas do Senado Federal relativa ao segundo trimestre de 1979.

Em seguida, concede a palavra do Senhor Quarto-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1º) Estudo técnico apresentado pela SUSTEL, a pedido do Senhor Primeiro-Secretário, para aquisição e instalação de um sistema de som para o Plenário do Senado. O parecer é favorável à aquisição, por licitação pública, do sistema de sonorização, projetada pela SUSTEL, que deverá antes se ma-

nifestar sobre o custo do sistema, se ele é compatível com os demais sistemas de som existentes no Senado e sobre a possibilidade de ficar a responsabilidade da elaboração do novo estudo acústico e da adoção das medidas necessárias sob a responsabilidade da fornecedora dos equipamentos eletrônicos, para se evitar que, no futuro, eventual funcionamento deficiente do sistema possa ser atribuído ao projeto ou à execução das soluções de acústica. Deve, ainda, a Subsecretaria Financeira informar sobre a disponibilidade orçamentária. O parecer favorável do Relator é aprovado, à unanimidade.

2º) Processo nº 003731 79 0, em que a Associação dos Funcionários Aposentados do Congresso Nacional encaminha requerimento de Laura Bandeira Accioli, Taquígrafo Legislativo, Classe C, aposentada, solicita revisão de seus proventos. O parecer do Relator é favorável, de acordo com o pronunciamento do Senhor Consultor-Geral. A Comissão Diretora, à unanimidade dos seus membros, aprova o parecer favorável do Relator.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário emite parecer sobre as obras em andamento e o posicionamento financeiro do Senado para com a firma Construtora EMBRAMAR S/A. Sua Excelência separa as contas apresentadas com precisão, as que dizem respeito às obras internas e sua situação exata, e às obras externas, bem assim os saldos existentes. Faz o levantamento contábil da situação, das verbas que dispomos, neste e no ano vindouro, do que precisaremos para concluir as obras e expende considerações sobre as providências que se fazem necessárias adotar, propondo a aprovação de Ato da Comissão Diretora, nos termos de minuta que apresenta. Neste Ato, a Comissão Diretora autoriza o pagamento de até Cr\$ 47.000.000,00 à firma Construtora EMBRAMAR S/A., de acordo com os relatórios de despesas, conferidos e aprovados pelos órgãos competentes do Senado, pela rubrica 4.1.1.0 — Obras e Instalações, e pelo saldo da Conta nº 9.0.0.0. — Saldos de Exercícios Anteriores, a que se refere o art. 437 do Regimento Interno; autoriza a liquidação do restante das despesas, necessárias à conclusão de obras de reformas internas, em andamento, em janeiro de 1980, até o limite do saldo que vier a existir na Conta nº 9.0.0.0. acima referida. No mesmo documento, por reconhecer ter havido erro do cálculo inicial, feito pelos engenheiros responsáveis, a Comissão Diretora autoriza seja feita retificação do valor do contrato assinado com a Construtora EMBRAMAR S/A., e a assinatura de aditivo contratual, no percentual admitido pelo Ato nº 11, de 1978, da Comissão Diretora, para conclusão das obras de reforma internas. O Senhor Primeiro-Secretário discorda das conclusões do parecer quanto à maneira de se concluir as obras e à forma de se aplicar os recursos existentes, mas concorda com a minuta de Ato, nos termos propostos. O Senhor Segundo Vice-Presidente, usando da palavra, propõe que tais assuntos, da ordem administrativa interna, passem a ser decididos pelo Senhor Primeiro-Secretário, responsável pela sua orientação, com o Senhor Presidente. A Comissão Diretora, que já havia se manifestado anteriormente, pela dispensa de licitação para a primeira fase das obras e licitação para a construção das demais fases, após debater em profundidade a matéria, opina pela assinatura do Ato, o que é feito.

O Senhor Presidente, a seguir, concede a palavra ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, que dá parecer favorável ao Processo nº 000666 78 5, no qual se propõe a concessão de uma retribuição acessória, nos termos do art. 509 do Regulamento Administrativo, equivalente ao símbolo FG-2, em substituição a concedida anteriormente, no valor de uma FG-4, a Eduardo Chodan.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Processo nº 004533 79 8, pelo qual a Subsecretaria Médica e Social encaminha pedido para a contratação da Fonoaudióloga Maria José Ceci. O processo é distribuído, pelo Senhor Presidente, ao Senhor Quarto-Secretário.

2º) Processo nº 005710 79 0, em que a servidora Maria do Pranto Me- nezes Monteiro, Taquígrafo Legislativo, Classe Especial, Referência 56, do Quadro Permanente, requer autorização para participar de curso, na área de Geografia, no ano de 1980, oferecido pelo Governo de Portugal, mantidos os seus vencimentos. O Senhor Presidente distribui o processo ao Senhor Terceiro-Secretário, que se declara em condições de emitir parecer, ante os esclarecimentos existentes. O parecer é favorável à concessão da autorização solicitada e, por se tratar de área de estudos de interesse para o Senado, sugere sejam concedidos os benefícios da Lei nº 5.809, de 1972. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer e dá autorização para que a servidora freqüente o curso indicado no exterior, durante o ano de 1980, aplicando-se à sua missão o disposto na Lei nº 5.809, de 1972, e legislação complementar.

3º) Processo nº 000644 79 0, pelo qual Djalma Pereira Madruga, Assistente Legislativo, Classe "C", aposentado, requer seu reenquadramento como Técnico Legislativo, Classe C. O processo é distribuído ao Senhor Segundo-Vice-Presidente.

Com a palavra, o Senhor Segundo Vice-Presidente emite parecer sobre os seguintes processos:

1º) Processo nº 005339 79 0, em que Djalma José Pereira da Costa, Técnico Legislativo, classe "C", requer aplicação do disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.394, de 1975, que altera o art. 14 da Lei nº 5.809, de 1972, no cálculo de seus vencimentos no exterior, passando o fator de conversão para 26. O parecer do Relator é favorável. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, defere o pedido.

2º) Processos nºs 003321 79 7 e 005419 79 4, nos quais a servidora Alice Maria Lins Martins, Técnico em Comunicação Social, Classe "A", requer que a Comissão Diretora, modificando decisão anterior, autorize seu comparecimento a curso, no exterior, com manutenção de seus vencimentos. O parecer do Relator é favorável. A Comissão Diretora, à vista dos argumentos apresentados, aprova o parecer e autoriza o requerido.

3º) Processo nº 005617 79 0, pelo qual o Chefe de Serviços Auxiliares da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro solicita a concessão de gratificação, nos termos do art. 509 do Regulamento Administrativo, a três servidores que servem no aeroporto. O parecer do Relator, considerando o trabalho desenvolvido pelos servidores em causa, é pela aprovação do pedido, nos termos de Ato anexado pelo Senhor Diretor-Geral. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova a concessão e assina o Ato, que vai à publicação.

O Senhor Primeiro-Secretário põe em discussão o Projeto de Resolução nº 28, de 1979, que cria a Comissão de Municípios. O Senhor Quarto-Secretário, no decorrer do debate, pede vista do projeto, que lhe é entregue.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 21 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 28 DE NOVEMBRO DE 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, Dí- narte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito de novembro de 1979.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Segundo-Secretário.

O Senhor Terceiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui ao Senhor Quarto-Secretário os seguintes processos:

1º) Projeto de Resolução nº 63, de 1979, de autoria do Senhor Senador Jessé Freire, que "altera a redação da letra "B" do artigo 402; suprime a letra "C" do mesmo dispositivo e determina a retificação das letras subsequentes, do Regimento Interno do Senado Federal".

2º) Processo nº 003341 79 8, em que Henard de Moura Saldanha, Wan- derley Correia de Souza, Assistentes de Plenários, Classe "D" e outros, solicita a transformação dos seus atuais cargos em Assistentes Legislativos.

3º) Requerimento em que Angela Aureliano, servidora do CEGRAF, solicita sua transferência para o Quadro de Pessoal CLT do Senado, no cargo de Assistente Legislativo.

O Senhor Presidente, a seguir, concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1º) Processo nº 004533 79 8, em que a Subsecretaria de Assistência Médica e Social propõe a contratação da Fonoaudióloga Maria José Ceci. O parecer do Relator, considerada a necessidade do serviço, é pela contratação da indicada, como Médico, Classe "C", Referência 53, do Quadro de Pessoal CLT. A Comissão Diretora, após estudar e debater em profundidade o assunto, decide determinar a contratação, pelo prazo determinado de seis meses, prorrogável nos termos da lei.

2º) Projeto de Resolução nº 28, de 1979, que cria a Comissão de Municípios no Senado Federal, de autoria do Senhor Senador Lomanto Júnior. O Senhor Quarto-Secretário, que havia pedido vista do projeto, emite parecer favorável, com emenda supressiva que apresenta. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer do Relator e determina a remessa do projeto à Secretaria-Geral da Mesa, para inclusão em pauta.

Com a palavra, o Senhor Terceiro-Secretário emite parecer favorável ao Processo nº 003443 79 5, em que Antenor Ferreira Gomes e outros, servidores aposentados do Senado Federal, solicitam atualização de seus proventos em face do que percebem os servidores na atividade. O Relator, "à vista do que consta do processado, considerando já existir decisão anterior da Comissão Diretora", concorda com o parecer do Senhor Diretor-Geral, pelo deferimento do requerido, devendo ser feito, inicialmente, o pagamento dos servidores aposentados, por invalidez, cabendo a Subsecretaria Financeira providenciar as gestões necessárias à obtenção dos recursos necessários, no próximo exercício financeiro, ao pagamento dos demais. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer.

Em seguida, o Senhor Primeiro Vice-Presidente emite parecer relativo a requerimento formulado por Ricardo Frederico Secco Távora, Técnico em Administração, em que solicita seja posicionado na Referência 57. O Senhor Primeiro-Secretário pede vista.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que discorre sobre as seguintes matérias:

1º) A Gratificação Especial, tradicionalmente concedida aos servidores da Casa, pelo esforço concentrado de fim de ano. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, resolve deferir o pagamento da gratificação especial, na base proposta pelo Senhor Primeiro-Secretário, qual a da segunda hipótese indicada pelo Senhor Diretor-Geral em sua informação.

2º) Custo de execução da estrutura do piso do térreo da Obra — Unidade de Apoio. O Senhor Primeiro-Secretário esclarece que, na Reunião anterior, a Comissão Diretora aprovara a realização da obra, como sugerida pelo Senhor Segundo-Secretário, ante a sua urgência e imperiosa necessidade e o laudo do Engenheiro Walmor Zeredo. Ao encaminhar o assunto aos Engenheiros do Senado, entretanto, verificou que o custo é superior ao anteriormente estimado. Como a Comissão Diretora aprovara que o custo saísse do valor total de pagamentos aprovados (Cr\$ 47.000.000,00) e como a empreiteira só apresentara e tivera comprovados pagamentos de valor inferior ao autorizado, desse total ainda pode sair o valor da obra autorizada, de Cr\$ 1.500.000,00. A Comissão Diretora, à unanimidade de seus membros, autorizou fosse efetuada a referida obra, pelo valor indicado pelo Senhor Primeiro-Secretário, a sair do montante antes autorizado (Cr\$ 47.000.000,00).

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 28 de novembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

33ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente; Dí- narte Mariz, Segundo-Vice-Presidente; Alexandre Costa, Primeiro-Secretário; Gabriel Hermes, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às nove horas e quinze minutos do dia quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Terceiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates e vai à publicação.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui ao Senhor Segundo-Secretário o Projeto de Resolução nº 43, de 1978, que "altera a composição de classes da Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências".

Em seguida, concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que aborda os seguintes assuntos:

1º) Memorial em que diversos Senhores Senadores propõem elevação salarial para os Secretários Parlamentares. A matéria é distribuída, pelo Senhor Presidente, ao Senhor Segundo-Secretário.

2º) Expediente em que o Senhor Diretor-Geral, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.711, de 1979, e parecer da Consultoria-Geral do Senado, propõe a elevação do valor do salário-família dos servidores do Senado, nos mesmos moldes do art. 2º da citada lei, nos termos da minuta de Ato da Comissão Diretora, que anexa. A Comissão Diretora, após debater o assunto em profundidade, concorda com a elevação proposta, decorrente de lei, e assina o Ato, que vai à publicação.

3º) Requerimento em que a servidora Lucia Gonçalves Leite Cintra, Assistente Legislativo, Classe "C", solicita retificação de seu enquadramento para Psicólogo. O Senhor Presidente, preliminarmente, solicita exame e parecer do Doutor Pedro Cavalcanti, Diretor da Assessoria.

4º) Processo nº 005173 79 5, em que o Senhor Senador Milton Cabral indica o nome da funcionária Paula Cunha Canto de Miranda, Assistente Legislativo, Classe Especial, para inclusão na Categoria de Engenheiro, Classe "C". O Senhor Presidente decide, inicialmente, ouvir o Senhor Consultor-Geral do Senado.

5º) Processo nº 004874 79 0, pelo qual Aluysio Leite Cesarino Filho solicita sua readmissão no Senado Federal. O Senhor Presidente, antes de discutir o mérito, encaminha a matéria para exame e parecer do Doutor Pedro Cavalcanti, Diretor da Assessoria.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1º) Processo nº 004341 79 8, em que Henard de Moura Saldanha, Wanderley Correia de Souza, Assistentes de Plenários, Classe "D", e outros, solicitam a transformação dos seus atuais cargos em Assistentes Legislativos.

O Relator, considerando "que, no presente, não mais se justificam medidas como as que foram adotadas pela Resolução nº 106/76, pois a Secretaria do Senado se acha provida do instrumento legal adequado a que se realizem a progressão e ascensão funcional de seus servidores, instituídos em boa hora, regulamentados pela Resolução nº 25, de 1979", opina pelo indeferimento do requerido, por absoluta falta de amparo legal e inconveniência administrativa. A matéria é amplamente discutida pelos membros da Comissão Diretora que, considerando a Resolução nº 25, de 1979, regulamentadores dos institutos da progressão e ascensão funcionais, como o caminho legítimo, inspirado na melhor técnica administrativa, para o melhoramento dos servidores da Casa a evidente benefício para o trabalho legislativo, à unanimidade dos presentes, decidiram não tomar conhecimento de quaisquer requerimentos que firam a lei da progressão e ascensão funcionais, buscando melhorias funcionais fora dos moldes nela previstos. Em particular, a Comissão Diretora aprova o parecer do Relator, pelo indeferimento do pedido.

2º) Projeto de Resolução nº 63, de 1979, "que altera a redação da letra "b" do art. 402; suprime a letra "c" do mesmo dispositivo e determina a retificação das letras subsequentes do Regimento Interno do Senado". O parecer do Relator é favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta. O Senhor Senador Gabriel Hermes pede vista do projeto, que lhe é concedido pelo Senhor Presidente.

3º) Processo nº 005616 79 4, em que Roberto Pozzatti requer a sua readmissão nos Quadros do Senado Federal. O parecer do Relator é favorável à readmissão, nos termos do artigo 323 do Regulamento Administrativo, sem direito a resarcimento de prejuízos. A Comissão Diretora aprova o parecer do Relator e do Senhor Presidente assina o Ato de readmissão respectivo, que vai à publicação.

4º) Requerimento em que Angela Aureliano, empregada do Quadro CLT do CEGRAF pleiteia transferência para o Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal. O Relator, inicialmente, entende que o requerimento, antes de ser objeto de deliberação da Comissão, deveria receber informações do CEGRAF e da Subsecretaria de Pessoal, quanto à existência de vaga no Quadro CLT, para a função pretendida. No mérito, o Relator considera que a admissão — e não "transferência", em vaga que não seja a da referência inicial — prejudicaria todos os demais ocupantes das referências inferiores, que veriam frustradas suas possibilidades de progressão, asseguradas pela Resolução nº 25, de 1979. O parecer é pelo indeferimento do pedido. O Senhor Segundo-Vice-Presidente pede vista do processo, que lhe é concedida pelo Senhor Presidente.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário emite parecer favorável a requerimento em que Edifredo de Jesus Ribeiro e outros solicitam suas con-

tratações pelo Senado, com inclusão de seus nomes no Quadro de Pessoal CLT. O Relator opina pela criação de claros no Quadro CLT, no Grupo — Artesanato, em número suficiente para atender aos requerentes, salvo no tocante aos engraxates. A matéria é aprovada e entregue ao Senhor Primeiro-Secretário, para que se lhe seja dada a forma definitiva.

A Comissão Diretora, a seguir, apreciando expedientes dos Diretores Executivos do CEGRAF e do PRODASEN, sobre a concessão aos seus servidores da Gratificação Especial de esforço concentrado, resolve, à unanimidade dos presentes, aprovar o requerido, autorizando o pagamento do benefício, nos mesmos moldes deferidos ao funcionalismo do Senado, não se computando, entretanto, no cálculo da citada gratificação, no caso do PRODASEN, o valor da Diferença Pessoal a que se refere o art. 4º do Ato nº 20/79, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora, à vista do parecer exarado pelo Senhor Segundo-Secretário, aprova a prestação de contas do Senado Federal, relativas ao Segundo Trimestre de 1979.

Prosseguindo os trabalhos, a Comissão Diretora aprova o orçamento interno do FUNDASEN para o exercício de 1980.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que, assinado pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 4 de dezembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 118, de 1979 (CN), pela qual o senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

Iª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Franco Montoro e Deputado Adhemar Ghisi, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 118, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Carlos Chiarelli e Alceu Collares.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aloysio Chaves, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aloysio Chaves convida o Senhor Deputado Adhemar Ghisi para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Franco Montoro	03 votos
Em branco	01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador José Lins	03 votos
Em branco	01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Franco Montoro e José Lins.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Franco Montoro agradece em nome do Senhor Senador José Lins e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Adhemar Ghisi para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, de mais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 128, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.711, de 12 de novembro de 1979, que "autoriza o parcelamento da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas e quinze minutos na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Pedro Pedrossian, Affonso Camargo, Alberto Silva, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Lomanto Júnior, Moacyr Dalla, e Deputados Darcílio Ayres, Honório Vianna e Walter de Prá, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 128, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.711, de 12 de novembro de 1979, que "autoriza o parcelamento da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo e Deputados Joaquim Guerra, Raul Bernardo, Vicente Guabiroba, Simão Sessim, Vilela de Magalhães, Emídio Perondi, Marão Filho e Leorne Belém.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Passos Pôrto, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Darcílio Ayres, que emite parecer favorável à Mensagem nº 128, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece, como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 128, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.711, de 12 de novembro de 1979, que "autoriza o parcelamento da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Pedro Pedrossian, Affonso Camargo, Alberto Silva, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Lomanto Júnior, Moacyr Dalla e Deputados Darcílio Ayres, Honório Vianna e Walter de Prá, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 128, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.711, de 12 de novembro de 1979, que "autoriza o parcelamento da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Vicente Vuolo e Deputados Joaquim Guerra, Raul Bernardo, Vicente Guabiroba, Simão Sessim, Vilela de Magalhães, Emídio Perondi, Marão Filho e Leorne Belém.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Saldanha Derzi que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Saldanha Derzi convida o Senhor Deputado Walter de Prá para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Passos Pôrto 11 votos
Senador Moacyr Dalla 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Lourival Baptista 10 votos
Senador Affonso Camargo 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Passos Pôrto e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Passos Pôrto agradece em nome do Senhor Senador Lourival Baptista e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Darcílio Ayres para relatar a matéria.

Em seguida o Senhor Presidente convoca uma reunião às dezessete horas e quinze minutos, para apreciar o parecer do Relator.

Na mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu Nadir Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 120, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, que "dispõe sobre quanto à obrigatoriedade de recolhimento antecipado, pelas pessoas físicas, do imposto de renda sobre os rendimentos que específica".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 120, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, que "dispõe quanto à obrigatoriedade de recolhimento antecipado, pelas pessoas físicas, do imposto de renda sobre os rendimentos que específica", presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Lenoir Vargas, Henrique de La Rocque, Saldanha Derzi, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Benedito Canelas, Jutahy Magalhães e Deputados Artenir Werner, Antônio Florêncio, Isaac Newton, Arnaldo Schmitt Júnior, Norton Macedo e Walter de Prá.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller, Jessé Freire, João Calmon e Deputados Adolpho Franco, Cláudio Strassburger, Fernando Magalhães, Adriano Valente e Leorne Belém.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente da Comissão, Deputado Isaac Newton, propõe à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião e, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável à Mensagem nº 120, de 1979 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 119, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, que "altera a legislação do imposto sobre a renda que incide sobre o lucro das pessoas jurídicas, modifica o sistema de correção monetária de débitos fiscais, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 119, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, que "altera a legislação do imposto sobre a renda que incide sobre o lucro das pessoas jurídicas, modifica o sistema de correção monetária de débitos fiscais, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Luiz Cavalcante, Tarso Dutra e Deputados Adriano Valente, Pedro Sampaio, Henrique Turner, Antônio Florêncio e Saramago Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloisio Chaves e Deputados Amílcar de Queiroz, Francisco de Castro, Igo Losso, Ruy Silva, Ângelo Magalhães e Marão Filho.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente da Comissão, Senador Almir Pinto, propõe a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Materia, Deputado Adriano Valente, que emite parecer favorável à Mensagem nº 119, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 123, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.707, de 30 de outubro de 1979, que "modifica os Decretos-leis nºs 1.312, de 1974, 1.460, de 1976, 1.562, de 1977, e 1.651, de 1978".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 123, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.707, de 30 de outubro de 1979, que "modifica os Decretos-leis nºs 1.312, de 1974, 1.460, de 1976, 1.562, de 1977, e 1.651, de 1978", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Affonso Camargo, Alberto Silva, Jorge Kalume, Mendes Canale, Lourival Baptista, José Lins, Gastão Müller, Henrique de La Rocque e Deputados Henrique Turner, Cesário Barreto, Geraldo Guedes e Adriano Valente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo e Deputados Adolpho Franco, Antônio Mazurek, Vingt Rosado, Ubaldo Barém, Leorne Belém, Marão Filho e Antônio Ueno.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, de acordo com o Regimento Comum, declara que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como scrutinador o Senhor Deputado Geraldo Guedes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Ubaldo Barém 14 votos

Para Vice-Presidente:
Deputado Adriano Valente 13 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Ubaldo Barém e Adriano Valente.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Adriano Valente, Vice-Presidente da Comissão, agradece em seu nome e no do Deputado Ubaldo Barém, a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 119, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, que "altera a Legislação do Imposto Sobre a Renda que incide sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas, modifica o Sistema de Correção Monetária de Débitos Fiscais, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 119, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, que "altera a legislação do Imposto sobre a Renda que incide sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas, modifica o Sistema de Correção Monetária de Débitos Fiscais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Almir Pinto e Deputados Amilcar Queiroz, Adriano Valente, Francisco de Castro, Pedro Sampaio, Ângelo Magalhães, Antônio Florêncio e Sarago Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Luiz Cavalcante e Tarso Dutra, e Deputados Igo Losso, Ruy Silva, Henrique Turner e Marão Filho.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, de acordo com o Regimento Comum, e declara que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como scrutinador o Senhor Deputado Francisco de Castro.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Almir Pinto 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Moacyr Dalla 12 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Almir Pinto e Moacyr Dalla.

Assumindo a Presidência, o Senhor Almir Pinto agradece em seu nome e no do Senador Moacyr Dalla, a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Deputado Adriano Valente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 120, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979 (CN), que "dispõe quanto à obrigatoriedade de recolhimento antecipado, pelas pessoas físicas, do imposto de renda sobre os rendimentos que especifica".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 120, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.705, de 23 de outubro de 1979, que "dispõe quanto à obrigatoriedade de recolhimento antecipado, pelas pessoas físicas, do imposto de renda sobre os rendimentos que especifica", presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Henrique de La Rocque, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, João Calmon, Jutahy Magalhães e Deputados Adolpho Franco, Antônio Florêncio, Isaac Newton, Adriano Valente, Leorne Belém e Arnaldo Schmitt Júnior.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller, Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Jessé Freire e Benedito Canelas e Deputados Artenir Werner, Cláudio Strassburger, Fernando Magalhães, Norton Macedo e Walter de Prá.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, de acordo com o Regimento Comum, declara que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como scrutinador o Senhor Senador Moacyr Dalla.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Isaac Newton 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Fernando Magalhães 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Isaac Newton e Fernando Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Isaac Newton agradece em seu nome e no do Senhor Deputado Fernando Magalhães, a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Senador Lenoir Vargas para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1979 (CN), que “dá nova redação ao art. 15, § 3º, alínea f, e § 4º, e altera a redação do § 1º, do art. 177 da Constituição Federal”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1979

Às dezessete horas do dia trinta de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1979 (CN), que “dá nova redação ao art. 15, § 3º, alínea f, e § 4º, e altera a redação do § 1º, do art. 177 da Constituição Federal”, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Tarso Dutra, Eunice Michiles, Jutahy Magalhães, José Lins, Jorge Kalume, Alberto Silva, Franco Montoro, Marcos Freire e Deputados Carlos Sant'anna, Braga Ramos, Leur Lomanto, Ruy Côdo, Hilário Oliveira, Pimenta da Veiga e Paulo Marques.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adalberto Sena, Evelásio Vieira e Senhores Deputados Menandro Minahim, Aécio Cunha, Theodorico Ferraço e Alcir Pimenta.

Havendo número regimental, para a abertura dos trabalhos, o Senhor Deputado Leur Lomanto, Vice-Presidente da Comissão, no exercício da Presidência, propõe à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, a palavra é dada ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, Relator da Matéria, que emite parecer pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1979 (CN).

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 87, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Terceiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para os exercícios de 1980 a 1985.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Alberto Silva, Affonso Camargo, Roberto Saturnino, Franco Montoro e os Senhores Deputados Paulo Lustosa, Dario Tavares, Marcondes Gadelha, Fernando Cunha, Aldo Fagundes e Felippe Penna, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 87, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Terceiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para os exercícios de 1980 a 1985.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Murilo Badaró, Luiz Cavalcante, Passos Pôrto, Marcos Freire, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Adolpho Franco, Caio Pompeu, Ricardo Fiúza, Victor Fontana e Hélio Duque.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Cunha, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que a finalidade da presente reunião será para deliberar sobre a proposta do Senhor Deputado Aldo Fagundes, formulada na reunião anterior, no sentido de que fossem convidadas autoridades da área econômico-financeira, para debater a matéria, com os membros desta Comissão, inclusive o Senhor Ministro Delfim Netto.

Colocada em discussão, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Roberto Saturnino, Franco Montoro e os Senhores Deputados Aldo Fagundes, Paulo Lustosa (Relator), Dario Tavares, Marcondes Gadelha e Felippe Penna.

Posta em votação, é a proposta aprovada, quanto ao convite a ser feito, apenas ao Senhor Ministro Delfim Netto, não só pela exigüidade do prazo destinado à Comissão para discutir e votar a matéria e, por uma questão de hierarquia, pois, trata-se da maior autoridade em planejamento do País.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 34 e 35, de 1979 (CN), que “alteram a redação do § 2º do artigo 147 da Constituição Federal”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1979

Às dezesseis horas do dia dezoito de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 34 e 35, de 1979 (CN), que “alteram a redação do § 2º do artigo 147 da Constituição Federal”, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Alberto Silva, Gastão Müller, Dircêu Cardoso e os Senhores Deputados Cantidio Sampaio, Gomes da Silva, Joáclil Pereira, Igo Losso, Eloar Guazzelli e Joel Ferreira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira, Tancredo Neves, Roberto Saturnino, Henrique Santillo e os Senhores Deputados Antônio Dias, Darcílio Ayres, Florim Coutinho, Octávio Torrecilla e Ney Ferreira.

Havendo número regimental, o Senhor Deputado Eloar Guazzelli, Presidente da Comissão, propõe aos Senhores Parlamentares presentes a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Continuando, a palavra é concedida ao Senhor Senador Jorge Kalume, Relator da Matéria, que emite parecer pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 34 e 35, de 1979 (CN).

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Deputado Cantidio Sampaio.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudar e relatar o Veto Total, aposto pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1977 (Mensagem nº 95, de 1979-CN), que “cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudar e relatar o Veto Total, aposto pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1977 (Mensagem nº 95, de 1979-CN), que “cria exigências para o registro civil das entidades de assistência ao menor”, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Moacyr Dalla e os Senhores Deputados Oswaldo Melo e Sérgio Murilo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Leite Chaves e Deputado Rômulo Galvão.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Sérgio Murilo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Moacyr Dalla, que emite relatório ao Veto em questão.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 122, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 24, de 1979 (CN), que "permite aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço nas condições que indica, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Almir Pinto, Mauro Benevides e Deputados Antonio Dias, Altair Chagas e Benjamim Farah, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 122, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 24, de 1979 (CN), que "permite aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço nas condições que indica, e dá outras providências".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Benjamim Farah para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mauro Benevides 05 votos
Senador Moacyr Dalla 01 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Almir Pinto 05 votos
Senador Mauro Benevides 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mauro Benevides e Almir Pinto.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Mauro Benevides agradece em nome do Senador Almir Pinto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Antônio Dias para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 122, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 24, de 1979 (CN), que "permite aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço nas condições que indica, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenove horas, na sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Almir Pinto, Mauro Benevides e Deputados Antonio Dias, Altair Chagas e Benjamim Farah, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 122, de 1979 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 24, de 1979 (CN), que "permite aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de serviço nas condições que indica, e dá outras providências".

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Antonio Dias, que emite relatório à Mensagem nº 122, de 1979 (CN).

Posto em discussão e votação, é aprovado o relatório, por unanimidade nos termos apresentado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada,

será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 123, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.707, de 30 de outubro de 1979, que "modifica os Decretos-Leis nºs 1.312, de 1974, 1.460, de 1976, 1.562, de 1977, e 1.651, de 1978".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezenove horas do dia trinta de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 123, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.707, de 30 de outubro de 1979, que "modifica os Decretos-leis nºs 1.312, de 1974, 1.460, de 1976, 1.562, de 1977, e 1.651, de 1978", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Affonso Camargo, Alberto Silva, Jorge Kalume, Mendes Canale, Lourival Baptista, José Lins, Gastão Müller, Henrique de La Rocque e Deputados Henrique Turner, Cesário Barreto, Adriano Valente e Geraldo Guedes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Vicente Vuolo e Deputados Adolpho Franco, Antônio Mazurek, Vingt Rosado, Ubaldo Barém, Leorne Belém, Marão Filho e Antônio Ueno.

Havendo número regimental, o Senhor Deputado Adriano Valente, Vice-Presidente da Comissão, no exercício da Presidência, propõe a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Senador Jorge Kalume, Relator da Matéria, usa da palavra emitindo parecer favorável à Mensagem nº 123, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 125, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, que "dispõe sobre pagamento de Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenove horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Bernardino Viana, Alberto Silva, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Tarso Dutra, Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Murilo Badaró e os Senhores Deputados Horácio Matos, Oswaldo Melo e Wildy Vianna, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 125, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, que "dispõe sobre pagamento de Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Pedro Pedrossian e os Senhores Deputados Augusto Lucena, Cid Furtado, Hugo Rodrigues da Cunha, Moacyr Lopes, Francisco de Castro, Adauto Bezerra, Paulo Ferraz e Claudino Sales.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Tarso Dutra convida o Senhor Deputado Horácio Matos para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Jorge Kalume 10 votos
Senador Bernardino Viana 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Raimundo Parente 10 votos
Senador Aderbal Jurema 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Jorge Kalume e Raimundo Parente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jorge Kalume agradece em nome do Senhor Senador Raimundo Parente e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Oswaldo Melo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 125, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, que “dispõe sobre pagamento de Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenove horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Bernardino Viana, Alberto Silva, Aderbal Juárem, Jutahy Magalhães, Tarso Dutra, Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Murió Badaró e Deputados Horácio Matos, Oswaldo Melo e Wildy Vianna, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 125, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, que “dispõe sobre pagamento de Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de Lá Rocque, Pedro Pedrossian e Deputados Augusto Lucena, Cid Furtado, Hugo Rodrigues da Cunha, Moacyr Lopes, Francisco de Castro, Adauto Bezerra, Paulo Ferraz e Claudino Sales.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Jorge Kalume, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Oswaldo Melo, que emite parecer favorável à Mensagem nº 125, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO DE ECONOMIA

21ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Às onze horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala “Rui Barbosa”, sob a presidência do Sr. Senador Teotônio Vilela, Presidente, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Marcos Freire, José Richa, Milton Cabral, Benedito Ferreira, Orestes Quêrcia, Bernardino Viana e Benedito Canelas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, José Lins, Jessé Freire, Luiz Cavalcante, Pedro Simon e Roberto Saturnino.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes Mensagens de iniciativa do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que os Estados e Municípios indicados possam aumentar os montantes de suas dívidas consolidadas, como segue: 1) Pelo Senador José Richa: Mensagem nº 279, de 1979, relativa à Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS), elevando em Cr\$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros); Mensagem nº 304, de 1979, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS), elevando em Cr\$ 538.278.643,20 (quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos); Mensagem nº 305, de 1979, da Prefeitura Municipal de Campo Bom (RS), elevando em Cr\$

70.462.097,00 (setenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa e sete cruzeiros); e, Mensagem nº 310, de 1979, da Prefeitura Municipal de São José (SC), elevando em Cr\$ 10.587.118,95 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dezoito cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar às referidas proposições Projetos de Resolução autorizando a realização das operações solicitadas. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres proferidos pelo Relator, o Sr. Senador José Richa. 2) Pelo Senador Benedito Ferreira: Mensagem nº 280, de 1979, da Prefeitura Municipal de Betim (MG), elevando em Cr\$ 20.476.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros); Mensagem nº 281, de 1979, da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (MG), elevando em Cr\$ 27.480.133,30 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e três cruzeiros e trinta centavos); Mensagem nº 289, de 1979, do Estado de Minas Gerais, elevando em Cr\$ 1.357.518.624,00 (um bilhão, trezentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros); e, Mensagem nº 292, de 1979, da Prefeitura Municipal de Americana (SP), elevando em Cr\$ 244.365.830,40 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, nos termos dos Projetos de Resolução que apresenta. A Comissão aprova por unanimidade, os pareceres oferecidos pelo Relator. 3) Pelo Senador Milton Cabral: Mensagem nº 282, de 1979, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista (SP), elevando em Cr\$ 3.457.616,24 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos); Mensagem nº 284, de 1979, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito (SP), elevando em Cr\$ 2.744.320,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros); Mensagem nº 291, de 1979, da Cia. de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, elevando em Cr\$ 15.282.860,80 (quinze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos); Mensagem nº 299, de 1979, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP), elevando em Cr\$ 30.137.350,40 (trinta milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinqüenta cruzeiros e quarenta centavos); e, Mensagem nº 309, de 1979, da Prefeitura Municipal de Betim (MG), elevando em Cr\$ 428.799.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões, setecentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar Projetos de Resolução autorizando a contratação dos empréstimos solicitados. A Comissão, sem debates e sem votos discordantes, aprova, por unanimidade, os pareceres emitidos pelo Relator, o Sr. Senador Milton Cabral. 4) Pelo Senador Orestes Quêrcia: Mensagem nº 283, de 1979, da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SP), elevando em Cr\$ 485.701.430,55 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos); Mensagem nº 285, de 1979, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (SP), elevando em Cr\$ 17.872.812,80 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e doze cruzeiros e oitenta centavos); e, Mensagem nº 301, de 1979, da Prefeitura Municipal de Santo André (SP), elevando em Cr\$ 557.440.000,00 (quinhentos e cinqüenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, nos termos dos Projetos de Resolução que apresenta. Os pareceres são aprovados, por unanimidade. 5) Pelo Senador Benedito Canelas: Mensagem nº 286, de 1979, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhantes (MS), elevando em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); e, Mensagem nº 307, de 1979, da Prefeitura Municipal de Dourados (MS), elevando em Cr\$ 290.022.839,81 (duzentos e noventa milhões, vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, concluindo por oferecer Projetos de Resolução. Os pareceres são aprovados, por unanimidade. 6) Pelo Senador Marcos Freire: Mensagem nº 287, de 1979, da Prefeitura Municipal de Salvador (BA), elevando em Cr\$ 1.170.300.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões, trezentos mil cruzeiros); Mensagem nº 288, de 1979, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (PE), elevando em Cr\$ 372.084.768,00 (trezentos e setenta e dois milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros); e, Mensagem nº 308, de 1979, da Prefeitura Municipal de Maceió (AL), elevando em Cr\$ 1.301.552.505,60 (um bilhão, trezentos e um milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar Projetos de Resolução autorizando às referidas municipalidades a realizarem as operações de crédito solicitadas ao Senado Federal, pelo Sr. Presidente da República. A Comissão, sem debates e sem votos discordantes, aprova, por unanimidade, os pareceres oferecidos pelo Relator, o Sr. Senador Marcos Freire.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, de 1979, da Prefeitura Municipal de Campo Bom (RS), elevando em Cr\$

será assinada pelo Sr. Presidente.

**22ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA
EM 3 DE DEZEMBRO DE 1979**

Às onze horas do dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Rui Barbosa", sob a presidência do Sr. Senador Teotônio Vilela, Presidente, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Bernardino Viana, José Richa, Roberto Saturnino, José Lins e Jessé Freire.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Milton Cabral, Benedito Canelas, Luiz Cavalcante, Pedro Simon e Marcos Freire.

Havendo número legal, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes Mensagens de iniciativa do Sr. Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que os Estados e Municípios indicados possam elevar os montantes de suas dívidas consolidadas internas, como segue: 1) Pelo Senador Bernardino Viana: Mensagem nº 290, de 1979, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, elevando em Cr\$ 3.000.000.151,17 (três bilhões, cento e cinqüenta e um cruzeiros e dezessete centavos); Mensagem nº 294, de 1979, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (SP), elevando em Cr\$ 10.966.727,23 (dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e três centavos); Mensagem nº 300, de 1979, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste (SP), elevando em Cr\$ 53.783.022,28 (cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, vinte e dois cruzeiros e vinte e oito centavos); e, Mensagem nº 303, de 1979, da Prefeitura Municipal de Tapera (RS), elevando em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar Projetos de Resolução às referidas proposições, autorizando a contratação das operações de crédito solicitadas ao Senado Federal. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres emitidos pelo Relator, o Sr. Senador Bernardino Viana. 2) Pelo Senador José Richa: Mensagem nº 293, de 1979, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP), elevando em Cr\$ 210.404.870,40 (duzentos e dez milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos); Mensagem nº 295, de 1979, da Prefeitura Municipal de Estância de Socorro (SP), elevando em Cr\$ 6.782.170,98 (seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta cruzeiros e noventa e oito centavos); Mensagem nº 302, de 1979, da Prefeitura Municipal de Tietê (SP), elevando em Cr\$ 22.437.090,91 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, noventa cruzeiros e noventa e um centavos); e, Mensagem nº 312, de 1979, do Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS), elevando em Cr\$ 1.685.409.120,00 (hum bilhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e nove mil, cento e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Pareceres: favoráveis, nos termos dos Projetos de Resolução que apresenta. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres oferecidos pelo Relator, o Sr. Senador José Richa. 3) Pelo Senador Jessé Freire: Mensagem nº 311, de 1979, do Estado de Mato Grosso do Sul, elevando em Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões e oitenta mil cruzeiros); Mensagem nº 313, de 1979, da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. — ENERSUL, elevando em Cr\$ 156.040.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, quarenta mil cruzeiros); e, Mensagem nº 314, de 1979, da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul — SANESUL, elevando em Cr\$ 312.080.000,00 (trezentos e doze milhões e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. (Pareceres: favoráveis, concluindo por apresentar às referidas mensagens presidenciais Projetos de Resolução autorizando a realização dos empréstimos solicitados. A Comissão, sem debates e sem votos discordantes, aprova, por unanimidade os pareceres do Relator. 4) Pelo Senador José Lins: Mensagem nº 296, de 1979, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SP), elevando em Cr\$ 76.654.432,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros); Mensagem nº 297, de 1979, da Prefeitura Municipal de Itapira (SP), elevando em Cr\$ 26.620.673,17 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e dezessete centavos); Mensagem nº 298, de 1979, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista (SP), elevando em Cr\$ 7.858.741,95 (sete milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada; e, o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1979, que "aprova Internacional do Trigo — CIT, a 23 de março de 1978". A pedido, é concedido o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979". Pareceres: favoráveis, nos termos dos Projetos de Resolução que apresenta às Mensagens e, parecer favorável, também,

ao Projeto de Decreto Legislativo. A Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres proferidos pelo Relator, o Sr. Senador José Lins.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a colaboração prestada pelos seus eminentes pares para que a Comissão pudesse desempenhar, a contento, as suas atribuições regimentais, e declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

15ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Presidente, José Richa, Pedro Pedrossian, Affonso Camargo, José Lins e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Benedito Canelas, Passos Pôrto e Leite Chaves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Richa, que emite Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1979, que revoga o artigo 19 da Lei nº 4.771, de 15 de novembro de 1965 (Código Florestal), para proibir a derrubada de florestas heterogêneas, ainda que para transformá-las em homogêneas".

Colocado em discussão e votação o Parecer do Relator, é o mesmo rejeitado, sendo, na oportunidade designado o Senhor Senador José Lins para relatar o vencido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**16ª REUNIÃO, "EXTRAORDINÁRIA", REALIZADA
EM 3 DE DEZEMBRO DE 1979**

Às dez horas do dia três de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Presidente, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Benedito Canelas e José Lins, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Leite Chaves, José Richa e Pedro Pedrossian.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Lins, que emite Parecer Favorável, ao Ofício "S" nº 19, de 1977, "do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar, à Companhia Suzano de Papel e Celulose, sediada em São Paulo, áreas de terras devolutas, localizadas nos Municípios de Turmalina, Minas Novas e Vargem da Lapa, naquele Estado".

Colocado em discussão e votação o Parecer do Relator, é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1979

Às dez horas do dia cinco de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Presidente, José Lins, Leite Chaves, Pedro Pedrossian, Passos Pôrto e João Calmon, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores José Richa e Benedito Canelas.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Leite Chaves, que emite Parecer contrário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1979, que "aprova o texto do Protocolo de 1978", que "aprova a Quarta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado na Conferência realizada em Londres, na Sede do Conselho de Comércio e Desenvolvimento Econômico, em 23 de março de 1978". A pedido, é concedido o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979". Pareceres: favoráveis, nos termos dos Projetos de Lei do Senado nº 296/79, que "institui o Dia Nacional da Defesa da Fauna". A seguir, o Senhor Senador Pedro Pedrossian emite Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 296/79, que "institui o Dia Nacional da Defesa da Fauna". A pedido, é concedido vista ao Senhor Senador Leite Chaves.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dez horas do dia vinte e nove de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon, Presidente, Franco Montoro, Eunice Michiles, Aderbal Jurema, Adalberto Sena, Jutahy Magalhães e Pedro Pedrossian, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Tarso Dutra e Aloysio Chaves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Pelo Senhor Senador Aderbal Jurema

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 145/78, que "altera os artigos 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras provisões".

Colocado em discussão e votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 98/79, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional Pró-Memória, e dá outras providências".

Colocado em discussão e votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado.

Pela Senhora Senadora Eunice Michiles

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1979, que "aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Cultural, de 16 de novembro de 1972, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1970".

Colocado em discussão e votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado.

Pelo Senhor Senador Franco Montoro

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 106/78, que "dá nova redação ao item IV do artigo 117 da Lei nº 5.988, de 10 de dezembro de 1973".

É rejeitado o Parecer do Relator, sendo designado relator do vencido o Senador Jutahy Magalhães, que apresenta parecer (redação do vencido) contrária ao Projeto. A Comissão aprova a redação do vencido, contrária ao Projeto, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Às dezessete horas do dia quatro de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon, Presidente, Tarso Dutra, Adalberto Sena, Eunice Michiles, Jutahy Magalhães, Pedro Pedrossian e Aderbal Jurema, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Evelásio Vieira e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senhor Senador Tarso Dutra

Parecer pela audiência do Conselho Federal de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1979, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus".

Parecer pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1979, que "revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967 e 477, de 26 de fevereiro de 1969".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Querçia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. José Lins

MDB

1. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. José Richa

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
2. José Lins 2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles 3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes 2. João Calmon
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

Suplentes

ARENA
1. José Guiomard
2. Tasso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

MDB
1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

Suplentes

ARENA
1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB
1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

MDB

1. Adalberto Sena
2. Evasio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Menezes Canale

MDB

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jesse Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

- MDB**
1. Franco Montoro
 2. Humberto Lucena
 3. Jaison Barreto

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Menezes Canale

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Menezes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

1. Aloysio Chaves

2. Pedro Pedrossian

3. Henrique de La Rocque

4. José Guiomard

5. Luiz Cavalcante

6.

- MDB**
1. Paulo Brossard
 2. Nelson Carneiro
 3. Itamar Franco
 4. José Richa
 5. Amaral Peixoto
 6. Tancredo Neves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**
ARENA

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

<p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barboza</p> <p>Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p>Titulares</p> <p>1. Orestes Quercia 2. Evelásio Vieira</p> <p>Suplentes</p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p> <p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barboza 3. Orestes Quercia</p> <p>Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p>	<p>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</p> <p>Comissões Temporárias</p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)</p> <p>Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.</p>

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/75, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 62

Está circulando o nº 62 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 326 páginas, apresenta as seguintes matérias:

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

	Pág.
Os enfoques universalista e regionalista no Direito Internacional — Pela Justiça Social Internacional — <i>Haroldo Vallaão</i>	5
A denegação de justiça no Direito Internacional: doutrina, jurisprudência, prática dos Estados — <i>Antônio Augusto Cançado Trindade</i>	23
Democracia e representação — <i>A. Machado-Pauperio</i>	41
Comunicação, Estado e Sociedade — <i>R. A. Amaral Vieira</i>	49
Trabalho e sistemas políticos — <i>Paulo A. N. Figueiredo</i>	55
Da responsabilidade do Prefeito pela não-promulgação das leis — <i>Rubem Nogueira</i>	101
Evolução das Leis do Inquilinato — <i>Luis Antonio de Andrade</i>	107
Índio — <i>Antônio Chaves</i>	117
Direito patrimonial de família no Projeto do Código Civil brasileiro e no Direito português — <i>Clovis V. do Couto e Silva</i>	133
Estudo comparativo entre o Código Civil e o Projeto de Código Civil de 1975 em matéria de regime de bens entre os cônjuges — <i>Fabio Maria de Mattia</i>	169
Alguns aspectos da obrigação alimentar — <i>Marco Aurelio S. Viana</i>	191
Da necessidade de nova intervenção do legislador para restabelecer a harmonia entre o Direito Civil e o Processo Civil — <i>Alcino Pinto Falcão</i>	211
Interpretação no Direito de Autor — <i>Carlos Alberto Bittar</i>	219
Algumas considerações sobre o capital estrangeiro (ilegalidade das discriminações sem base na lei federal) — <i>Arnoldo Wald</i>	259
Teoria finalista da ação — <i>Everardo da Cunha Luna</i>	265
Contencioso administrativo — <i>Edylcéa Nogueira de Paula</i>	271
Funcionário público — <i>Raimundo Viana</i>	281
Princípios gerais de Direito Agrário — <i>Igor Tenorio</i>	289
Breves notas sobre as origens da regra de inamovibilidade dos juízes no Direito francês — <i>Carlos Alberto Provenciano Gallo</i>	297
 INFORMÁTICA JURÍDICA	
Uma visão atualizada dos sistemas computarizados de informações jurídicas	305
 PUBLICAÇÕES	
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar, Brasília — DF ou pelo REEMBOLSO POSTAL

Preço: Cr\$ 30,00

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

- Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — anotada
- Histórico da Lei (tramitação legislativa)
- Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura
- Índices sistemático e analítico-remissivo

Preço:

Cr\$ 100,00

À venda no Senado Federal — 22º andar do Anexo I
Pedidos pelo reembolso postal para

Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal — Brasília, DF — CEP: 70.160

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a argüição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnaldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da probidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocacia no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigindo o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00